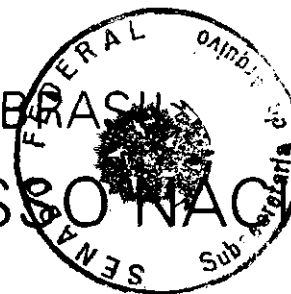




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II



ANO XXXIV — Nº 109

QUARTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 151ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 19/79, que fixa novos limites de idade para inscrição em concurso público ou prova de seleção em entidades da Administração Indireta e dá outras providências. (Redação final).

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/77 (nº 877/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. (Redação do vencido para o turno suplementar).

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 265/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta alínea ao item II, do artigo 275 do Código de Processo Civil, para incluir no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo.

— Projeto de Lei do Senado nº 266/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, estendendo a estabilidade provisória à empregada doméstica, nas condições que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 267/79, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Leite Chaves, que se ausentará do País.

1.2.4 — Ofício

— Do Sr. Presidente da Comissão de Segurança Nacional, comunicando que o Sr. Senador Agenor Maria participará de uma visita às instalações do 5º Distrito Naval, atendendo convite formulado pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Marinha.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR MARCOS FREIRE — Prosseguimento da análise do problema energético brasileiro, iniciada em sessão anterior.

SENADOR JORGE KALUME — Instalação, na Câmara dos Deputados, do Simpósio Nacional da Amazônia.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, pela ordem — Solicitando da Mesa interpretação concernente a sobrestamento, em caráter temporário, de proposição em estudo no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem suscitada.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 268/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que dá nova redação ao inciso VIII, do artigo 6º do Código de Processo Penal.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Transferência, para o próximo dia 26, do comparecimento do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio ao Senado Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 315/79, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Ministro de Estado dos Transportes, Elizeu Rezende, na Escola Superior de Guerra, em 8 de junho de 1979. **Aprovado.**

— Requerimento nº 316/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1978, de sua autoria, que altera dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/76 (nº 448/75, na Casa de origem), que institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais, e determina outras providências. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Lázaro Barboza, José Lins e Humberto Lucena, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/79 (nº 2.146/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **Discussão sobrestada**, em virtude da falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 326/79, de sua discussão.

— Projeto de Lei do Senado nº 272/78, de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann, que dá nova redação à alínea "a", do artigo 32, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. **Discussão encerrada**, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 24/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimação adotiva. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o

Sr. Senador Nelson Carneiro, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 133/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que altera dispositivo da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificados pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972 e 6.444, de 3 de outubro de 1977 (Lei Orgânica dos Partidos), e dá outras providências. **Discussão encerrada**, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 237/79, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que altera a redação do artigo 9º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes, em virtude do recebimento de emenda em plenário.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ RICHIA — Reformulação partidária.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Debates travados no Simpósio Nacional da Amazônia, a propósito do discurso proferido na presente sessão pelo Senador Jorge Kalume. Clima de tensão social existente nos municípios de Poxoréu e Aripuanã — MT, em virtude de arbitrariedade que estariam sofrendo garimpeiros daquela região.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Solicitando esclarecimentos sobre a dívida contraída pelos agentes do Sistema Financeiro de Habitação para com o BNH.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Proposta de emenda à Constituição a ser oportunamente apresentada por S. Ex^a, restabelecendo a autonomia política das capitais.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Correspondência enviada ao Sr. Ministro César Cals, por representantes do Estado do Mato Grosso no Congresso Nacional, em favor dos garimpeiros do município de Poxoréu—MT.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Marcos Freire, proferido na sessão de 10-9-79.

3 — SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

— Relatório correspondente ao mês de agosto de 1979.

4 — SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

— Relatório correspondente ao mês de agosto de 1979.

5 — GABINETE DO PRESIDENTE

— Convênio que entre si fazem o Senado Federal e a Fundação Casa de Rui Barbosa, para co-edição de obras, com o título geral de "O Pensamento Republicano".

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 151ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Aloysio Chaves — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Richa — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 509, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1979, que fixa novos limites de idade para inscrição em concurso público ou prova de seleção em entidades da Administração Indireta e dá outras providências.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 509, DE 1979

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1979, que fixa novos limites de idade para inscrição em concurso público ou prova de seleção em entidades da Administração Indireta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São fixadas em 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos, respectivamente, as idades mínima e máxima para inscrição em concurso público ou prova de seleção, destinados ao ingresso nos cargos ou empregos das empresas públicas e das sociedades de economia mista, compreendidas na Administração Indireta da União.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se também aos órgãos autônomos, aos quais se refere o parágrafo primeiro do art. 172 do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 510, DE 1979

Da Comissão de Redação

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1977 (nº 877/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 510, DE 1979

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1977.

Substitua-se o presente Projeto pelo seguinte:

Altera a redação do art. 17 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Os condôminos que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de unidades isoladas e frações ideais correspondentes a 80% (oitenta por cento) do terreno e coisas comuns poderão decidir sobre a demolição e reconstrução do prédio, ou sua alienação, por motivos urbanísticos ou arquitetônicos, ou, ainda, no caso de condenação do edifício pela autoridade pública, em razão de sua insegurança ou insalubridade.

§ 1º A minoria não fica obrigada a contribuir para as obras, mas assegura-se à maioria o direito de adquirir as partes dos dissidentes, mediante avaliação judicial, aplicando-se o processo previsto no art. 15.

§ 2º Ocorrendo desgaste, pela ação do tempo, das unidades habitacionais de uma edificação, que deprecie seu valor unitário em relação ao valor global do terreno onde se acha construída, os condôminos, pelo quorum mínimo de votos que representem 2/3 (dois terços) das unidades isoladas e frações ideais correspondentes a 80% (oitenta por cento) do terreno e coisas comuns, poderão decidir por sua alienação total, procedendo-se em relação à minoria na forma estabelecida no art. 15 e seus parágrafos desta Lei.

§ 3º Decidida por maioria a alienação do prédio, o valor atribuído à quota dos condôminos vencidos será correspondente ao preço efetivo e, no mínimo, à avaliação prevista no § 2º ou, a critério desses, a imóvel localizado em área próxima ou adjacente com a mesma área útil de construção."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 1979

"Acrescenta alínea ao item II, do artigo 275 do Código de Processo Civil, para incluir no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item II, do artigo 275 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) passa a vigorar acrescido de alínea "n", com a seguinte redação:

"Art. 275.

II —

n) a ação do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nossa lei processual civil, no Capítulo III do Título VII do Livro I, contempla diversas ações às quais impõe o procedimento sumaríssimo. Dentre elas, todas as causas cujo valor não exceda o correspondente a vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País.

No rol dessas ações não figura a do fiador por tempo ilimitado, para exonerar-se da fiança e, conseqüentemente, essas ações se enquadram ora no

procedimento ordinário, ora no sumaríssimo, tudo em função do valor da fiança prestada.

Só essa circunstância já ensejaria modificação na lei, para que se alcançasse a uniformidade de ritos para o mesmo tipo de ação. Entretanto, motivos outros alicerçam o projeto.

Como se sabe, o Código Civil dá ao fiador por tempo ilimitado o direito de exoneração, segundo disposição do artigo 1.500.

A fonte da vigente lei civil está no Código Comercial de 1850, cujo artigo 262 estabelecia:

"Art. 262. O fiador fica desonerado da fiança, quando o credor, sem o seu consentimento ou sem lhe ter exigido o pagamento, concede ao devedor alguma prorrogação de termo, ou faz com ele renovação do contrato (art. 438); e pode desonerar-se da fiança que tiver assinado sem limite de tempo, sempre que lhe convier, ficando, todavia, obrigado por todos os efeitos da fiança anteriores ao ato amigável, ou sentença por que for desonerado."

Assim, a exoneração da fiança é faculdade inscrita em lei, já há bastante tempo, pelo menos desde 1850.

Todavia, ainda seria conveniente acrescentar que as obrigações assumidas pelo fiador são muito graves, tanto assim que o Código Civil exige a outorga uxória para a sua validade (art. 235, item II).

Compreende-se a determinação legal, já que a obrigação do fiador passa aos seus herdeiros, embora a responsabilidade da fiança se limite ao tempo decorrido até a morte do fiador e não possa ultrapassar as forças da herança (art. 1.501).

Entretanto, como não é justo que a responsabilidade da fiança por tempo ilimitado perdure além do razoável, contra a vontade do fiador, a lei lhe reconhece o direito à exoneração, resguardados os direitos de terceiros, que confiaram no fiador.

Para esse fim, o procedimento deve ser mais rápido, inclusive para se evitarem possíveis prejuízos. Daí, a razão de estarmos sugerindo o rito sumaríssimo.

O vigente Código de Processo Civil cometeu a mesma omissão do anterior, que não dispunha sobre a matéria. Apenas, ao regular as ações cominatórias, atribuía ao fiador, para exigir que o afiançado satisfizesse a obrigação ou o exonerasse e, ainda, para que o credor acionasse o devedor, a faculdade de intentar essa ação. Não havia, propriamente, o caso de exoneração pela vontade do fiador, nos casos de tempo indeterminado.

Mas, ao comentar o artigo 262 do antigo Código Comercial, entendia Bento de Faria que a exoneração podia dar-se mediante simples notificação do credor, para ciência do fato.

Ora, se já se admitia a exoneração mediante simples notificação ao credor, não há por que exigir-se, atualmente, o emperrado procedimento ordinário para o mesmo ato. Impõe-se o enquadramento da ação no rito sumaríssimo.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumaríssimo:

I — nas causas, cujo valor não exceder vinte (20) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

II — nas causas, qualquer que seja o valor:

- a) de reivindicação de coisas móveis e de semoventes;
- b) de arrendamento rural e de parceria agrícola;
- c) de responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, contribuições, despesas e administração de prédio em condomínio;
- d) de ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico;
- e) de reparação de dano causado em acidente de veículo;
- f) de eleição de cabecel;
- g) que tiverem por objeto o cumprimento de leis e posturas municipais quanto à distância entre prédios, plantio de árvores, construção e conservação de tapumes e paredes divisórias;
- h) oriundas de comissão mercantil, condução e transporte, depósito de mercadorias, gestão de negócios, comodato, mandato e edição;
- i) de cobrança da quantia devida, a título de retribuição ou indenização, a depositário e leiloeiro;

j) do proprietário ou inquilino de um prédio para impedir, sob cominação de multa, que o dono ou inquilino do prédio vizinho faça dele uso nocivo à segurança, sossego ou saúde dos que naquele habitam;

l) do proprietário do prédio encravado para lhe ser permitida a passagem pelo prédio vizinho, ou para restabelecimento da servidão de caminho, perdida por culpa sua;

m) para a cobrança dos honorários dos profissionais liberais, ressalvado o disposto em legislação especial.

Parágrafo único. Esse procedimento não será observado nas ações relativas ao estado e à capacidade das pessoas.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 1979

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, estendendo a estabilidade provisória à empregada doméstica, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, o seguinte § único:

“Parágrafo único. À mulher empregada doméstica em estado de gravidez assegura-se, ainda, o direito à estabilidade provisória, a partir do momento em que exibir o atestado médico comprobatório ao empregador, até um (um) ano após o parto.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho, no art. 391 e seguintes estabelece normas de proteção à empregada gestante.

Por outro lado, pela Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976, o INAMPS assumiu a responsabilidade pelo pagamento do salário maternidade, providência que fez atenuar o problema da empregada grávida que, em geral, era dispensada pela empresa.

Mesmo assim o problema não ficou inteiramente resolvido, especialmente porque a legislação específica disciplinadora do exercício da profissão de empregado doméstico (Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972), cujo contingente é constituído quase integralmente de mulheres, não estendeu à categoria a generalidade dos direitos trabalhistas, senão que, tão somente, o direito às férias (art. 3º).

Cumprido, assim, dar mais um passo à frente estendendo à empregada doméstica gestante a estabilidade provisória que, no seu caso particular, deve ter o prazo também ampliado, tal como se pleiteia no presente projeto de lei.

A medida preconizada é de inteira justiça, devendo, portanto, ser acolhida pela Casa.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1979. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.859 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 1979

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum teatro ou biblioteca pública poderá ser extinto ou demolido sem previsão ou destinação de receita específica para a construção, reconstrução ou montagem, na mesma cidade, de outra instituição congênere de, pelo menos, idêntica capacidade física e técnica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Visa a presente proposição a preservar a divulgação da arte cênica e da cultura, assegurando a sua existência, mediante destinação de verba para a construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca que seja extinto ou demolido.

Teatro e biblioteca são expressões de cultura que não podem ser eliminados sem que se projetem as necessárias substituições na mesma localidade.

É sobejamente reconhecida, em nosso País, a carência de casas de espetáculos teatrais e de bibliotecas públicas, o que tem prejudicado o nosso desenvolvimento cultural e artístico. Assim, impõe-se a preservação das instituições existentes, como medida de elevado interesse social.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1979. — Gastão Müller.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 11 de setembro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 15-9-79, a fim de participar da III Assembléia Geral da OMT, a realizar-se em Torremolinos, Espanha.

Atenciosas saudações. — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência fica ciente. Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

OF. Nº 87/79

Brasília, 10 de setembro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senhor Senador Agenor Maria, Membro da Comissão de Segurança Nacional, participará de uma viagem de visita às instalações do 5º Distrito Naval, de 11 a 17 de setembro próximo, atendendo a convite formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha a este órgão técnico.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e alta consideração. — Jorge Kalume, Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para uma comunicação.

O SR. JORGE KALUME (ARENA — AC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com este tempo limitadíssimo, eu nem deveria usar a tribuna; mas também não poderia perder essa oportunidade que a tolerância de V. Exª me proporciona.

Assisti, às 13 horas, parte do Simpósio da Amazônia, e quero neste dia exaltar os seus idealizadores, louvar quem assim pensou em realizar um congresso dessa natureza para defender ou solucionar os problemas daquela grande área, daquela área-continente, e que não é área-problema.

Mas, Sr. Presidente, confesso a V. Exª e aos meus ilustres pares a decepção que senti com a linguagem de alguns oradores, aplicada já no final da reunião.

Também eu usei a tribuna para verberar aqueles fatos, para protestar contra a linguagem usada naquele momento, por considerá-la inadequada.

Sr. Presidente, em 1942, o grande estadista Getúlio Vargas — e vou repetir o que disse mais ou menos, lá — já lançava a pedra angular do desenvolvimento da Amazônia. Dizia ele que a Amazônia, a partir daquele

momento, deixaria de ser um simples capítulo na História da Terra para se tornar um capítulo da História da Civilização.

E como Getúlio Vargas, outros governos continuaram aquele desenvolvimento, até alcançarmos os governos revolucionários, que, em verdade, impulsionaram aquele gigante de terra, de água e de selva. Não posso negar, neste momento, o trabalho também benéfico ali realizado pelo saudoso Presidente Juscelino Kubitschek.

No Simpósio realizado hoje pela manhã, no auditório Nereu Ramos, para minha frustração, senti que companheiros nossos, inclusive o meu prezado companheiro Senador Evandro Carreira, combatiam as estradas, combatiam a habitação daquele mundo. Lembrei, então à mocidade que se encontrava ali na sua maioria, que, quando foram abertas as estradas Belém—Brasília e a Brasília—Acre, não faltaram os críticos, naquela época, para dizerem que eram estradas inadequadas e que eram caminhos de onças. Hoje, o que se vê em toda aquela área? A população fremente e o progresso palpável, materializado por onde passaram aqueles caminhos.

Quero, Sr. Presidente, dizer que sou amazônida e me orgulho deste vocábulo, porque, acima de amazônida, para mim, perdoem-me os companheiros de outros Estados, é só ser brasileiro. E por isso que defendo com todo o meu ardor o povoamento da Amazônia. E não se pode fazer o povoamento daquela grande área sem cortá-la de estradas, sem desvirginá-la, sem ocupá-la. Não se pode manter intocável e soberana, a sua majestosa floresta. Para que serve a floresta apenas, meus senhores, meus prezados companheiros? Para embelezamento? Não. Temos que penetrá-la, como o fizeram os nossos antepassados, sem os instrumentos de hoje. Sou, sim, contra o desmatamento predatório, sou a favor das estradas, do boi, das serrarias, das indústrias, dos grandes projetos como o de Trombetas, Jari e outros. O que temos que fazer é policiar, policiar com o nosso Exército, com a nossa Aeronáutica, conforme se pronunciou, em Belém, o nosso prezado Ministro da Marinha.

É preciso acabar com o sentimento de medo, que é fruto do colonialismo; é preciso acabar com o medo, fruto do nosso subdesenvolvimento cultural. Temos que ter a bravura de esposar os nossos pontos de vista e dizer que chegou a hora de desbravar a Amazônia, ajudar a Amazônia, combatendo, naturalmente, aquilo que é predatório.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já dizia o grande Teixeira Soares que o verdadeiro nacionalismo é claro, aberto, generoso e dinâmico. É o que resolve os grandes problemas nacionais. Este é meu nacionalismo. E, como os grandes problemas só se podem resolver com audácia criadora, vamos avançar, vamos povoar a Amazônia, admitindo os grandes projetos, policiando-os naturalmente.

Assim, Sr. Presidente, externei um ponto de vista...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME (ARENA — AC) — Pois não. Quero ouvir V. Ex^a, apesar da hora já estar esgotada.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Apesar de não ser proveniente da região amazônica, quero dizer da profunda discordância que temos das posições defendidas, neste instante, por V. Ex^a. Julgamos que a Amazônia é um manancial, até mesmo fator de equilíbrio ecológico de todo o Universo. E, conseqüentemente, não nos parece que possam ser advogado, assim tão simplistamente, a implementação de grandes projetos, o corte por grandes rodovias, os grandes projetos empresariais e até mesmo a presença do boi, em largas extensões. Infelizmente, aqui na Bancada do MDB não estão presentes... Aliás, está chegando, neste instante, o representante da Amazônia, Senador Evandro Carreira.

O SR. JORGE KALUME (ARENA — AC) — A quem fiz referência agora. Lamentei que estivesse ausente meu prezado colega, Evandro Carreira.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Se, S. Ex^a estivesse presente não teria me aventurado a dar este aparte, mas foi constatando a sua ausência, que achei que não poderia deixar em silêncio, passando em julgado, as afirmativas que V. Ex^a fez. O equilíbrio de todo Universo depende, em grande parte, da preservação da mata amazônica, pelo menos até que o conhecimento sobre ela atinja um grau de profundidade maior, porque tudo indica que ainda não se sabe o que se pode fazer na Amazônia, embora já se tenha definido o que não se pode fazer. E entre o que não se pode fazer estão muitas das coisas arroladas por V. Ex^a: os grandes projetos, a Amazônia ser cortada por rodovias, o projeto Jari, a presença do boi. Meu Deus do Céu! Parece-me que o que V. Ex^a afirmou aí, são coisas diametralmente opostas ao que dizem aqueles que são estudiosos do problema da Amazônia. Mas, me desculpe a ousa-

dia porque não sou da Amazônia e, já agora, tem alguém que falaria com muito mais autoridade do que eu.

O SR. JORGE KALUME (ARENA — AC) — V. Ex^a, antes de ser da Amazônia, é do Brasil e lhe assiste o direito de esposar seus pontos de vista, como assiste a mim, também, esposar aquilo que penso. E o faço com bravura, pensando na região que me abrigou e aos meus pais que vieram do Oriente Médio. Dizer que a Amazônia é o pulmão do mundo me faz perguntar a esta Casa: no dia em que a Amazônia estiver toda ocupada, como é que o mundo vai respirar?

Sr. Presidente, com estas palavras, concluo o meu pronunciamento. (Muito bem!)

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

O Regimento do Senado estabelece:

CAPÍTULO XIII

Do Sobrestamento do Estudo das Proposições

Art. 370. O estudo de qualquer proposição poderá ser sobrestado, temporariamente, a requerimento de Comissão ou de Senador, para aguardar:

1 — a decisão do Senado ou o estudo de Comissão sobre outra proposição com ela conexa;

2 — o resultado de diligência;

3 — o recebimento de outra proposição sobre a mesma matéria, observando-se o disposto no art. 140 do Regimento Comum.

Parágrafo único. A votação do requerimento, quando de autoria de Senador, será precedida de parecer da Comissão competente para o estudo da matéria.

Ocorre, Sr. Presidente, que, no seio da Comissão de Legislação, tenho sido, com os companheiros do Movimento Democrático Brasileiro, voto vencido nos pareceres emitidos pelos Srs. Relatores, no que tange a projetos que pretendem alterar a Consolidação das Leis do Trabalho.

De um modo geral, todos os membros da ARENA que têm examinado essas proposições concluem por requerer o seu sobrestamento sob a alegação de que o Poder Executivo estaria por enviar ao Congresso Nacional um projeto de nova Consolidação das Leis do Trabalho.

Ora, Sr. Presidente, o que nós sabemos é que há dezenas de projetos dos mais diversos Srs. Senadores, tanto do MDB como da ARENA, pretendendo alterar a Consolidação das Leis do Trabalho. E o Poder Executivo apenas enviou à Casa, informalmente, através da presença do Sr. Ministro do Trabalho na Comissão de Legislação Social, um ante-projeto para recolher subsídios que deveriam ser aproveitados na elaboração desse projeto de nova Consolidação das Leis do Trabalho. Ainda ontem, foi votado, em plenário, o sobrestamento de uma proposição a requerimento do Sr. Presidente da Comissão de Legislação Social. Eu apenas me referi ao caso da Comissão de Legislação Social, para ilustrar a questão de ordem, porque o que eu desejei de V. Ex^a é uma interpretação final da Mesa sobre o art. 370, quando diz:

"Art. 370. O estudo de qualquer proposição poderá ser sobrestado, temporariamente..."

Parece-me, Sr. Presidente, salvo melhor juízo, que nesse advérbio, o que o legislador pretende é que se marque um prazo, para evitar que permaneça a matéria sobrestada por tempo indeterminado. Como é que nós podemos, aqui, ficar a depender de uma providência governamental que ainda ninguém sabe quando será tomada, para efeito de envio ao Congresso de um projeto de nova Consolidação das Leis do Trabalho? Embora seja o nosso propósito de, agora em diante, em todos os casos, em plenário, votar contra os pedidos de sobrestamento da Comissão de Legislação Social, parece-me, pelo menos, que a Mesa deveria estabelecer uma interpretação, no sentido de que o sobrestamento teria que se referir, de acordo com o art. 370, a um prazo certo, sejam oito dias, quinze dias, um mês etc. O que não pode, Sr. Presidente, é a matéria ficar sobrestada indefinidamente, porque do contrário, nós iremos paralisar os trabalhos do Senado, no que tange à elaboração legislativa. Nós já somos um Poder por demais limitado nas suas

atribuições, por força, sobretudo, da última reforma constitucional outorgada pelos ministros militares.

Então, não cabe a nós senão procurarmos ser até um tanto liberais na interpretação dos textos e não restringirmos ainda mais o nosso poder de iniciativa.

Portanto, eu poria o assunto ao estudo de V. Exª, que sei ser homem esclarecido, homem competente que está aí, justamente, para dar ao Senado o máximo de si, no sentido de um maior rendimento dos trabalhos legislativos. Era a questão de ordem que tinha a levantar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Decidindo a questão de ordem que acaba de ser levantada pelo nobre Senador Humberto Lucena, eu diria que a Presidência não se julga com atribuições para dar uma decisão taxativa sobre a matéria.

O que pode fazer e o que fará, justamente por estar de acordo com a idéia ou com o pensamento que orientou a exposição do nobre Senador Humberto Lucena, é fazer uma recomendação às comissões para que, quando conveniente, possam sobrestar estes estudos. E que se atenham ao Regimento para que, esse sobrestamento seja por tempo determinado, a fim de que, no mais breve prazo possível, possam esses projetos serem submetidos ao plenário.

Acho que, desta maneira atendo, senão *in totum*, pelo menos em parte, ao que é desejado pelo Senador Humberto Lucena. Se é que entendi bem o pensamento de S. Exª

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Sr. Presidente, agradeço a V. Exª Mas já que V. Exª me dá a oportunidade, ao final de suas considerações...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O pensamento da Presidência realmente é chegar à conclusão que for mais conveniente aos trabalhos da Casa, como é o de V. Exª

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — O ponto fundamental, Sr. Presidente, prende-se a este advérbio "temporariamente", no texto do art. 37C. Desejo que a Presidência, interpretando o Regimento na decisão de nossa Questão de Ordem, estabeleça, de pronto, que qualquer *sobrestamento*, nos termos regimentais, só poderá ser feito *por um prazo determinado* e não, indefinidamente, como vem ocorrendo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — É justamente o que farei na recomendação às comissões, solicitando que, em casos idênticos, estabeleçam um prazo que corresponda a esta expressão "temporariamente" incerta no Regimento e que, realmente, é vaga e indefinida, permitindo, naturalmente, a procrastinação de matérias que deveriam ter andamento mais presto na Casa e nas comissões.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 1979

Dá nova redação ao inciso VIII do artigo 6º do Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VIII do artigo 6º do Código de Processo Penal passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º

VIII — ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico quando não identificado civilmente, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A redação atual do inciso VIII é a seguinte:

"VIII — ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes."

O dispositivo tem provocado a impetração de centenas de *habeas corpus*.

É que a identificação criminal traz graves prejuízos ao indiciado inocente ou que, posteriormente, venha a ser absolvido. Ele fica marcado até

conseguir provar sua inocência e ser absolvido, quando poderá requerer a baixa dos registros feitos não só no cartório criminal e da distribuição, como, ainda, no Instituto de Identificação.

Existe, por isso, em virtude do dispositivo que se quer modificar, a imposição de uma verdadeira pena a pessoa que o próprio Direito considera inocente.

Este é princípio universal, consagrado pela Declaração dos Direitos do Homem, subscrita pela Brasil, que declara:

"Artigo XI.1. Todo homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa."

Ora, se o Direito universal reconhece e proclama a presunção de inocência em favor do indiciado, enquanto não definitivamente condenado, como pode ser ele marcado com a pecha infamante da identificação criminal nos arquivos da polícia e do Instituto de Identificação? Tal fato já constitui, em si mesmo, uma punição contra aquele que ainda não foi julgado e em cujo favor milita a presunção legal de inocência.

Aliás, o inciso VIII está em contradição com dispositivos outros do próprio Código de Processo Penal, que só manda lançar o nome do réu no rol dos culpados após a sentença condenatória (artigos 393, II, e 408, § 1º).

Vários autores de prol se insurgiram contra a identificação criminal obrigatória para os já identificados civilmente.

Ao comentar o inciso VIII do artigo 6º, doutrinou Eduardo Espínola:

"Sendo essa a finalidade da identificação, está-se a ver que não há porque sujeitar a tal medida, indiciado que, exibindo carteira de identidade, documentar a realidade de já estar identificado no distrito da culpa, eis que, de acordo com as indicações da mesma carteira, o Instituto de Identificação terá conhecimento da acusação e estará apto a fornecer a folha de antecedentes judiciais" (Comentários ao Código de Processo Penal, I, artigo 6º).

Todavia, estabeleceu-se o conflito nas decisões dos Tribunais. Em diversos arestos, o Tribunal Federal de Recursos entendeu, em várias decisões, que "a identificação criminal, antes da sentença condenatória, não tem apoio em lei", constituindo constrangimento ilegal (*Diário da Justiça*, de 29-X-68 e 21-8-1972, pag. 5332). Há inúmeras outras decisões no mesmo sentido, inclusive de outros Tribunais.

O próprio Supremo Tribunal Federal chegou a decidir assim, conforme se vê do acórdão proferido no Recurso de *Habeas Corpus* nº 52.995, relatado pelo Ministro Drogdriguez Alckmin:

"*Habeas Corpus*. Identificação Criminal (C. Pr. Penal, art. 6º, VIII). Se o indiciado exhibe prova de regular identificação, por meio de carteira de identidade expedida por órgão competente; e se não há dúvida sobre ser, o indiciado, a pessoa a que se refere a carteira de identidade, não se justifica a intimação para identificação criminal. Tal intimação para identificação desnecessária constitui constrangimento ilegal. Recurso provido" (acórdão de 19-11-1974, na Revista Trimestral de Jurisprudência, 72/360).

Todavia, posteriormente, a jurisprudência predominante do Pretório Excelso se consolidou no enunciado da súmula nº 568, *verbis*:

"568. A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente."

Daí por que todos os *writs* anteriormente concedidos para livrar os acusados da identificação criminal têm sido cancelados pela Suprema Corte.

Assim sendo, somente por via de lei se poderá modificar a atual inteligência do inciso VIII, do art. 6º do CPP, o que justifica amplamente o presente projeto de lei.

Visa ele dispensar a identificação criminal de todo indiciado que possuir a cédula de identidade e, portanto, puder exhibir a prova de sua identificação, livrando-o do constrangimento, da humilhação e das danosas consequências da identificação criminal.

O projeto se harmoniza perfeitamente com as normas gerais do Direito Universal e visa extirpar do nosso Código de Processo Penal norma que viola direitos fundamentais da pessoa humana.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1979. — **Humberto Lucena.**

LEGISLAÇÃO CITADA
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal, a autoridade policial deverá:

VIII — ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, a fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Comunico ao Plenário que, atendendo solicitação desta Presidência, o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. João Camilo de Oliveira Penna, convocado nos termos regimentais, transferiu, para o dia 26 do corrente, o seu comparecimento ao Senado Federal.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Arnon de Mello — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 315, de 1979, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Ministro de Estado dos Transportes, Elizeu Rezende, na Escola Superior de Guerra, em 8 de junho de 1979.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

(É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.)

PALESTRA PROFERIDA PELO MINISTRO ELIZEU REZENDE, EM 8 DE JUNHO, NO RIO DE JANEIRO, PARA OS ESTAGIÁRIOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA:

“DIRETRIZES”

A crise econômica dos dias atuais, gerada principalmente pelos problemas energéticos, relacionados com a elevação dos preços do petróleo e com a expectativa de exaustão das reservas conhecidas, vem ditando às nações novos parâmetros diretores da política de desenvolvimento, ajustados às necessidades de contenção dos processos inflacionários, que corroem as economias, e de equilíbrio dos balanços de pagamentos.

Tais condicionantes impõem, particularmente aos países em desenvolvimento e com forte dependência externa de petróleo, medidas sem precedentes de conservação de energia, de austeridade nos gastos públicos, de rigorosa seletividade nos investimentos governamentais e de procura da máxima eficiência no uso da infra-estrutura existente.

Os transportes, essenciais a qualquer processo produtivo, vêm-se diretamente envolvidos nesta problemática, pois respondem pela maior parte do consumo global de derivados de petróleo, e requerem, para manutenção e ampliação de sua infra-estrutura, substanciais parcelas dos investimentos públicos.

Assim, a Política Nacional dos Transportes, no Governo do Presidente João Baptista Figueiredo, estará intimamente associada à Política Energética e se fundamentará em critérios rígidos de racionalização dos investimentos.

**Soluções de Transporte à Luz do
Quadro Energético Brasileiro**

Como se trata do setor de maior utilização de derivados do petróleo (cerca de 51% do consumo global), a Política Nacional de Transportes deverá submeter-se a medidas que assegurem racionalização de consumo, e que são, basicamente, as seguintes:

- 1) Preferência pelos meios de transporte que requeiram menor quantidade de energia propulsora;
- 2) Adoção de formas de energia decorrentes de fontes renováveis;
- 3) Racionalização operacional com vistas ao consumo mínimo de combustíveis.

• Preferência pelos Meios de Transporte que Requeiram Menor Quantidade de Energia Propulsora

Em condições normais, os transportes realizados nas hidrovias e nos dutos consomem menos energia. Situam-se a seguir, na ordem de menor consumo, os transportes ferroviário, rodoviário e aéreo.

Desta forma, as políticas referentes a tarifas, à integração das modalidades de transporte, e à reunião de cargas e pessoas a serem deslocadas deverão orientar-se no sentido de que os meios de circulação de menor consumo energético se qualifiquem na preferência dos usuários brasileiros.

• Adoção de Formas de Energia Decorrentes de Fontes Renováveis

A energia hidrelétrica e a bionergia apresentam a vantagem fundamental de provirem de fontes renováveis, devendo, portanto, ser utilizadas, sempre que possível, em substituição ao consumo de derivados do petróleo.

Sob este aspecto, o meio de transporte por dutos deve ser estimulado pela sua posição singular de ser acionado tão-somente por energia elétrica.

Sempre que possível, esforços devem igualmente ser dispendidos no sentido de eletrificação de trechos ferroviários de maior movimentação de cargas, de pré-metrôs e trens de subúrbio destinados ao transporte de massa.

Mas é ao transporte rodoviário, por ser a modalidade mais utilizada, e que acarreta maior consumo de petróleo (cerca de 85% do consumo do setor dos transportes e de 50% do consumo global de derivados) que deve ser dirigido mais intensamente o programa de conservação de energia. Assim sendo, além das pesquisas visando ao uso econômico de motores elétricos nos veículos rodoviários, todos os esforços devem ser desenvolvidos no sentido de se alcançarem os objetivos do programa governamental de produção do álcool anidro que permita uma elevação gradual de sua mistura na gasolina, no óleo diesel, e até mesmo a substituição total daqueles derivados em determinados tipos de veículos.

• Racionalização Operacional com Vistas ao Consumo Mínimo de Combustíveis.

Dentro da conjuntura energética brasileira, é extremamente importante a adoção de um conjunto de medidas permanentes de racionalização de cada um dos meios de transporte, de forma a assegurar padrões satisfatórios mediante consumo mínimo de combustível.

Dentre estas medidas, destacam-se as destinadas a minimizar a utilização ociosa e improdutiva dos veículos, o que se consegue na proporção em que for possível a reunião de pessoas e cargas a serem transportadas.

O estabelecimento de uma ampla rede de armazéns e silos nas regiões produtoras, a construção de terminais de carga nos centros de consumo, o uso dos *containers* e de outras formas de unitização, e a fixação de linhas que favoreçam a coleta de cargas de retorno, são fatores que muito contribuem para a concentração de mercadorias e para o aumento de produtividade do equipamento de transporte.

Sempre que possível, e em função da natureza das cargas e das distâncias percorridas, dever-se-á promover a integração dos diferentes meios de transporte, de forma a alcançar-se o máximo de rendimento que todo o sistema seja capaz de propiciar.

Para isso deverão ser estimulados os processos de unitização de cargas (uso de *containers* e de transferências intermodais nas combinações rodoferrviárias (“piggy-back”) e rodo-hidrovias (“roll-on/roll-off”)).

O transporte intermodal deverá ser introduzido particularmente nos Corredores de Exportação, de modo a aumentar sua eficiência e reduzir os fretes internos dos produtos destinados aos grandes centros de consumo e à competição no mercado internacional.

Procurar-se-á, mediante operação integrada da cabotagem com o transporte rodoviário, obter uso mais intensivo da navegação para o

deslocamento de cargas ao longo de grandes distâncias paralelas à costa brasileira.

Quanto ao deslocamento de pessoas, deverá ser desestimulado, gradativamente, o uso do transporte individual, reorientando-o para o transporte coletivo.

O controle dos limites de velocidade dos veículos rodoviários será intensificado, como providência que trará economia de combustíveis, e expressiva redução nos índices de acidentes.

Além do controle efetivo das velocidades nas estradas, impedindo que os veículos ultrapassem "limites máximos" para elas estabelecidos, constitui fator de importância ainda maior, para redução do consumo de combustíveis no transporte rodoviário, a eliminação dos congestionamentos de tráfego, que retém os veículos e os fazem desenvolver velocidades reduzidas e antieconômicas.

Desta forma, deverão ser eliminados os pontos de estrangulamento do tráfego, responsáveis por velocidades excessivamente baixas e pelos congestionamentos das vias públicas, que além de acarretarem desperdícios de derivados de petróleo, apresentam outros aspectos negativos.

No transporte rodoviário, mister se faz ainda, de um lado, que a indústria automobilística oriente sua produção para a fabricação de veículos que requeiram consumo mínimo de combustível, principalmente pela utilização de motores de melhor desempenho, e, de outro lado, que os usuários operem seus veículos com eficiência, observando, com rigor, padrões normais de uso e regulação dos motores. Além disso, a infraestrutura rodoviária deverá ser bem conservada, periodicamente restaurada e aperfeiçoada em suas características técnicas, a fim de que as superfícies de rolamento passem a oferecer a menor resistência possível ao deslocamento dos veículos, deles exigindo, portanto, menor força de tração e, conseqüentemente, menor consumo de energia.

Política de Aplicação de Recursos

Tendo em vista a escassez real a que está submetida a economia brasileira, a aplicação dos recursos financeiros disponíveis será criteriosamente estabelecida, obedecendo à ordem de prioridades dos projetos que compõem o plano de ação do Governo.

Nos programas relacionados com os transportes de passageiros ou de cargas, serão estabelecidos critérios de racionalização dos investimentos, de forma a se obterem os melhores efeitos econômicos e sociais deles decorrentes.

• A Racionalização dos Investimentos

A racionalização dos investimentos deverá realizar-se de forma a evitar a pulverização dos recursos financeiros disponíveis, os quais serão aplicados, de forma concentrada, em prioridades nítidas, para atendimento às manifestas demandas de serviços de transporte, segundo projetos de prazos curtos de maturação e de elevadas taxas internas marginais de retorno.

Procurar-se-á atender, em primeiro lugar, às necessidades de manutenção, restauração e reaparelhamento da infra-estrutura existente, evitando-se sua deterioração, com perdas de capital, e mantendo-se a prestação dos serviços a custos operacionais viáveis.

Em segundo lugar, serão atendidas as necessidades de aumento da capacidade das vias e dos terminais que se encontrem saturados ou próximos da saturação, a fim de se eliminarem as resistências ao escoamento eficiente da produção, nos seus atuais níveis de demanda, e, também, os malefícios dos congestionamentos de tráfego.

Transportes Urbanos

No que diz respeito ao transporte de passageiros, as atenções do Ministério estarão voltadas primordialmente para o equacionamento dos crescentes problemas de circulação urbana e suburbana. Esforços continuarão a se desenvolverem para o incentivo ao transporte coletivo e de massa e gradual desestímulo ao transporte individual em automóveis de passeio.

O programa considerará, prioritariamente, as Regiões Metropolitanas, mas se estenderá também às cidades de porte médio, que se caracterizem como polos regionais, capazes de contribuir para a redução do processo de concentração demográfica nas grandes metrópoles. Nas Regiões Metropolitanas, ter-se-á em mira contribuir para a melhoria da qualidade de vida, sobretudo das classes de mais baixa renda, com oferta de transporte mais rápido e eficiente. Nas cidades de porte médio, o objetivo será planejar e investir de modo ordenado, ajustando-se a capacidade à demanda de transportes, de forma a garantir-se um nível adequado de serviços.

Para que sejam alcançados os objetivos acima definidos o Ministério dos Transportes iniciou uma série de estudos que visam basicamente a aumentar a eficiência e, portanto, a importância dos transportes de massa sobre trilhos e melhorar as condições de atendimento ao usuário dos transportes coletivos em geral.

No que tange aos transportes sobre trilhos, além de dar-se continuidade ao apoio à implantação dos Metrô do Rio de Janeiro e São Paulo, a ênfase estará voltada para modernização dos trens de subúrbios, principalmente nas Regiões Metropolitanas do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Salvador e Recife, restituindo a esse sistema de transporte a sua importância histórica, no esforço de transformá-lo em modernos metrô de superfície.

O objetivo será propiciar o aumento da oferta para o atendimento aos volumes crescentes da demanda e, paralelamente, melhorar os níveis de conforto, segurança, rapidez e confiabilidade do sistema, a fim de que possa atrair parcelas substanciais do movimento diário de pessoas nas grandes metrópoles do País.

O transporte coletivo sobre rodas será também estimulado, através de um conjunto de medidas, tais como a introdução de faixas seletivas para ônibus e a padronização destes veículos, para ampliar sua eficiência operacional e os níveis de conforto ao usuário, de forma a oferecer-se uma alternativa eficiente ao uso individual do carro de passeio.

Corredores de Exportação

No que diz respeito aos transportes de carga, as prioridades de investimentos estarão voltadas para o programa dos Corredores de Exportação, compreendendo a implantação de estradas vicinais alimentadoras dos grandes eixos (rodoviários, hidroviários e ferroviários) a serem também aperfeiçoados, de modo a obter-se rápida convergência das cargas nos portos, os quais, por sua vez, se tornarão aptos a realizar transferências expeditas e a baixo custo para as embarcações de longo curso.

Na estruturação física dos corredores, procurar-se-á introduzir processos modernos de integração das modalidades, mediante transferências rápidas e econômicas das cargas e associação com uma eficiente rede de armazéns, silos e pátios de estocagem.

No planejamento das estradas vicinais, procurar-se-á captar, precipuamente, os excedentes de produção que já se verifiquem em áreas desprovidas de meios eficientes de transporte. Será levada em conta, também, a expansão das fronteiras agrícolas, mediante implantação de estradas vicinais pioneiras, promotoras do acesso a regiões férteis e de grande potencial, viabilizando-se sua incorporação ao processo produtivo.

Os programas de aperfeiçoamento das ferrovias e dos portos, bem como de estruturação da armação mercante brasileira, serão desenvolvidos de acordo com os objetivos primordiais de incremento de nossas exportações agrícolas, mas terão presentes, ainda, a evolução do mercado mundial de minério de ferro, a expansão do parque siderúrgico brasileiro e as crescentes necessidades de transporte dos derivados de petróleo e da indústria do cimento.

Serão considerados prioritários os programas dos corredores que convergem nos portos de Vitória, Rio de Janeiro (Sepetiba), Santos, Paranaguá e Rio Grande.

• O Corredor de Rio Grande

Terão prosseguimento as medidas de ampliação e reaparelhamento do Porto de Rio Grande, objetivando o atendimento à demanda, projetada para 1985, de movimentação de produtos agrícolas e fertilizantes. Neste porto está sendo construído um terminal especializado, de elevada capacidade de exportação de trigo e soja.

Será procurada, igualmente, a máxima eficiência operacional do transporte ferroviário e hidroviário de soja e trigo da região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul até o Porto de Rio Grande.

Ênfase especial será dada ao uso mais intensivo da navegação interior, ao longo da Lagoa dos Patos e dos rios Jacuí e Taquari, mediante eficiente integração com o transporte rodoviário, de modo a minimizarem-se os custos do deslocamento da produção agrícola até Rio Grande.

• Corredor de Paranaguá

O aperfeiçoamento das características técnicas e a ampliação da capacidade deste Corredor deverão produzir nítidos efeitos quanto ao incremento do volume das exportações agrícolas brasileiras.

Além das providências para seu reaparelhamento, com vistas ao atendimento da demanda, projetada para 1985, de movimentação de cargas

gerais, fertilizantes e produtos agrícolas, o Porto de Paranaguá será estudado, ainda, quanto à possibilidade de sua ampliação para receber graneleiros de grande porte.

Encontra-se em fase final a instalação de um silo com capacidade estática de 100.000 toneladas de grãos, que se adicionará ao sistema de armazenagem já existente no porto. As obras de ampliação do cais de acostagem e o novo complexo de armazenagem farão de Paranaguá um dos portos mais modernos e aparelhados do País, com capacidade de escoamento superior a 10 milhões de toneladas anuais de grãos agrícolas e farelos.

Associada ao Porto de Paranaguá, programa-se construir parte da chamada Ferrovia da Soja, que penetra no interior do Estado do Paraná e alcança a fronteira do Paraguai e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Inclui-se neste projeto a construção de um novo trecho ferroviário entre Curitiba e Paranaguá, a modernização da ferrovia entre Curitiba e Guarapuava e a extensão da linha férrea desde Guarapuava até Cascavel e, possivelmente, até a Fronteira do Paraguai. Será programada, ainda, a construção, em Cascavel, de um grande centro de armazenagem e silagem de produtos agrícolas, a serem escoados pela ferrovia. Neste centro convergirá um feixe de estradas vicinais cobrindo as terras férteis do oeste do Paraná e do Mato Grosso do Sul, e articulando-se, também, com o sistema viário do Paraguai.

• Corredor de Santos

Mediante esforços articulados com o Governo do Estado de São Paulo, serão aperfeiçoados os processos de escoamento da produção ao longo das linhas da FEPASA e da RFFSA para atingir o porto de Santos.

Neste porto (onde se verifica a maior movimentação de cargas gerais no País), dar-se-á prosseguimento à construção do terminal de *containers* e à modernização dos sistemas de transferências de carga. Será inaugurado, em breve, o novo acesso ferroviário à margem esquerda de Santos.

Os investimentos que se fariam necessários à unificação das bitolas dos diferentes ramais que compõem o Corredor são economicamente inviáveis, no momento, e serão substituídos por instalações de baldeio expedito das cargas.

• Corredor do Rio de Janeiro (Sepetiba)

Este é um corredor industrial, associado aos portos do Rio de Janeiro e Sepetiba, e servido pela Linha do Centro da RFFSA, por onde escoam os produtos e insumos siderúrgicos das principais usinas nacionais, grande parte da produção brasileira de cimento e expressiva tonelagem de minério de ferro, exportado por empresas privadas de mineração sediadas no Quadrilátero Ferrífero.

Em função da grande importância geoeconômica da região e da concentração de fluxos ferroviários no triângulo Belo Horizonte—Rio de Janeiro—São Paulo, promoveu-se um estudo para a definição da melhor alternativa de atendimento desses fluxos.

A projeção da demanda de transporte no eixo Belo Horizonte—Rio de Janeiro—São Paulo mostrou que, mesmo com o término do programa de melhorias na atual Linha do Centro (Ligação Belo Horizonte—Rio de Janeiro), elevando sua capacidade nominal para 45 milhões de toneladas/ano, não seria possível atender à evolução dos fluxos a partir de 1984.

Duas alternativas se colocavam, então, para ampliação adicional da capacidade do sistema: a duplicação da Linha do Centro ou a retomada das obras da Ferrovia do Aço (que, no momento, encontram-se com 30% das obras de arte e 51% dos trabalhos de terraplenagem já concluídos).

O estudo comparativo das duas opções somente focalizou, em cada caso, o trecho entre Jeceaba e Barra do Pirai, segmento de maior carregamento, e que, portanto, seria atacado prioritariamente.

Embora os quantitativos dos investimentos iniciais tenham mostrado que a alternativa duplicação da Linha do Centro é menos dispendiosa em cerca de 15%, a significativa redução dos custos operacionais de transportes, propiciados pela menor distância e melhores condições geométricas de traçado da Ferrovia do Aço, elege esta última opção como a que corresponde aos custos totais mínimos de transporte durante a vida útil do projeto. Em outras palavras, admitido um fluxo total de 45 milhões de toneladas a ser alocado entre as duas alternativas no ano zero do projeto, (*) em apenas dois anos e meio o ganho resultante da redução de custos operacionais seria suficiente para compensar o diferencial dos custos iniciais de investimentos.

Assim, no que tange a este corredor, decidiu-se pela retomada das obras da Ferrovia do Aço, no trecho Jeceaba—Volta Redonda, para concluí-las em 4 anos. A construção da Ferrovia do Aço, conjugada com a implantação do quarto trilho nos segmentos ferroviários ligando USIMINAS—Nova

Era—Costa Lacerda—Capitão Eduardo—Jeceaba e com a construção de pequeno trecho entre Itutinga e Macaia, além de outros melhoramentos no Corredor de Brasília—Rio, propiciará a perfeita articulação de todo o sistema ferroviário regional.

Além desses melhoramentos no sistema ferroviário, o Corredor do Rio de Janeiro será beneficiado com investimentos para a conclusão do terminal de carvão de Sepetiba, destinado ao suprimento à Cia. Siderúrgica Nacional e, possivelmente, às futuras usinas Mendes Júnior e AÇOMINAS. A este terminal se adicionarão instalações destinadas à exportação de minério de ferro e recebimento de "pellets", descongestionando-se o atual Porto do Rio de Janeiro, que passará a responder principalmente pela movimentação de carga geral.

O Corredor de Vitória

Como peça fundamental do Corredor de Vitória, situa-se a Estrada de Ferro Vitória—Minas, ao longo da qual escoam-se atualmente cerca de 60 milhões de toneladas/ano de minério de ferro. A esta ferrovia associam-se o terminal especializado de Tubarão, o porto de carga geral de Vitória e o recém-inaugurado terminal de Capuaba.

Será dada continuidade aos estudos que estão sendo promovidos, em conjunto, pela RFFSA, a CVRD e os Governos dos Estados de Minas Gerais, Goiás e Espírito Santo, em associação com entidades japonesas, visando à exportação, pelo Corredor de Vitória, de grandes toneladas de grãos agrícolas a serem produzidos nas regiões de cerrado de Minas Gerais e Goiás.

Em função dos cronogramas de implantação da Usina de Tubarão e de expansão do parque siderúrgico do Quadrilátero Ferrífero (USIMINAS, ACESITA, AÇOMINAS), serão formuladas as diretrizes para a construção do Terminal de Praia Mole, ou a ampliação do Terminal de Tubarão, destinando-se, uma solução ou outra, à exportação de produtos siderúrgicos e ao recebimento de carvão.

A fim de que o Brasil se prepare para competir no distante mercado do Extremo Oriente (vendas de minério de ferro à China, à Coreia e à Indonésia, e de grãos agrícolas ao Japão) torna-se imprescindível, para efeito de redução dos fretes marítimos, o uso de graneleiros combinados de grande porte (tipo "ore-oil" ou "ore-bulk-oil") que possam largar os portos brasileiros com grandes toneladas de minério e grãos em porções dissociados, e tragam, como cargas de retorno, carvão e petróleo da Austrália e da China. Este tipo de operação irá exigir a instalação de terminais de grande calado para recebimento de carvão (como é o caso do porto de Sepetiba e poderá vir a ser o de Tubarão) e carregamento de produtos agrícolas em navios de grande porte (sendo solução mais viável, neste caso, a ampliação, com obras de dragagem, do porto de Paranaguá).

O Escoamento da Produção Agropecuária dos Estados de Mato Grosso e Goiás

Ainda sob o enfoque da filosofia dos programas dos Corredores de Exportação e Abastecimento serão desenvolvidos estudos de projetos que permitam o escoamento econômico da produção agropecuária em áreas de grande potencial, localizadas no Centro-Oeste do País.

Citam-se, como exemplos, as regiões de Aragarças, em Goiás, e de Barra do Garças e Cáceres, no Estado de Mato Grosso, propícias à produção abundante de cereais, e até agora desprovidas de meios eficientes de transporte.

A construção de um primeiro segmento pavimentado da Rodovia Cuiabá—Porto Velho irá facilitar o escoamento da produção da região de Cáceres. Sua eventual extensão até Porto Velho permitiria uma grande ampliação dos programas de ocupação e colonização de terras férteis do Mato Grosso e Rondônia, as quais poderão converter-se, em curto prazo, em uma das principais regiões de produção agrícola do País.

Tendo em vista essas considerações, elaborou-se um estudo para a definição de um programa integrado de desenvolvimento da área de influência da ligação Cuiabá—Porto Velho, onde se define a estratégia básica de colonização e incorporação da região ao processo produtivo agrícola do País, objetivando aumentar significativamente a oferta de alimentos para consumo interno. Nessa estratégia se prevêem, além de investimentos para a ligação rodoviária citada e a implantação de extensa malha de rodovias vicinais e alimentadoras, aplicações de recursos destinados à colonização e assentamento agrícola dirigido, titulação de terras, armazéns e silos e montagem de pequenas indústrias de processamento de produtos primários.

(*) — (Admite-se ainda que o crescimento do fluxo seja igual à taxa de desconto do fator capital)

Parece que a solução mais viável para o melhor aproveitamento dos potenciais agrícolas da região de Aragarças/Barra do Garças (assim como de outras áreas do Centro-Oeste) seria associá-la ao projeto da navegação ao longo do rio Araguaia. Este rio, combinado com o Tocantins, poderá permitir condições de navegabilidade até os portos de Belém e Vila do Conde, se a este objetivo também se ajustar o Projeto da Hidrelétrica de Tucuruí, que deverá prever obras de aproveitamento múltiplo, ou sejam, eclusas que tornarão o Tocantins navegável à montante de Tucuruí (único segmento que impede hoje a navegabilidade ao longo de mais de 2.000 quilômetros nos rios Tocantins e Araguaia).

Este projeto, a ser estudado em conjunto com os Ministérios das Minas e Energia, do Interior e da Agricultura, incluiria o estabelecimento de uma estrutura de produção e armazenagem, a coleta por um sistema de estradas vicinais, o transporte fluvial por meio de barcas ou chatas rebocadas e, finalmente, o transbordo na foz do Tocantins (porto de Belém ou de Vila do Conde), com destino à exportação.

Programa de Estímulo à Navegação

O apoio ao esforço de promoção às exportações e redução do déficit no balanço de pagamentos não poderá se restringir aos programas de melhoria da malha terrestre (viária e portuária), dos Corredores de Exportação, conforme sintetizado nos parágrafos anteriores.

Em continuidade aos investimentos para melhoria operacional dos transportes terrestres visando a reduzir seus custos nos fluxos de exportação, faz-se necessário o aparelhamento da Marinha Mercante Nacional para transportar os produtos brasileiros até os portos internacionais e/ou trazer produtos importados para os portos brasileiros.

Além do objetivo de redução de transporte, o reaparelhamento e a expansão da frota da Marinha Mercante Brasileira procuram também diminuir o afretamento de navios estrangeiros e, portanto, o déficit em divisas gerado no nosso balanço de fretes internacionais.

Considerando-se esses dois objetivos e tendo-se ainda em conta a necessidade de expansão da produção industrial do País, o governo brasileiro vem incentivando a construção naval em estaleiros nacionais através de programas especiais.

Os programas concluídos (Programa de Emergência de Construção Naval — 1967 a 1970; I Plano Nacional de Construção Naval — 1970-1974) e o programa em andamento (II Plano Nacional de Construção Naval — 1975-1981) previam, respectivamente, a agregação de 417 mil TPB, 1.530 mil TPB e 6.331,5 mil TPB à capacidade da frota existente.

Em consequência destes programas, a frota de navios brasileiros deverá evoluir de 2.078 mil TPB em 1970 para 10.472 mil toneladas de porte bruto, após a conclusão do II PCN.

Como resultado dessa evolução, a geração de frete por esses navios no comércio exterior brasileiro cresceu de 102 milhões de dólares em 1970 para 380,2 milhões de dólares em 1974 e 502 milhões de dólares em 1978, devendo atingir mais de um bilhão de dólares, em 1983 com a conclusão do II PCN.

O crescimento da frota própria resultante da colocação em tráfego dos navios em construção no II PCN, fará com que, o déficit do balanço de fretes (1) que hoje é da ordem de 570 milhões de dólares, caia para aproximadamente 212 milhões de dólares em 1983, se considerarmos uma taxa de crescimento real das importações brasileiras de 4,0% ao ano, e a participação da bandeira brasileira nessas importações evoluindo de 74% em 1978 para 78% em 1983.

Assim, ao final do II PCN, tendo em vista as metas propostas, pode-se considerar que a frota brasileira estará adequada às nossas necessidades de transportes internacionais, requerendo tão-somente um volume razoável de afretamentos.

Caberá então à indústria de construção naval produzir navios para reposição daqueles que são retirados do tráfego e para aumento natural da frota, que será função do crescimento normal deste tráfego. Em consequência, a expansão da frota poderá deixar de ser feita sob a forma de Planos Especiais, patrocinados pelo Governo, e sim mediante encomendas específicas dos armadores, segundo suas próprias necessidades e conveniências."

$$(1) D_f = E_b - (I_e + A_f)$$

onde: D_f = déficit de fretes

E_b = frete gerado por bandeira brasileira nos fluxos de exportação;

I_e = frete gerado por bandeira estrangeira nos fluxos de importação;

A_f = despesas com afretamentos

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 316, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1978, de sua autoria, que altera dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento que vem de ser aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1976 (nº 448/75, na Casa de origem), que institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 417 a 420, de 1979, das Comissões:

— de Economia, favorável;

— de Legislação Social; favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que oferece, com voto em separado dos Senadores Lázaro Barboza, Henrique de La Rocque e Domício Gondim;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e do substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social com duas subemendas que apresenta.

Em discussão o projeto, o substitutivo da Comissão de Legislação Social e as subemendas da Comissão de Finanças.

Tem a palavra o nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é novidade que o Poder Executivo concorre, de forma desleal, com o Poder Legislativo na tarefa de fazer leis.

As proposições de iniciativa parlamentar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pervagam nas Casas do Congresso, por longos e longos períodos. E apesar, muitas vezes, de pareceres favoráveis nas comissões técnicas, os projetos se arrastam, quase que se eternizam, até que, muitas vezes, acabam peremptos, ou superados por iniciativa do Poder Executivo.

O projeto em questão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é novo, trata-se de matéria de grande relevância social, em boa hora apresentada à consideração da Câmara dos Deputados, por um parlamentar, que não é do MDB, é do Partido do Governo, e o projeto aprovado na Câmara dos Deputados, onde teve origem no ano de 1975, vem à apreciação do Senado.

Ele tem por objetivo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, instituir o Plano Nacional de Moradia — PLAMO —, destinado a atender às necessidades de moradia das famílias com renda regular de até 5 salários mínimos regionais.

O projeto, Sr. Presidente, depois de receber parecer favorável na Comissão de Legislação Social, na Comissão de Economia, nesta Comissão o parecer foi de lavra do eminente Senador Agenor Maria, favorável ao projeto. Depois de receber voto em separado não apenas do Senador de Goiás que ocupa a tribuna, mas também do eminente Senador Henrique de La Rocque, depois de ter tido o apoio incondicional do saudoso Senador Domício Gondim que também entendia, desde aquela época, que um projeto dessa significação, projeto dessa magnitude, não poderia continuar dormindo, se eternizando nas gavetas do Congresso e pedia a sua urgente aprovação, eis que não chega a ser votado em Plenário e é novamente redistribuído às comissões técnicas da Casa.

Agora, Sr. Presidente, tendo como Relator, na Comissão de Finanças, o eminente Senador Pedro Simon, apresenta ele uma subemenda que, efetivamente, influi no projeto e o torna de alcance social ainda mais profundo.

Ao iniciar os trabalhos da presente sessão, tive oportunidade de conversar com o eminente Líder do Governo, Senador Murilo Badaró, e S. Exª deu-me conta de que o projeto não será aprovado pela maioria, porque ele se choca com um projeto já em vias de execução, diz S. Exª, recentemente implantado pelo Ministério do Interior.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não conheço detalhes do projeto de iniciativa do Poder Executivo e que, segundo o eminente Senador Murilo Badaró, já está sendo colocado em execução por parte do Ministério do

Interior. Mas conheço o projeto que ora discutimos; ele é de grande significação social na medida em que, instituindo esse Plano para a construção de moradias destinadas às famílias de baixa renda, propicia a oportunidade de serem esses imóveis alugados a taxas razoáveis e dá a opção de compra ao inquilino, o qual poderá exercitá-la pagando o imóvel também em condições condizentes com a baixa renda que percebe.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vejo por que deixar o Senado de aprovar, nesta tarde, esse projeto. Eis que ele está tramitando no Congresso há mais de 4 anos; só aqui no Senado ele está nada menos que três anos.

Se, efetivamente, o projeto que o Poder Executivo pretende executar tiver alcance social superior ao projeto ora em discussão, então, Sr. Presidente, que se execute o projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Em verdade, o projeto em discussão é um projeto autorizativo, mas que mereceu os aplausos de todas as comissões técnicas da Casa e quando recebeu, em algumas comissões, votos divergentes, esses votos tiveram imediatamente a contrabalançar-lhes o posicionamento de outras comissões técnicas reconhecendo o alcance do projeto, sobretudo nesta hora em que milhões e milhões de brasileiros lutam com esse problema crucial que é um teto para abrigar a sua família, Sr. Presidente.

Eu espero e solicito mesmo que a douta maioria não negue aprovação a esse projeto, de tamanha envergadura e que tem como patrono não um parlamentar do MDB, mas o eminente Deputado Salvador Julianelli, da Bancada da própria Aliança Renovadora Nacional.

Eram as considerações que queria tecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão. (Pausa.)

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A maioria realmente votará contra a aprovação desse projeto, por uma razão simples: a construção de habitações simplesmente para aluguéis para os mais pobres, de duas uma: ou será feita com juros e correção monetária, portanto exigindo um pagamento mensal que não será pequeno, ou será feito com juros subsidiados, o que desgastaria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prejuízo para os assalariados. O objetivo fundamental da política habitacional é, aliás, construir casas, tornando os beneficiários verdadeiros proprietários, por mais pobres que sejam. Com um pouco mais de pagamento o operário, ou o comprador, será o dono da sua casa. Com os novos planos do BNH, de moradias para as classes de mais baixa renda, o ideal continua sendo baratear a venda e não simplesmente alugar a casa.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^a me permite uma pequena intervenção?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador, milhares e milhões de famílias neste País, às vezes, não têm condições de pronto para se inscreverem num plano habitacional, mas têm condições de pagar uma taxa de aluguel razoável. O Governo precisa perder a obsessão do lucro no sistema financeiro do BNH; a função deve ser fundamentalmente social. Enquanto não se entender isto, continuaremos a ver os bolsões de pobreza e de miséria se alastrando neste País e comprometendo o nosso futuro.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Nobre Senador Lázaro Barboza, pelo que entendo, V. Ex^a não percebeu que os recursos do Fundo Nacional da Habitação são dos próprios servidores, são dos próprios operários, são dos próprios assalariados. Se o Governo desgasta esses recursos...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Que se dê a eles, então, a oportunidade de morar, Excelência.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — E se V. Ex^a acha que o Governo está ganhando dinheiro para si, com a aplicação desses fundos, está inteiramente enganado. Ao contrário, o que o Governo está é protegendo o patrimônio dos assalariados. Agora a casa própria, essa é a única tônica da política do Governo Federal. V. Ex^a não encontrará nenhuma outra. É certo, infelizmente, que há famílias muito pobres, que ainda não podem comprar sua própria casa, estou de acordo. A contradição do sistema, a única que eu encontro, é que estamos querendo resolver um problema social com um

recurso que não pode ser doado, ou mesmo desgastado sob pena de prejudicar os próprios assalariados e, portanto, a própria questão social.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador José Lins, o projeto tem o condão, inclusive, de acender as luzes da esperança nos lares mais pobres, na medida em que as famílias que estejam como inquilinas nesses imóveis tenham deles a opção de compra. No instante em que tiverem uma melhora de vida, terão condições de comprar o imóvel.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Nobre Senador Lázaro Barboza, V. Ex^a há de entender que, ao vender uma casa, os recursos estão sendo aplicados para beneficiar uma família, mas com o seu retorno eles beneficiarão uma segunda, uma terceira, e assim por diante — recursos de volta para beneficiar outras. Isso não se dará no caso do aluguel da casa. O projeto pode ter algum sentido, mas ele traz implicações sérias e vários inconvenientes. Nesse caso devemos procurar um caminho mais adequado para melhorar a atual política habitacional.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador José Lins, permita-me V. Ex^a, ainda, uma rápida intervenção. Entendo eu, e acho como qualquer pessoa de bom senso, que não se pode exigir do mutuário do Sistema Financeiro da Habitação, daquele mais pobre, que ele ofereça a mesma rentabilidade sobre o capital empregado que aqueles, por exemplo, que contraem empréstimos do BNH para construir mansões. V. Ex^a sabe que em qualquer grande cidade deste País podemos encontrar centenas e centenas de mansões construídas com recursos do BNH.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Se V. Ex^a me permite...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — O discurso é de V. Ex^a. Eu apenas o aparteei.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — V. Ex^a merece essa atenção. Nobre Senador Lázaro Barboza, o fato é que esses recursos são dos próprios assalariados. V. Ex^a sabe que quando o Governo aplica recursos dos assalariados em habitações de classes mais ricas, ele cobra de volta não só o investimento com correção monetária, mas também cobra um juro muito mais alto. Daí por diante, há diversificação de juros não só por classe de assalariados mas também por regiões, até que mantida parte da correção monetária o juro se torne nulo. Há até mesmo uma classe de assalariados que recebe de volta uma pequena subvenção através do Imposto de Renda.

Essa política pode ter as suas deficiências. Se V. Ex^a tiver uma idéia para melhorá-la, acredito que todos estaremos de mentes abertas para analisá-la. O entendimento atual do meu Partido, é, porém, o de que esse projeto em nada ajudará à classe assalariada. Ao contrário, poderá ajudar uns poucos, mas com prejuízo para muitos.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador José Lins, se me permite uma observação, inicialmente o nobre Senador Murilo Badaró informou-me que a Maioria votaria contra o projeto porque o Ministério do Interior já estaria colocando em execução programa semelhante. Agora vem V. Ex^a dizer que a Maioria vota contra o projeto porque ele viria criar um impasse na aplicação de recursos do BNH. A esta altura, confesso a V. Ex^a que eu não sei mais se a Maioria vota contra o projeto porque, agora, lá do Olimpo, surgiu alguém com a mesma idéia — e o Poder Legislativo, nos últimos 15 anos, tem sido caudatário, tem sido apenas permissionário da função de legislar, contanto que não confunda permissão com competência própria, infelizmente é a grande verdade — não sei se a Maioria vota contra porque entende que haverá um desvirtuamento, uma desarticulação na aplicação dos recursos financeiros do BNH, como disse V. Ex^a, ou então porque é. V. Ex^a mesmo enfatizou que, em alguns casos, o BNH aplica recursos até com rentabilidade nula. Então, pergunto a V. Ex^a: por que se colocar contra o projeto?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — V. Ex^a me permite?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — O discurso é de V. Ex^a

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Tenho a impressão nobre Senador, de que estou falando grego para V. Ex^a

Em primeiro lugar, a adoção pelo Ministério do Interior de uma posição semelhante, não significa apoiar *ipsis litteris* o que está escrito no projeto. Semelhante não significa igual, nobre Senador. Segundo, dei a V. Ex^a todas as razões pelas quais a Maioria vota contra. V. Ex^a porém despreza essas razões e passa a imaginar outras que nada têm a ver com a discussão de um projeto desta natureza. V. Ex^a pode estar absolutamente certo: as razões foram as aqui por mim expostas.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — A Maioria tem razões que a própria razão desconhece...

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Pois se V. Exª se julga a própria razão, é um dos que desconhece... (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Continua em discussão.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para discutir o projeto.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha impressão era de que estávamos diante de uma proposição tranqüilamente aprovada pelo Plenário do Senado Federal, tendo em vista que em toda a sua tramitação nos órgãos técnicos os senhores representantes da ARENA, a começar pelos relatores, não só na legislatura passada como na atual, foram favoráveis à iniciativa do nobre Deputado Salvador Julianelli, aliás, pertencente aos quadros da ARENA paulista, procurando mesmo aperfeiçoá-la através de emendas, algumas das quais de caráter substitutivo. Qual não é a minha surpresa, quando ouço o nobre Vice-Líder da Arena, Senador José Lins, em nome do Governo anunciar que votará contra o projeto do Deputado Salvador Julianelli, que visa instituir o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, para as populações com renda familiar até cinco salários mínimos regionais, e determina outras providências.

Tanto a proposição de S. Exª como os substitutivos apresentados têm uma linha geral que as caracterizam, qual seja a de que serão feitos contratos de locação com as pessoas de renda familiar abaixo de cinco salários mínimos, com opção de compra nos termos estabelecidos nos textos das mais diversas proposições que formam o avulso da Ordem do Dia.

Ora, Sr. Presidente, alegar-se, como fez o nobre Senador José Lins, de que se trataria, no caso de aplicar os recursos do Sistema Nacional da Habitação em finalidade diversa daquela para a qual foi criado, isto é, imóveis para aluguel ao invés de casa própria, não procede, ao meu ver, porque, pelo que se sabe, o Sistema Nacional da Habitação conta com vultosos recursos ociosos, justamente porque não há, na população brasileira, muita gente em condições de fazer financiamento nos seus agentes financeiros, a começar pela Caixa Econômica Federal, tal o valor sempre corrigido das prestações mensais. Então, por ter recursos ociosos é que o Sistema Nacional da Habitação, através do BNH, atende a financiamentos de obras de infra-estrutura, como sabe V. Exª, inclusive o custeio dos chamados projetos CURA, vias de acesso a vários terrenos destinados a conjuntos de casas populares etc.

Então, se há recursos ociosos por que não destiná-los também à construção de casas para aluguel a pessoas de mais baixa renda familiar, desde de que se lhes assegure, como está dito no projeto e também nas proposições substitutivas, a opção de compra, quando houver possibilidade por parte do prestamista?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Com muito prazer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Humberto Lucena, longe de mim dar, como fundamento da posição da Maioria, a aplicação dos recursos num objetivo diferente daquele para o qual está fundamentalmente orientado o Fundo Nacional da Habitação. O fundamento não é este. O fundamento é que o empréstimo significa recursos parados, gerando apenas juros, que, para uma classe da mais baixíssima renda, deveriam ser juros muito baixos, portanto, prejudicando os proprietários do Fundo que são os assalariados. Prejudicando, além disso, uma segunda vez os mesmos assalariados, porque esses recursos, parados, não teriam retorno para a construção de novas habitações. Este foi o fundamento. Quanto à alegativa de que há recursos do Fundo Nacional da Habitação aplicados em outros setores, eu até defenderia que o Governo aplicasse uma parte desse Fundo em setores muito mais rentáveis, para que, com o lucro, pudesse financiar casas, talvez até a juros negativos, para as classes de mais baixa renda. Esta, a minha opinião pessoal. Mas quanto à posição da Maioria a respeito do projeto, a explicação foi a que dei ao nobre Senador Lázaro Barboza e que repeti inicialmente, para V. Exª

O Sr. José Richa (MDB — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Mas, nobre Senador, se nós acompanharmos o seu raciocínio, chegaríamos até ao cúmulo de o Governo colocar recursos no *open market*.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Perfeito, e que dariam melhor resultado no *overnight*.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Eu não acredito que V. Exª esteja falando sério.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — V. Exª está se preocupando tanto com a rentabilidade...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, se o Governo aplicasse esses recursos de modo a desgastá-los continuamente, então, qual seria a posição dele perante V. Exª, e perante a Oposição? Ele seria, sem dúvida, considerado irresponsável, porque estaria tomando recursos fazendo cortesia a custa de prejuízos para os assalariados.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Mas V. Exª sabe que há anos e anos, desde, se não me engano, 1965, que foi o ano da criação do BNH, que se vem aplicando recursos do Fundo de Garantia e, por conseguinte, esses recursos vêm recebendo juros e correção monetária.

Então, há, hoje, nobre Senador José Lins, uma capitalização muito grande do resultado da aplicação desses recursos por parte do BNH...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Há, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) —... e, então, não seria uma pequena fatia desses recursos a ser aplicada em um plano desta natureza, de cunho eminentemente social, que viria desfalcado o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Tanto assim...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Eu não sei. O projeto não fala em pequena fatia, o projeto não dá nenhuma indicação a respeito desse mercado.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Evidentemente que a grande finalidade do BNH é a casa própria. Apenas reservar-se-ia uma pequena percentagem desses recursos para aplicar em casas destinadas ao aluguel, a pessoas que não têm condições, no momento, de comprar a sua casa própria.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Exª sabe que o Governo já faz isso, inclusive, há muitos daqueles que são beneficiados pelo plano, que recebem dinheiro de volta.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Pois bem, se o Governo já faz isso, então V. Exª está provando que, na prática, é possível se atingir o objetivo do projeto.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas faz uma coisa viável e adequada que não prejudica os operários; agora, uma outra, que prejudica, não faria.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Mas, nobre Senador, o projeto que nós estamos discutindo apenas autoriza o Banco Nacional da Habitação a instituir um plano...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Tem que autorizar para que executem, não se autorizar por autorizar.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — O Banco é que vai ver, dentro das suas disponibilidades orçamentárias, de que recursos pode dispor, sem desfalcado o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para o custeio de um plano eminentemente social como é este da construção de moradias para pessoas que não podendo comprar as suas casas e as terão alugadas para residência de suas famílias.

Ouçó, agora, o nobre Senador José Richa.

O Sr. José Richa (MDB — PR) — Apenas queria complementar o que V. Exª declarou, tão brilhantemente, como os demais oradores o fizeram ao defender o projeto, dizendo que causa realmente espanto a cada um de nós ouvir o tipo de argumento utilizado pelo Líder da Maioria. É incrível. Até eu de vez em quando começo aqui a pensar e me dá uma vontade danada de elogiar o Governo realmente pela competência com que escolhe os seus porta-vozes no Congresso Nacional, porque não é de outra maneira que se vai entender, quando se percebe que tudo em tudo que se analisa neste País tem conotações com esse modelo econômico aí implantado. Se se vai discutir o problema energético, lá está o problema; se se vai discutir o problema da agricultura, o que se percebe nitidamente é a filosofia desse modelo econômico. Se se vai discutir, como o caso da política salarial, ontem aqui focalizada com o brilhante pronunciamento do Senador Roberto Saturnino, idem. E agora também, quando se discute aqui um projeto que me parece de elevado alcance social, percebe-se nitidamente qual é a essência, a filosofia, desse modelo econômico que aí está. E muito bem expresso agora pelo Líder

da Maioria em exercício, Senador José Lins, quando diz que é preciso primeiro capitalizar os recursos que o BNH administra, que são os recursos do Fundo de Garantia...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — É a tese do povo.

O Sr. José Richa (MDB — PR) — ... para depois distribuir para a classe assalariada. Ora, mas onde é que nós estamos? A classe assalariada já não tem o que comer, já não tem mais dinheiro, não ganha o suficiente para se alimentar. E as demais necessidades, como é o caso da casa própria? Veja bem V. Exª que o BNH, criado com nobres funções, com a função social de facilitar a aquisição da casa própria, por parte de todos aqueles que não têm recursos, que não dispõem de condições de fazê-lo pelas leis do livre mercado, entretanto, quem é dos assalariados que consegue adquirir uma casa própria por esse sistema financeiro do BNH? Muito pouca gente. E quando surge um projeto que diz que serão atendidos todos aqueles que ganham até 5 salários mínimos, lá vem a Maioria e o torpedeia. Um projeto da maior importância como este. Porque atualmente, pelo Sistema Financeiro da Habitação, do BNH, ninguém com recursos abaixo de x salários mínimos, poderá ser candidato a essa aquisição da casa própria, porque hoje a prestação da casa, a menorzinha que se possa imaginar, custa o quê? Muito mais que cerca de 2 salários mínimos. Ora, quem é que tem essas condições, uma vez que a própria lei, ou os regulamentos do BNH, determinam que nenhum agente financeiro do BNH poderá financiar a casa própria para alguém que não tenha condições de despende de 25% para menos da renda familiar? Mas, então, veja V. Exª que a imensa maioria da classe assalariada, realmente, não tem condições de adquirir casa própria. E, repito, quando surge um projeto desses, destinado a corrigir pelo menos uma parte desta injustiça que se verifica no Sistema Financeiro da Habitação, vem a Maioria e o torpedeia, e, o que é pior, torpedeia um projeto da iniciativa de um parlamentar do seu próprio Partido, de que é representante o Senador José Lins.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Agradeço a contribuição de V. Exª e voltaria a lembrar ao Senador José Lins, já que S. Exª é quem está dominando a discussão pela ARENA, que todos os pareceres foram assinados pelos representantes da ARENA, em diversas comissões, os relatores foram da ARENA, inclusive figuras exponenciais e, na Comissão de Legislação Social, o principal substitutivo foi do ex-Senador Ruy Santos, que deu belíssimo parecer sobre a matéria e concluiu por uma emenda substitutiva.

Fica-se, assim, sem saber como pensar. Vem V. Exª e dá a posição do seu Partido, mas os outros também são do seu Partido, também apoiam o Governo ...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Suponho que não há culpa nisso, não é, nobre Senador? O que há é poder de análise, é possibilidade de analisar a qualquer momento, uma idéia para situar um julgamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — De modo geral, a orientação da Liderança do Governo nesta Casa, como maioria, tem sido o de aprovar sempre os projetos que contam com pareceres favoráveis de todas as comissões ...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Não há dúvida, essa é a regra, mas pode haver exceções nisso.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Causa espécie num projeto dessa ordem, com pareceres que foram superelaborados, com substitutivos ...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Exª já levanta problema diferente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — ... com substitutivos como o do ex-Senador Ruy Santos, para o qual chamo a atenção de V. Exª, que estabelece no art. 1º — e isso dissiparia todas as dúvidas, porque colocaria o problema nas mãos do BNH — :

Art. 1º Fica o Banco Nacional da Habitação autorizado a instituir o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, mediante a adoção do regime transitório de aluguel, como forma de atender às necessidades das famílias com renda equivalente a até cinco vezes o maior salário de referência no País, sem condições para a aquisição imediata de uma habitação completa.

O que quer dizer que, se o Banco não dispuser dos recursos necessários ao custeio desse plano, não o instituirá. O substitutivo entrega a decisão ao BNH. Apenas estabelece alguns parâmetros, nas normas que o

consustanciam, para estabelecer dentro do Sistema Nacional de Habitação essa nova linha política de construção de casas para aluguel, destinadas àquelas pessoas que não têm renda familiar necessária para adquiri-las como casas próprias.

Ouçõ o nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador Humberto Lucena, V. Exª, com muita felicidade, está defendendo muito bem um projeto que deveria ser defendido não por nós, da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, porque não temos a paternidade dele, mas, fundamentalmente, pela Bancada governista, porque ele, como bem já o disse V. Exª e eu já pude dizer, é de autoria do eminente Deputado Salvador Julianelli, que não reza pela cartilha do Movimento Democrático Brasileiro e que mereceu encômios das seguintes figuras, que hoje não se encontram mais no Senado, mas que souberam honrar esta Casa e que a dignificaram, sem embargo de pertencerem às hostes governistas: o Senador Renato Franco, o Senador Ruy Santos e o saudoso Senador Domício Godim, do Estado de V. Exª, empresário que era, homem afinho com o Governo, mas que se posicionou corajosamente a favor deste projeto. Aqui, num voto em separado de S. Exª, o saudoso Senador Domício Godim diz o seguinte: "É importante, acima de tudo, atrair a todos para o SFH, de modo a permitir a solução de um problema que tarda, pois que o déficit habitacional existente em 1964, época do lançamento do sistema, não foi reduzido, sendo possível dizer que certamente aumentou". O Senador Helvídio Nunes, que também já teve oportunidade de ser relator desta matéria, na Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de 21 de março do corrente ano conclui pela aprovação do projeto, dizendo o seguinte: "Embora, em princípio, seja contrário à aprovação de projetos meramente autorizativos, mas tendo em vista, por outro lado, que após o exame procedido pelas demais Comissões Técnicas e as conseqüentes emendas que lhe foram oferecidas, não se afastam dos parâmetros de constitucionalidade e juridicidade, o parecer é pela aprovação da matéria no âmbito da competência da Comissão de Constituição e Justiça." E a prevalecer — o que é estranho — a tese do eminente Vice-Líder do Governo, ora respondendo pela Liderança da Maioria, o eminente Senador pelo Ceará Sr. José Lins, de que na verdade, não tendo a oportunidade de aprovar o projeto estará o Governo zelando pelo crescimento do Fundo que é do trabalhador, a meu juízo — me perdoe o eminente Senador — S. Exª não está falando grego, está falando uma outra língua qualquer, bem mais difícil de ser entendida, porque é aquela velha estória do "bolo". Veja V. Exª, o recurso é do trabalhador, quem paga é o trabalhador, mas o trabalhador deve continuar morando embaixo de pontes ou debaixo de árvores, para ver o seu fundo crescendo e sendo desviado inclusive das próprias funções que a lei determinou.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Enquanto isso, nobre Senador Lázaro Barboza, os Srs. Diretores do BNH e o seu Presidente ganham grandes salários e têm excelentes mordomias, tudo isso saindo dos recursos dos trabalhadores.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Tem muita gente morando bem às custas dos trabalhadores.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Diria a V. Exª que, a esta altura, estou convencido de que o veto ao projeto, evidentemente, não é do nobre Senador José Lins, nem da ARENA; é do Governo, o que prova que a ARENA continua sendo o Partido do Governo e não no Governo.

O que é de se lamentar, nobre Senador José Lins, é que na hora em que o Poder Legislativo, dentro das suas minguadas atribuições, toma a si uma iniciativa dessa ordem, depois de uma penosa tramitação desta matéria — da Câmara dos Deputados, onde ainda o discuti como Deputado Federal, veio para o Senado — justamente na hora da sua aprovação, que elevaria bem alto o nome do Congresso Nacional, do nosso Poder, nós contribuamos para derrotá-la.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Exª me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Humberto Lucena, há duas maneiras de se analisar um problema. Uma, é a maneira racional; e existe a outra. Ora, V. Exª há de convir que, hoje, com as altas taxas de inflação, somadas às taxas de juros, ainda que pequenas, o que pesa sobretudo na mensalidade de quem adquire uma casa ao BNH, não é tanto o custo em si, e sim o juro, e sim o peso dessa correção monetária.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — É a correção monetária, que não incide no aluguel.

O Sr. José Lins (Arena — CE) — Que incide no aluguel, claro. Se V. Exª acha que não deve incidir no aluguel, então V. Exª estará prejudicando o assalariado. V. Exª estará desgastando totalmente o patrimônio do operário que, meses a fio, desconta dos seus ganhos uma parcela para constituir o seu Fundo de Garantia. O que V. Exª deseja é que o Governo entregue esse patrimônio de uns a outros. Esse não é, absolutamente, o objetivo da política do Governo, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Não, não é isto.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Então, eu disse desde o início que só há duas maneiras de encarar esse aluguel: uma, pelo custo normal do dinheiro e, neste caso, V. Exª há de convir que teríamos de levar em conta a correção monetária. A outra seria não levar em conta esse custo, e simplesmente, estaríamos tirando o suor do rosto de um, para dar ao outro. Então, nobre Senador, tendo em conta tudo isso, V. Exª há de convir que o Governo não está mal-orientado. E, ainda que o meu Partido não tivesse me recomendado votar, porque aqui represento a Liderança do meu Partido, seria contra este projeto, pessoalmente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Neste caso, com as suas palavras, V. Exª está pondo por terra os pareceres de todas as comissões

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — De um jeito ou de outro teria votado, porque eu não fiz parte da comissão que analisou este projeto. Mas seria contra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — V. Exª tem que levar em conta que os seus companheiros de bancada, que fazem parte desses órgãos técnicos, também têm que ser homenageados pelo menos

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Pelo que vejo V. Exª quer que eu, para manter a consideração com os meus colegas, consideração que eles tanto merecem, cometa a injustiça de votar aqui contra o meu partido e a minha consciência, prejudicando ainda os assalariados, que afinal não estão aqui para se defender.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Continuo achando, nobre Senador José Lins, que V. Exª no momento está agindo em nome do Governo.

O Sr. José Lins (ARENA — CE — V. Exª tem o direito de pensar, embora não seja esse o caso. Se V. Exª analisar cuidadosamente o que estou dizendo a V. Exª, talvez encontre alguma razão séria para a posição adotada pelo meu Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Entendo que a sua posição não é do seu Partido. Continuo achando que a é do Governo, porque o Partido, pelos seus membros, nas Comissões Técnicas, já se definiu a favor do projeto.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Exª tem o direito de pensar o que desejar.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Nenhum relator das Comissões Técnicas daria um parecer favorável a esse projeto, contrariando a orientação da Liderança do seu Partido.

Então, no momento, o que há aqui é um posicionamento...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Exª está subestimando o poder de análise dos seus próprios colegas.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Não. Faz parte da tecitura política. V. Exª está trazendo, aqui e agora, em plenário, um posicionamento do Governo.

Quanto ao aluguel a que se referiu V. Exª, quando eu disse que não incidia sobre ele a correção monetária, disse-o pelo que aqui está escrito:

Parágrafo único. O aluguel não poderá ser fixado em valor maior do que o da prestação do financiamento da venda do imóvel nas condições do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), nem superior a soma dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, prêmio de seguro e taxas do mesmo financiamento calculados sobre o valor estabelecido para o imóvel, em 50% (cinquenta por cento) da unidade padrão de capital do Banco Nacional da Habitação, no contrato de locação com opção de compra e venda.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Exª me permite? Assentimento do orador. V. Exª há de convir que juro é uma coisa, correção monetária é outra coisa. Juro é de 1% ao mês. E o razoável.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Seria aquilo que se chama de juro subsidiado, porque se trata de um financiamento destinado às camadas mais pobres da população.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Então, nobre Senador, o Governo estaria fazendo cortesia com chapéu alheio, com o chapéu do mais pobre.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Não.

Eu já disse a V. Exª, nobre Senador, e repito, há recursos que estão amealhados no BNH por conta da aplicação ao longo de todo esse tempo do FGTS. E o BNH pode perfeitamente dispor de uma parte desses recursos para financiamentos de maior alcance social.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Qualquer recurso existente no BNH e proveniente de renda desse Fundo, não é do BNH nem do Governo, é dos operários.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Saldo dos operários, poderá, em parte, ser aplicado em seu próprio benefício.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Exª acha que pode, mas vai prejudicar os operários.

SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Estou debatendo empréstimos que têm uma finalidade social diferente dos outros.

O Sr. José Richa (MDB — PR) — O que passei a entender é que o principal e único argumento do Senador José Lins, que o induz a votar contra esse projeto, é o de que cabe ao Governo proteger o patrimônio dos assalariados que é o Fundo de Garantia; cabe ao Governo, através do BNH, gerir esses recursos. Ele, então, quer induzir que nós, que somos favoráveis a esse projeto, queremos que o Governo descuide da guarda e, sobretudo, da não deterioração pela inflação desses recursos do Fundo de Garantia. Não é isso que nós queremos. O que nós queremos é que pelo menos, o Governo plante uma parte dos programas sociais que ele mesmo cria. Veja bem, no caso do Programa Nacional de Habitação: as prefeituras municipais arcam com pesados ônus para viabilizarem a construção de conjuntos habitacionais. Assim é que, para as prefeituras poderem se colocar dentro daqueles padrões recomendados e exigidos pelo BNH, têm que entrar com o custo do terreno, com o custo das obras de infra-estrutura, como água, luz, rede de galerias de águas pluviais, etc. e, ainda, com as despesas administrativas. Com tudo isso, as prefeituras arcam e, de três anos para cá, os Estados também passaram a dar sua contribuição ao Plano Nacional de Habitação Popular. Entretanto, só o Governo, cujo programa é dele próprio, não quer contribuir com um centavo. Então, nós não queremos que o Governo desproteja o Fundo de Garantia; pelo contrário, queremos que o Governo continue garantindo, pelo menos, a correção monetária e alguma rentabilidade para esse dinheiro que é do trabalhador. Mas queremos, também, que esses recursos, que vão ser geridos pelo BNH para a construção de casa própria para o trabalhador, sejam, em parte, financiados e bancados pelo próprio Governo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Perfeitamente nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller. Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Exª está esgotado há muito tempo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — V. Exª, em outras palavras, reafirma os argumentos que expendi durante a discussão da matéria. Justamente, o que se pretende é isto, é que parte dos recursos do BNH sejam aplicados em planos do maior alcance social para atender às faixas mais pobres da população.

Com estas palavras, Sr. Presidente, coloco a posição da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, neste Plenário, em torno do assunto que é, absolutamente, favorável à aprovação da matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não havendo mais quem queira discutir o projeto, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvadas as subemendas a ele oferecidas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, peço verificação de "quorum".

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvadas as subemendas a ele oferecidas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Vai-se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 35 minutos, sendo reaberta às 16 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está reaberta a sessão.

E evidente, porém, a inexistência de número em plenário. Em razão disso, a Presidência deixa de proceder à verificação de *quorum* através do sistema eletrônico de votação.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1979 (nº 2.146/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nºs 475 e 476, de 1979, das Comissões:

— **de Legislação Social**, favorável com a Emenda que apresenta de nº 1-CLS; e

— **de Finanças**, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 326, DE 1979

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 10 de outubro próximo vindouro.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1979. — Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em razão da falta de número, em plenário, para votação do requerimento lido, a apreciação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — **Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei no Senado nº 272, de 1978, do Senador Otto Lehmann, que dá nova redação à alínea a do art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, tendo

PARECER, sob nº 491, de 1979, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de número, em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — **Item 6:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei número 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimação adotiva, tendo

PARECER, sob nº 433, de 1979, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito, nos termos do substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, duas palavras apenas.

Este projeto é uma contribuição legislativa ao Ano Internacional da Criança. É a possibilidade de se abrir a numerosos menores sem lar a oportunidade de terem um lar onde possam crescer, onde possam educar-se e ser úteis.

Estou certo de que a mesma unanimidade que marcou este projeto na Comissão de Constituição e Justiça há de marcá-lo neste Plenário, como uma contribuição ao Ano Internacional da Criança. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Continuam em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, por falta de número, em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — **Item 7:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que altera dispositivo da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificado pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972, e 6.444, de 3 de outubro de 1977 (Lei Orgânica dos Partidos), e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 477, de 1979, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, em virtude da ausência de número para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — **Item 8:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1979, de autoria do Senador Murilo Badaró, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 496, 497 e 498, de 1979, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— **de Serviço Público Civil**, favorável; e

— **de Finanças**, favorável.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1979.

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

"Art. A Administração Pública a que se refere o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, é a de âmbito federal, estadual ou municipal".

Justificação

O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, estabeleceu o seguinte:

"Poderão igualmente concorrer à transposição ou transformação dos respectivos cargos efetivos do Quadro Permanente os funcionários de outros órgãos da Administração Pública, que se encontrem prestando serviços aos Tribunais Regionais Eleitorais na qualidade de requisitados, desde que haja concordância do órgão de origem".

Por sua vez, o art. 19 da mesma lei foi assim redigido:

"O TSE baixará as Instruções necessárias, a serem observadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, para o cumprimento da presente Lei".

E o *Diário da Justiça*, de 13-9-74, publicou a Resolução nº 9.649, que baixa as referidas Instruções.

O art. 33 da citada Resolução dispõe textualmente:

“Os funcionários de outros órgãos da Administração Pública Federal, que se encontrem prestando serviços aos Tribunais Regionais Eleitorais na qualidade de requisitados, poderão igualmente concorrer à transposição ou transformação dos respectivos cargos efetivos, desde que haja concordância do órgão d' origem”.

Quer dizer, o TSE restringiu o campo da aplicação da lei. Em outras palavras, distinguiu, onde a lei não distingue, prejudicando, a meu ver, salvo melhor juízo, o direito adquirido de dezenas de funcionários estaduais e municipais que há muitos anos prestam serviço, como requisitados, à Justiça Eleitoral.

Tanto assim, que alguns Tribunais Regionais, entendendo diferentemente, fizeram o enquadramento de servidores das três áreas, federal, estadual e municipal.

O próprio DASP, na Instrução Normativa nº 67/77, de 1º de abril de 1977, ao orientar os órgãos de pessoal, a respeito do provimento de cargos e empregos das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, estatuiu:

“2.4 — No caso dos servidores estaduais, municipais e do Governo do Distrito Federal, o provimento de que trata esta IN acarretará a exoneração ou dispensa do servidor, na mesma data, do cargo ou função de que seja ocupante”.

No caso do projeto, portanto, trata-se de uma norma legal de caráter meramente interpretativo.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1979. — Senador **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

A matéria volta às comissões competentes para exame da emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há quase cinco anos se fala em extinguir os dois atuais partidos. Até 1974 teciam-se loas à excelência do bipartidarismo. Não faltavam até mesmo os mais afoitos bajuladores a garantir que residia no bipartidarismo a salvação da Pátria. Considerava, pois, o Governo sólida a sua sustentação política, conseguida, sobretudo, graças aos permanentes casuísmos.

Ao longo destes anos todos, quais foram os principais casuísmos? Inegavelmente, o primeiro deles foi a instituição das sublegendas, no início da experiência do bipartidarismo, quando o MDB, por falta de quadros, tinha dificuldades até mesmo de completar chapas, mormente nas eleições municipais.

Vieram, depois, outros casuísmos. A fidelidade partidária foi outro casuísmo. Na época, a fidelidade partidária foi quase que uma espécie de atestado de desconfiança dos próprios quadros de sustentação política do Governo.

E outros casuísmos se seguiram.

A própria militância partidária para os candidatos teve nítido propósito casuístico, o propósito de impedir, quando aconteciam os descontentamentos, sobretudo na área da política municipal, houvesse a mudança de Partido e, conseqüentemente, qualificada essa mudança pela disputa dos pleitos, principalmente municipais e estaduais.

Outro casuísmo, inegavelmente, foi a instituição das eleições indiretas, porque é evidente que, quanto mais distante estiver de um partido político o poder, tanto mais este partido tende a se enfraquecer, porque sem emulação, sem estímulo às bases partidárias, por falta de perspectivas de se chegar ao poder, é evidente que esse casuísmo garantiria, por desestímulo das bases oposicionistas, o crescimento da legenda da Oposição.

Mas, vieram outros casuísmos e a Lei Falcão foi outro desses odiosos casuísmos, quando se impedia, como já se tornara uma tradição, que pelo menos naqueles 60 dias anteriores aos pleitos eleitorais, os políticos pudessem ir ao rádio, à televisão — que são os principais meios de comunicação de massa, rápida comunicação — para que, através desses instrumentos os políticos

pudessem transmitir suas mensagens. Mas não era para impedir a transmissão de mensagem dos políticos que o Governo lhes impediu ter acesso ao rádio e à televisão, através da Lei Falcão; foi, isto sim, para evitar que a Nação se conscientizasse, devidamente, de tudo que se passava nos palácios e até nos porões dos palácios.

Apesar de todos esses casuísmos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o MDB foi crescendo e, em 1974, o Governo se surpreendeu com uma verdadeira avalanche de votos dados aos candidatos da Oposição. Um verdadeiro dilúvio eleitoral se abateu sobre o Governo e aí, então, a partir de 1974, já começaram a escassear os arautos do bipartidarismo. E aí, então, passou-se a colocar em dúvida o bipartidarismo.

Mas, ainda tentou o Governo prolongar a experiência do bipartidarismo, porque, inegavelmente, através do bipartidarismo, é mais fácil controlar a ação da classe política. E nesta tentativa de procrastinar a eliminação do bipartidarismo, um novo casuísmo se criou que foi o “pacote de abril”, cujos dois principais subprodutos foram, inegavelmente, a instituição do Senador biônico e a alteração da representação política dos Estados. Tanto num, como no outro casuísmo, contido no bojo do “pacote de abril”, parece-me que o Governo se deu mal, principalmente com relação à instituição dos senadores biônicos, porque a Nação, simplesmente, não aceitou a existência de Senadores biônicos. E inegavelmente, sobretudo lá no sul do País, a própria instituição da figura do Senador biônico garantiu, praticamente, a vitória — podemos dizer com toda a segurança — do Senador eleito pelo povo. E sobretudo, também no Sul, garantiu-se, pelo menos, um número adicional de Deputados eleitos pela legenda do MDB, numa espécie de reação da opinião pública contra a instituição do Senador biônico.

Houve um outro casuísmo contido no bojo do “pacote de abril” que passou meio despercebido pela Nação brasileira e que, pessoalmente, considero bastante grave: a alteração da representação política dos Estados brasileiros. Antes do “pacote de abril” essa representação era calculada com base no número de eleitores de cada Estado, entretanto, o “pacote de abril” inverteu essa situação e passou a calcular a representação política de cada Estado pelo número de habitantes. Pouca gente, até, se apercebeu, ou pelo menos a opinião pública pouco se apercebeu desse extraordinário casuísmo, onde o Governo, já não conseguindo mais tutelar a população do Sul do Brasil — que é mais independente, população sobre a qual é sempre mais difícil ao Governo exercer o controle — reduziu pura e simplesmente, em termos relativos, a representação, sobretudo no Congresso Nacional, desses Estados do Sul do Brasil. Chegou-se ao absurdo de, em um Estado do Norte ou no Nordeste, precisar, cada partido, de um cociente eleitoral em torno de 20 mil votos para eleger um Deputado Federal, enquanto que um Estado do Sul precisava muito mais, e o caso de São Paulo é de uma evidência gritante. Um Deputado Federal no Estado de São Paulo precisa, de cada partido, fazer 200 mil votos.

Entretanto, Sr. Presidente, apesar de tudo isso, na prática, está esgotado o elenco de casuísmos. Tudo o que era possível fazer para salvaguardar as aparências da democracia adjetiva foi feito. Agora, realmente, só resta ao Governo criar fatos políticos novos. Por isso, escondido sob o manto ilusionista da jurada democracia, se pretende o mais ousado e, por que não reconhecer, o mais competente golpe destinado a perpetuar o regime da democracia relativa.

Se nesses 15 anos de autoritarismo foram imensas as provas de incompetência administrativa, o mesmo não se pode dizer no plano político. Os ideólogos políticos do atual regime foram, inegavelmente, competentes e capazes para conciliar seus interesses continuistas com a violenta crise econômica a que fomos conduzidos. E que golpe é esse? Precisamente o golpe da extinção dos atuais partidos, a pretexto do pluripartidarismo. De repente o bipartidarismo passou a não servir mais; é preciso, portanto, eliminá-lo e, o que é pior, querem tutelar todos os novos partidos. Não são poucos os líderes governistas que dizem, abertamente, quantos e quais os partidos que podem e devem ser criados, que características — avançam mais — ideológicas devem esses partidos possuir e quantos e quais de nós deve entrar em tal ou qual partido. Mas, do Governo, tem que ser um só partido. E quanto mais fisiológico, melhor. Doutrina e Filosofia é uma besteira — segundo o Governo — que só deve interessar aos outros, aos menos patriotas, entre outros, que não lêem pela sua cartilha. Novos partidos, pelo que se percebe, virão. Pelos pronunciamentos dos maiores líderes governistas já se percebe que é quase que um fato consumado.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex.?

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Com o maior prazer, nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Já a essa altura, não é uma questão de se perceber que se parte para novos partidos, porque jornais desta data transcrevem declarações do próprio Ministro da Justiça, segundo as quais, na segunda quinzena de outubro, estará vindo mensagem presidencial com o projeto da reformulação partidária. E, neste projeto, diz S. Ex^a, haverá proposta da extinção do MDB e da ARENA. Portanto, já a essa altura, uma versão oficial ou, quando nada, oficiosa do próprio titular da Pasta da Justiça. Então V. Ex^a faz muito bem em analisar este problema partidário porque, em nome do pluripartidarismo, como muito bem afirmou V. Ex^a, se quer acabar com os partidos existentes. Ora, se o pluripartidarismo legítimo não comporta limitações, nem quantitativas nem qualitativas não se compreende que, em nome do multipartidarismo, se queira começar por extinguir partidos já existentes. Se defendermos realmente o princípio da livre associação, da liberdade de manifestação do pensamento, então todas as correntes políticas existentes no Brasil devem ter o direito de se estruturarem autonomamente. Ora, se isto é verdade, como então querer sufocar agremiações políticas que, ao longo do tempo, se consolidaram com o MDB, criaram respaldo popular e construíram um patrimônio? Portanto essa reformulação partidária, nas bases a esta altura anunciada oficialmente pelo Ministro da Justiça, é na verdade mais um golpe que se quer praticar dentro do chamado processo de abertura, é a antítese da abertura, é o paradoxo, é a contradição. E contra isso o MDB há de se levantar com toda a veemência, porque já temos um patrimônio construído e não abriremos mão desse patrimônio sem o nosso protesto e sem o clamor daqueles que estão identificados com nossa luta. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Agradeço o aparte do Senador Marcos Freire, que só vem enriquecer esta minha despretensiosa manifestação.

V. Ex^a tem toda a razão, Senador Marcos Freire, quando enfatiza que, tal como quer o Governo, a extinção dos atuais partidos é um golpe dos mais terríveis que se quer perpetrar contra, pelo menos, essa pequena abertura que o Governo foi obrigado a admitir, face ao clamor popular; inegavelmente. Hoje, o povo brasileiro já não pede mais democracia, simplesmente resolveu fazer democracia.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Além disto, V. Ex^a também tem toda a razão quando enfatiza, igualmente, que não há mais dúvida que os porta-vozes do Governo já não escondem seu real propósito de obrigar a maioria eventual, de que dispõem neste Congresso, à extinção dos Partidos. Eu próprio recortei, de alguns jornais que estes últimos dias têm-se ocupado muito do assunto, pronunciamentos dos mais eminentes líderes governistas. Aqui está no *Jornal do Brasil*, do dia 5 de setembro, portanto da semana passada, declarações do Senador José Sarney, nosso colega Senador e Presidente do Partido do Governo, que diz o seguinte:

“O Senador José Sarney confirmou que 30 parlamentares da ARENA foram um forte de resistência à formação de um único partido governista (o ARENÃO) mas disse acreditar que vão acabar aceitando a fórmula oficial.”

Depois, ainda no dia 5 de setembro, no jornal *O Globo*, temos aqui declarações da eminência parda (em termos políticos) do Governo, que é o Ministro da Comunicação Social, Said Farhat:

“Ao reafirmar ontem, em Brasília, que o Governo não fará uma reforma partidária, que lhe retire a maioria que detém no Congresso, o Ministro da Comunicação Social Said Farhat disse que os atuais entendimentos políticos buscam a formação de um único partido de apoio — o ARENÃO — ao Presidente da República, excluindo-se a hipótese de coligações”.

Finalmente, no *O Estado de S. Paulo*, do dia 7 de setembro o Ministro Petrônio Portella diz:

“Para o Ministro da Justiça, Petrônio Portella, deve haver um só partido de apoio à Revolução e ao Presidente João Figueiredo, a ser formado logo depois da dissolução das atuais legendas, com a reforma partidária. Ele afirma que o Governo não pode abrir mão da maioria do Congresso, no atual processo de abertura, apesar das reclamações de alguns parlamentares da ARENA.”

Ora, Sr. Presidente, já não há mais dúvida, por esses pronunciamentos dos principais líderes governistas, de que o golpe para ser desferido está apenas aguardando a formalidade de ser apreciado pelo Congresso. O que é

pior ainda, segundo palavras do Ministro Petrônio Portella, o Governo não pode abrir mão da Maioria do Congresso no atual processo de abertura, apesar de reclamações de alguns parlamentares da ARENA.

Que heresia política, Sr. Presidente! Insistir em chamar de abertura democrática ao que se pretende fazer de maneira vigiada, controlada, tutelada.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Esse pluripartidarismo vai ser tão artificial, quanto o bipartidarismo que foi imposto há alguns anos.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Perfeito. Qualquer reforma que pretenda o Governo concretizar sem ouvir a voz da Oposição, da mesma Oposição que nas últimas eleições majoritárias alcançou mais de quatro milhões de votos a mais do que o Partido do Governo, qualquer reforma feita nessas condições, sem ouvir o Partido da Oposição, é insistir em realizar reformas casuísticas e, portanto, sem nenhuma legitimidade.

Os Srs. Lázaro Barboza (MDB — GO) — E Luiz Cavalcante (ARENA — AL) Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Com prazer, nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador José Richa, quero parabenizar V. Ex^a pelo seu magnífico discurso desta tarde. V. Ex^a infelizmente fala para a Bancada da Aliança Renovadora Nacional quase vazia, numericamente, mas lá está sentado o eminente Senador por Alagoas, Luiz Cavalcante, que também solicitou a V. Ex^a que lhe conceda um aparte. Eminentíssimo Senador, o que há é efetivamente um grupo de poder que quer manter-se no poder a todo custo. Aquilo que é essencial, que é primordial para a estabilidade das instituições políticas do País, absolutamente não passa pela cogitação do Governo, que seria a legitimação do poder em eleições limpas e dignas desse nome. Eminentíssimo Senador José Richa, confesso a V. Ex^a que sou hoje um homem extremamente preocupado com o que vem acontecendo no País. Veja V. Ex^a que em muitos países do mundo, e a História é farta em exemplos, povos pacientes, acostumados até a milênios de subserviência e de escravidão, chegaram ao ponto de explodir, trazendo pesadíssimos sacrifícios em vidas e em tudo de grandioso e bom que uma nação possui. Isso ocorreu na China que, depois de milênios de submissão, acabou rebelando-se contra os abusos dos mandarins e das potências estrangeiras que dominavam a China. Possibilitou-se na Rússia a implantação, em primeiro plano, de um regime comunista, graças exatamente aos abusos dos Czares e de meia dúzia de privilegiados que detinham tudo, o poder, a riqueza e o mando. No Brasil de hoje estão preocupados, pura e simplesmente, em se perpetuarem no poder, porque não há nada, nada, nada mais nas instituições políticas vigentes que se possam identificar com os propalados propósitos da chamada Revolução de 1964. Preocupo-me, eminente Senador, preocupo-me porque se enganam aqueles que supõem que sendo o povo brasileiro um povo cordato a manso, de vocação cristã, de formação cristã, profundamente apegados às normas democráticas — embora a democracia, no Brasil, tenha sempre vivido seus altos e baixos — não tenha até hoje experimentado um longo período de estabilidade, a não ser no segundo Império, quando o regime era um regime de gabinete parlamentar e a Nação governava a si mesma, pela sua maioria, preocupo-se eminente Senador, porque em verdade estou sentindo as coisas como aquele garoto que, vendo alguém colocar um estopim num paiol de pólvora, correu para a rua, sentou-se no meio fio e colocou os dois dedos nos ouvidos. E lhe perguntaram: o que é isto? — “É porque não quero ouvir o estouro”.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Agradeço o aparte do nobre Senador Lázaro Barboza que, com as considerações aqui expendidas, muita contribuição trouxe ao meu modesto discurso.

Agora, quero ter o prazer de ouvir o Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Meu ilustre colega, começo por pedir-lhe desculpas pelo fato deste meu aparte, não dizer respeito, de modo algum, ao tema do pronunciamento de V. Ex^a, nesta oportunidade. É que eu estava esperando, com ansiedade, sua presença, na tribuna, para render-lhe as minhas homenagens pelo extraordinário serviço que V. Ex^a prestou à Nação e muito em particular ao Governo, denunciando dessa tribuna, reiteradamente, os vultosos contrabandos de café para o Paraguai. Foi a voz de V. Ex^a que levou, por certo, o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio a procurar, na última semana, o Sr. Ministro do Exército, pedindo a colaboração verde-oliva para fazer cessar os contrabandos, que o Ministro Camilo Penna calcula acarretarem um prejuízo de mais de 500 milhões de dólares ao Tesouro Brasileiro. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Agradeço bastante sensibilizado essa sua manifestação, Senador Luiz Cavalcante, e quero apenas, com humildade, dizer que temos procurado aqui, dentro das nossas limitações, cumprir com o nosso dever. Consideramos que aquelas denúncias fizeram parte deste nosso desejo de prestar serviços à Nação.

Nós, quando nos manifestamos aqui contra o Governo, queremos que fique bem claro que a nossa posição contra o governo não significa ser contra o Brasil; somos a favor do País, da Nação brasileira. E por isso mesmo, quando criticamos e até quando o fazemos com veemência, é porque às vezes cansa-se de ficar repetindo as mesmas coisas sem que, na maioria das vezes, providências sejam tomadas por quem tem o dever de tomá-las.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Com muito prazer, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — No momento em que V. Exª profere na Casa uma tão oportuna alocução acerca da supressão violenta dos partidos, recebemos aqui em plenário a visita de senadores franceses que se fazem acompanhar do seu ilustre Embaixador.

Veja V. Exª que a pátria da liberdade que é a França, um modelo para a democracia, chega no instante em que V. Exª levanta a sua voz, para mostrar que os partidos, ou que a organização partidária, não podem sofrer modificações desse teor.

Messieurs les Sénateurs: C'est un plaisir recevoir votre visite ici au Sénat, en compagnie de votre Ambassadeur. Ce soir, nous serons en votre ambassade, quand nous aurons l'opportunité d'une meilleure connaissance.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Eu queria, em nome da Mesa, associar-me às homenagens que se prestam, no momento, através do Senador Leite Chaves, aos eminentes senadores franceses, da terra que tanto inspirou o Brasil, principalmente quanto à igualdade, fraternidade e liberdade. Boas-vindas aos senadores franceses. (Palmas.)

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Sr. Presidente, é evidente que eu também, como neste instante estou na tribuna, tenho o dever de me associar àquilo que o Senador Leite Chaves já fez e àquilo que V. Exª, na qualidade de Presidente desta Casa, também o fez, saudando a ilustre comitiva de senadores franceses.

Eu só lamento essa infeliz coincidência, de estarmos, exatamente na hora em que nos visita uma delegação de senadores franceses, aqui a reclamar do Governo o propósito de acabar com a Oposição neste País.

Ainda bem que eles não entendem o português, porque certamente eles não entenderiam uma só palavra daquilo que estávamos aqui a debater. Isto fere, realmente, a consciência democrática de qualquer político do mundo, pensar-se que em algum país — e esse país, exatamente, é o nosso — um Governo tem a coragem de, a pretexto de uma reforma partidária, acabar com a Oposição.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Exª um rápido aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador José Richá, V. Exª, mais uma vez, tem razão nas considerações que faz. Efetivamente, para os povos de países mais civilizados e com tradição democrática, não dá, realmente, para entender os casuísmos e o grau de arbítrio em que o Brasil tem vivido já há 15 anos. Eu quero prestar a V. Exª o meu testemunho pessoal e espero que ainda esteja aqui o nobre Senador Marcos Freire. S. Exª e eu, certa vez, nos Estados Unidos, comparecemos à Universidade de Albany, para discutirmos, conversarmos, trocarmos opiniões com um grupo de professores de Ciências Políticas. A certa altura, numa conversa informal, perguntaram ao Senador Marco Freire e a mim como era essa história de cassação de mandatos e de eleições de governadores, como eram as eleições indiretas no Brasil. O Senador Marcos Freire e eu tentamos explicar. Todos, unanimemente, balançaram a cabeça: *"I don't understand"*. Pensamos que na realidade não nos fazíamos entender bem, porque não falávamos bem o inglês. Pedimos a uma notável brasileira, funcionária do Senado, que fazia um curso de PhD naquela universidade, que fosse traduzindo literalmente, devagarinho, para que pudéssemos ser entendidos. E eles continuaram dizendo: *"I don't understand"*. Não passava pelas suas cabeças que pudesse, nas mãos de um único homem, o Presidente da República, estar todo o poder de arbítrio que manteve esta Nação ajoelhada e exilada dentro de si mesma, durante longos 15 anos.

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Tem V. Exª toda a razão. Realmente, conforme já dizíamos, nenhuma nação democrática do mundo, certamente, através dos seus políticos, entenderia isto que acontece no Brasil.

Continuando, Sr. Presidente, gostaria de dizer que freqüentemente o MDB é acusado de não querer colaborar com as intenções reformistas democratizantes do Governo. Mas, como, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pode o MDB colaborar com um governo que quer acabar com a nossa legenda? Os propósitos do Governo são bastante evidentes.

Faz parte desse propósito governista: extinguir os atuais partidos, em primeiro lugar; em segundo, criar um só partido governista; terceiro, subdividir a Oposição, de preferência em três ou mais partidos.

São nítidos os propósitos do Governo que antes eram, pelo menos, disfarçados. Mas, hoje, já nem mais tomam o cuidado, os principais líderes governistas, de esconder os propósitos do Governo, que são caracterizados e consubstanciados nestas três medidas: extinção dos atuais partidos, o que equivale a dizer extinção do MDB; criação de um só partido de apoio ao Governo; e subdividir a Oposição em, pelo menos, três ou mais partidos.

São estes os propósitos do Governo. Como, então, cobra-se do MDB colaboração dentro daquilo que anunciam como propósitos democratizantes, se estão mais do que evidentes, hoje, os verdadeiros propósitos do Governo? Como acreditar nas boas intenções do Governo, se ao começar pela reforma partidária se está precisamente invertendo a ordem das prioridades? Ao reconhecer o Governo a necessidade da reforma política, quer começá-la por onde deveria terminar: pela reforma dos partidos. Entendo que os novos partidos assim surgidos trarão o mesmo pecado original, os mesmos vícios dos atuais partidos, porque serão criados de cima para baixo e, portanto, não terão nenhuma legitimidade. Prefiro, então, que continuem os atuais. Pelo menos o MDB, hoje, é um partido autêntico; é um partido que foi se legitimando, apesar de todôs os casuísmos, ao longo dos anos, através de cada eleição.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Ouço, com a atenção que me merece V. Exª, o seu importante discurso sobre a pretendida reformulação partidária. Já é tempo que nós, aqui no Plenário, abordemos a questão para um debate mais profundo que possa preceder o envio ao Congresso Nacional do Projeto do Senhor Presidente da República em torno do assunto, pois, como bem esclareceu V. Exª em suas palavras, é público e notório, pelas declarações dos porta-vozes oficiais, o anúncio de que a mensagem está sendo preparada. Ainda hoje, o Sr. Presidente da ARENA, Senador José Sarney, está em todos os jornais afirmando que levou ao Senhor Presidente da República o resultado de uma consulta feita ao seu partido, da qual resultou, por maioria esmagadora, a opinião de que os dois atuais partidos deveriam ser extintos. Ora, Senador José Richá, isso é absolutamente absurdo. Se a ARENA entende que deve se extinguir, que convoque uma Convenção Extraordinária, de acordo com os seus estatutos, e promova sua autodissolução, mas que não persista em terminar os seus dias conjuntamente com o MDB. Nós estamos satisfeitos com o nosso Partido. E, justamente por ser ele um Partido autêntico, que está procurando expressar o pensamento do povo brasileiro em todas as questões vitais, de importância, é que o Governo está se incomodando. O Governo não deseja a rotatividade do poder; teme que o MDB, nas próximas eleições de 1982, faça maioria nas Casas legislativas, em grande parte dos Estados, e consiga eleger o maior número de governadores e de senadores. Por isso resolveu fechar questão quanto à extinção dos dois partidos.

Agora, o que me parece absolutamente inconcebível, daí eu ainda ter a esperança de que o Governo recue desse intento, é que se insista em promover a extinção dos dois partidos através de um simples dispositivo legal. Os partidos, como se tem dito e afirmado, são pessoas jurídicas de Direito Público, com personalidade jurídica, com estatutos, com programas, registrados na Justiça Eleitoral, e só podem ser extintos ou por si próprios, ou através de uma decisão judicial. De forma que qualquer projeto de lei que venha a propor a extinção dos partidos, através de uma simples lei ordinária, ou mesmo complementar, não passa de mais uma violência inominável que se praticará no País. Será a Maioria extinguindo a Minoria — caso inédito nos Anais da política universal. E, como bem disse V. Exª, digno de uma denúncia inclusive, ao exterior. Mas já afirmou com muita propriedade, o nobre Presidente Ulysses Guimarães que, se isso acontecer, nós iremos bater às portas da Justiça, para que o Supremo Tribunal Federal dê a sua última palavra sobre mais este golpe que se quer assestar contra as oposições brasileiras, representadas pelo Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — V. Exª tem toda a razão. A se perpetrar isto, que já manifestamente é intenção do Governo, isto é, a violência da extinção do Partido da Oposição, terá sido num ato ilegal,

ilegítimo e até imoral, porque não se admite que, no jogo democrático, — pelo menos é esse o caminho em que, se anuncia, irá entrar esta Nação — não se admite, realmente, que, pela força, se extinga o Partido da Oposição, principalmente quando, apesar de todos os casuísmos, vê esse Partido de Oposição uma perspectiva de chegar ao poder.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Só quero concluir a resposta ao Senador Humberto Lucena.

Entretanto, o que me preocupa ainda mais nessa pretensa reforma partidária que o Governo está querendo implantar no País, não é, pura e simplesmente, o fato de eliminar uma perspectiva do MDB chegar ao poder e, com isso, estabelecer-se a alternância do poder. O que me preocupa mais ainda são as reiteradas manifestações de propósitos continuístas e perpetuacionistas do poder; o que eles querem não é simplesmente impedir que o MDB seja uma alternativa de poder; o que eles não querem é permitir nenhuma alternativa de poder.

E a isso que pretendo, mais para a frente, chegar no meu discurso. Isso deve servir de alerta não só aos oposicionistas; não só aos homens do MDB; não só a todos os que têm uma tendência oposicionista; mas deve servir de alerta, sobretudo, a todos os democratas que, graças a Deus, ainda representam a imensa maioria da Nação brasileira.

Concedo o aparte ao Senador Leite Chaves e, em seguida, ao Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador José Richa, realmente a intenção é essa. Mas, creio que, se houvesse uma mudança de comportamento e fosse desejo do Governo apresentar ao País uma reformulação partidária completa, em que os parâmetros obedecessem ao que estabelece o Direito e o senso comum em toda parte do mundo, o nosso partido não se recusaria a dar sua colaboração, desde que houvesse uma reformulação ampla, sem endereço certo, em que, digamos, o instituto da sublegenda não fosse nem sequer objeto de cogitação e se assegurasse aos partidos a oportunidade de se coligar. Porque, talvez, quando as teses específicas se defrontam à apreciação do País, acho, até mesmo, que a oportunidade de dois ou três partidos de oposição, que se pudessem coligar, poderia servir melhor à causa nacional do que a existência de dois partidos, que gastam mais energia na manutenção de uma aparente unidade do que mesmo na luta em favor das teses verticalizadas. Mas não sei se será realmente essa a intenção. O desejo efetivo é este: assegurar uma permanência mais duradoura no poder. Mas asseguro a V. Ex^a, se o projeto vier em termos de manietar o País e assegurar permanência do partido majoritário, exclusivamente em razão de interesses de dividir oposições, asseguro a V. Ex^a que as oposições estarão unidas. Então, seremos um partido só. Se não houver a condição, a possibilidade de coligação e de os partidos existirem, como devem em seu mundo existencial, como entidades de Direito Público, então, seremos dois partidos. Seremos, indiscutivelmente, dois partidos, um de governo e outro de oposição, ainda que reformulemos a direção do nosso.

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Agradeço o aparte do meu nobre colega Senador Leite Chaves. Ouço agora o aparte do nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador José Richa, não vou entrar no mérito da questão, como se ela estivesse já, no momento, colocada para decisão do Senado, a favor ou contra a extinção dos atuais partidos. Desejo, porém, observar a V. Ex^a que o debate desta matéria é extremamente oportuno. Já tive ocasião de dizer, nesta Casa — quando muitas vezes se levantaram vozes dentro do partido de V. Ex^a contra esse debate, achando que era uma manobra do Governo para distrair a opinião pública —, que aqui, no Senado como na Câmara, é que essas questões devem ser colocadas, essas e todas as demais questões de natureza política, para um amplo exame, para uma análise percutiente, para o debate acurado, a fim de que, por via do Congresso, se possa chegar a uma solução política consentânea com os interesses nacionais. Portanto, a colocação que agora o MDB, de maneira sistemática, vem fazendo, abrindo seus pronunciamentos, há mais de dez ou quinze dias, a respeito da reforma partidária, o pronunciamento — repito — está perfeitamente de acordo com a natureza do tema e com a oportunidade do debate. Quero, entretanto, fazer algumas colocações de caráter geral. V. Ex^a sabe que o bipartidarismo não deu os resultados esperados no País, ou porque não se adapte à índole do povo brasileiro, ou porque tenha sido criado de maneira artificial, de cima para baixo, ou ainda porque a conjuntura política, com essa abertura, é completamente diferente daquela que motivou a criação dos dois partidos;

enfim, por qualquer circunstância, o quadro é diferente e exige uma nova estrutura partidária no Brasil. O eminente Senador pelo Paraná proclamou, há poucos momentos, no seu discurso, que os dois partidos surgiram com todos os vícios, com pecado original; então, os dois partidos, através da sua criação, da maneira como foram institucionalizados, ou seja, o MDB, através do tempo, conseguiu, com um trabalho de decantação, eliminar esses vícios e ficar apenas com as virtudes. V. Ex^a colocou, no seu discurso, a questão, como se se tratasse, aqui, de uma confrontação entre uma tendência continuísta e uma outra que visa a alternância do poder. Ora, a reformulação do quadro partidário para o pluripartidarismo é que vai, exatamente, ensejar essa alternância no poder, de uma maneira mais efetiva e, talvez, mais imediata. Portanto, não há esse propósito oculto, nem uma intenção subliminar, na medida anunciada pelo MDB e objeto de debate nesta Casa. De outro lado, nobre Senador José Richa, o MDB — não vai nisto nenhuma censura acre e nenhuma observação impertinente —, através de alguns dos seus membros — se não de muitos de seus filiados —, tem uma dupla posição: uma ostensiva, contra a extinção partidária, e uma outra, subterrânea, que corre por esta Casa, passa pela Câmara e chega até a todos os recantos nacionais, favorável à extinção partidária. Vamos verificar a coerência dessas posições na votação dessa matéria. O nobre Senador Leite Chaves acaba de emitir uma reformulação ampla, coerente com uma entrevista, aliás, que deu à imprensa do Paraná, que li, há algum tempo atrás, na qual S. Ex^a, também, julgava conveniente que se fizesse um amplo exame, como agora acaba de reafirmar, uma ampla reformulação do problema partidário. Então, V. Ex^a vai verificar que através desse debate encontraremos uma solução, mas a solução será congressual; no momento em que se afirma que essa solução será congressual, alguém do MDB diz que será uma tirania da Maioria, porque a ARENA vai impor a sua decisão ao MDB. Então, pondero a V. Ex^a e à Casa que, nos Congressos, as Maiorias decidem, não apenas pela expressão dos elementos que a compõem, mas também com apoio, às vezes, de elementos que integram a Oposição, e tenho certeza de que nesta matéria teremos posições divergentes dentro dos dois partidos. Portanto, será a vontade do povo, através da sua representação parlamentar, que irá decidir essa matéria, por via congressual mas mediante um consenso, um entendimento, que levaremos até o extremo, mas chegaremos ao exame exaustivo de todas as possibilidades de entendimento para composição dessa lei partidária, sem nenhuma posição apriorística, a não ser esta que já tomou, ostensivamente, oficialmente, o MDB, de não admitir a possibilidade da sua extinção, porque parte do raciocínio de que sendo os partidos políticos entes de Direito Público, eles, tendo registro próprio, só podem se extinguir por via judicial ou por uma auto-dissolução. Já se pretendeu — e peço desculpas por me alongar, pois não quero voltar a interromper o discurso de V. Ex^a —, já se pretendeu, repito, inclusive, esse fundamento aqui, e nessa oportunidade se afirmou que o partido não é aquela associação a que se refere o § 28 do art. 153, aquela entidade de Direito Civil, como um clube, uma associação cultural, uma entidade recreativa, filantrópica; o clube, ao contrário, é uma entidade de Direito Público. Por isso mesmo, a sua criação assim como a sua extinção estão previstas na Constituição — a criação e a extinção — e a Constituição atual diz, no § 4º do art. 152, que a extinção dos partidos políticos far-se-á na forma e nos casos previstos em lei.

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — E o que diz a lei?

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — A Lei atual, a lei não é imutável, ela pode ser modificada; e se amanhã, por uma decisão que resulte de um consenso do Congresso Nacional, Senado e Câmara, se ambos,....

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Então, faz-se uma lei para se adaptar a uma vontade maior.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — ...ARENA e MDB, resultarem em estabelecer condições que os atuais partidos não venham a preencher, de tal maneira que eles precisem se transformar, esse processo é absolutamente constitucional, é rigorosamente legal. Peço desculpas a V. Ex^a pela extensão desta intervenção, mas é que eu não desejava estar interrompendo mais vezes o pronunciamento de V. Ex^a, que ouço com muito respeito.

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Quero, antes de mais nada, concordar com alguma coisa do que V. Ex^a diz e, infelizmente, discordar da maioria das suas colocações. Concordo quando V. Ex^a diz que esta Casa, e sobretudo o Congresso Nacional, deve ser o *forum* de debates das questões políticas, e, infelizmente, não tem sido, porque as grandes soluções são pré-fabricadas no Palácio, e são, aqui, apenas enviadas para simplesmente serem formalizadas e transformadas em lei. E discordar, sobretudo, quando V. Ex^a,

alegando o direito que tem a Maioria de extinguir a Minoria, dizer, invocando um artigo da Constituição, que a extinção dos atuais partidos se fará mediante o que estabelece a lei. Mas o que estabelece a lei? A lei estabelece em que condições os partidos serão extintos? Desde que deixem de cumprir determinadas exigências. Que exigências são essas? Vinte e cinco por cento de diretórios municipais, para poder existir um diretório estadual, e pelo menos 8 Estados constituírem um diretório regional para poder existir o partido. Portanto, aí está a única condição através da qual um partido político pode ser extinto. E aproveitando o próprio argumento invocado por V. Ex^a: o que poderá a Maioria — isto sim — é aumentar ou diminuir essas exigências já contidas na lei, mas não poderá, simplesmente porque é vontade do Olimpo, mudar a lei para, simplesmente, possibilitar a extinção do Partido da Oposição.

Concordo com a premissa de V. Ex^a de que às maiorias deve ser assegurado o direito de votar e estabelecer normas gerais. Entretanto, V. Ex^a também não há de deixar de concordar comigo, quando afirmo que dentro disso tudo há uma faixa que, em política, se chama de ética política. Fora dessa faixa, nenhuma Maioria tem o direito de impor a nenhuma Minoria se ela deve ou não continuar existindo. Ainda mais, quando a gente percebe que, nesta própria Casa, a Maioria que o Governo aqui detém não é uma Maioria tão legítima assim, porque de Senadores eleitos pelo voto popular é a Oposição que tem maioria nesta Casa e não o Partido do Governo.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ RICHIA (MDB — PR) — Só uma rápida observação, por favor, porque o meu tempo já está esgotado.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — A propósito do que V. Ex^a acaba de dizer, quando a Maioria exorbita o direito de Maioria aí é que vem o Direito de Revolução por parte da Minoria. É um direito legítimo o direito de revolução, quando a Maioria exorbita.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador, desejava dizer a V. Ex^a o seguinte: primeiro, que a Minoria é indispensável à existência do regime democrático. Os direitos da Minoria têm que ser respeitados; mas, no momento, o que se está discutindo, em tese, e não estou aqui tomando partido a favor desta ou daquela solução, o que está se discutindo, em tese, é a possibilidade de a maioria, maioria que pode envolver elementos da ARENA e do MDB, a maioria da ARENA chegar a uma lei que modifique as condições atuais de funcionamento dos Partidos políticos. Constitucionalmente, isto é possível; politicamente, é possível; a via é a via congressual, não é necessariamente a maioria da ARENA, pode ser a maioria do Congresso brasileiro. A alegação de que o Governo prepara as leis — as impõe ao Congresso, V. Ex^a sabe que ela não tem consistência. Aqui há inúmeros projetos do Governo que têm recebido parecer e votos contra de elementos da ARENA, na Câmara e no Senado. Nas Comissões Técnicas, inclusive em plenário, temos aprovado, e não são poucos, projetos de iniciativa de eminentes Senadores do Partido de V. Ex^a, e na Câmara, projetos de lei. Leis recentes que tramitaram no Congresso Nacional, da maior importância, relacionados com a anistia, relacionados com a representação discente nas universidades, o Partido do Governo, a Maioria, teve liberdade para estabelecer a sua posição política parlamentar, sem nenhuma sanção, sem nenhum impedimento, sem nenhum constrangimento. Tanto que a lei da representação discente acabou sendo aprovada por decurso de prazo. Veja V. Ex^a como se comportaram elementos ponderáveis dentro do próprio Partido do Governo. Dizer que o Governo manda e sistematicamente se aprova, V. Ex^a sabe que realmente esse fato não existe agora. Agora, todo governo politicamente organizado, num regime democrático, se apóia num partido e esse partido tem que dar suporte político ao Governo na medida em que julgue necessário e indispensável fazê-lo. Isso ocorre com relação a qualquer democracia moderna que nós poderíamos apresentar como exemplo, não vou enumerar porque é desnecessário, mas sabe V. Ex^a que não há nenhum governo, num regime político democrático, que não se apóie num partido político que lhe dá sustentação, lhe dá suporte político. Só que aprovando como o Governo nos manda, examinando a matéria, modificando-a, alterando-a, não constitui nenhum demérito para a Maioria, para esta Maioria, para este Partido, para a ARENA, como não constituiu no passado, para nenhum Partido, inclusive para o PSD, quando esteve no Governo, para o PTB, quando esteve no Governo, para as Maiorias que existiram antes e que aprovaram as medidas concretas e deram suporte aos governantes então constituídos.

O SR. JOSÉ RICHIA (MDB — PR) — Não concordo com V. Ex^a nem acho que seja a ocasião de se estabelecer paralelos entre a sustentação política que, em qualquer regime plenamente democrático, um partido tem a obrigação de dar àquele que está no Executivo, representando esse mesmo partido, com o que acontece hoje em dia. Nem prevalece os argumentos de V. Ex^a segundo os quais aqui, em muitas matérias, tanto o MDB tem votado a favor de alguns projetos do Governo, como a Maioria do Governo tem votado alguns projetos do MDB. Veja V. Ex^a que até mesmo nas questões administrativas, quando o fato político não deveria prevalecer, assim mesmo prevalece, veja, V. Ex^a, o número de proposições que aqui foram apresentadas, no plano administrativo, e que, simplesmente, a Maioria deveria estar junta e se nega a emprestar o seu apoio. Isto sem falar nas questões políticas, porque aí, então, é sempre questão fechada.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Ex^a comete um equívoco.

O SR. JOSÉ RICHIA (MDB — PR) — Eu quero apenas concluir.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a só um pequeno aparte? (Assentimento do orador.) A questão administrativa, nobre Senador, não é um compartimento estanque. Não há um compartimento estanque entre a Administração e a Política: há atos administrativos que têm grande implicação imediata na área política e há atos políticos que têm grande repercussão na área administrativa.

O SR. JOSÉ RICHIA (MDB — PR) — Perfeito, é justamente isto que quero colocar.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Estabelecer compartimentos estanques é absolutamente impossível. Só que aprovamos medidas, como V. Ex^a diz, de natureza administrativa, porque elas são indispensáveis ao desempenho de uma política administrativa do Governo, estabelecida de acordo com um programa que foi enunciado. Então, é uma medida administrativa, mas tem que ser apoiada, porque está de acordo com um programa estabelecido pelo Governo. Mas ela não deixa de ter, por isso mesmo, um forte conteúdo político.

O SR. JOSÉ RICHIA (MDB — PR) — Mas é evidente, eu sei e, também, não faço política de ontem para cá, inclusive, já passei, como V. Ex^a, por Executivo para saber quais as implicações até mesmo de matérias administrativas, quais as implicações políticas.

Mas o fato a que me quero referir é que nem nas mais mezinhas questões administrativas a Maioria tem emprestado colaboração àquilo que a Minoria tem pretendido instituir para aperfeiçoar ou atender a uma determinada camada da população. E nas questões políticas, então? Aí nem se discute. A maioria arenista aqui tem, inclusive, votado contra o seu programa, para atender às determinações do Executivo. Uma prova disso é a eleição direta, que consta do partido de V. Ex^a e, entretanto, até agora, sob o argumento da inoportunidade, todos os projetos aqui apresentados, até mesmo por parlamentares do partido de V. Ex^a, têm sido sistematicamente rejeitados.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — O MDB não pôde falar em oportunidade ou inoportunidade. Esse argumento V. Ex^a e seus eminentes colegas devem eliminar, de hoje em diante, porque o MDB sempre sustentou o pluripartidarismo, se confessa uma federação de oposições, reconhece que essas oposições devem desmembrar-se para constituir novos partidos, mas, apenas, não é oportuno fazê-lo. Portanto, esse problema de oportunidade existe para o MDB. E por que existe? Porque as decisões políticas — V. Ex^a sabe melhor do que eu, é político militante há mais tempo do que eu sou —, V. Ex^a sabe que as questões políticas têm uma oportunidade, há um momento de serem tomadas as decisões, de serem concretizadas as medidas. A medida pode ser extremamente útil neste momento, nesta conjuntura, e deixar de sê-lo daqui a dois, cinco, seis meses. De outro lado, nessa questão de eleição indireta, V. Ex^a, como o MDB, e politicamente decidindo, V. Ex^a quer apenas que a Maioria seja caudatária da Minoria, que a Minoria vá dizer-nos qual é o momento em que se deve aprovar eleição direta, qual é o momento em que se deve aprovar uma eleição para prefeito de Capital, qual é o momento em que se deve fazer a revisão de uma lei essencialmente política, como a chamada "Lei Falcão". Neste caso, a Maioria desapareceria como maioria política, para seguir caudatária às decisões políticas do MDB. Não estamos num tribunal de justiça, não somos juizes, somos políticos e tomamos decisões políticas, de natureza eminentemente política. Não há nenhuma contradição, nenhuma incoerência entre a minha posição, hoje, em votar um projeto oriundo do Governo ou de iniciativa de qualquer parlamentar contrário à eleição direta e, amanhã, aprovar a eleição direta, como desejo

que ela seja aprovada e instituída. É uma questão política e nessa questão política o árbitro da conveniência é o meu Partido e não o MDB.

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Perfeito, nem eu, nobre Senador Aloysio Chaves, nem eu quero tirar da Maioria esse direito que ela tem. Apenas, usei este argumento para derrubar uma consideração feita por V. Exª de que aqui, nesta Casa ou no Congresso Nacional, freqüentemente — e quem ouve pensa que isso acontece todo dia, matérias originárias e apresentadas por parlamentares da Oposição são aqui votadas pelo partido de V. Exª. Apenas usei esse argumento para justificar a colocação, a meu ver errada, de V. Exª quando quer dar essa informação. Não, nego à Maioria o direito que ela tem, como Maioria, de julgar da oportunidade, da conveniência das medidas de caráter político.

Entretanto, também gostaria de fazer um reparo, quando V. Exª diz que quando se referiu à Maioria votando a extinção de partidos, não quis referir-se apenas à Maioria constituída por um só partido.

E nem eu quis, também, fazer esta conotação. Acho que o problema ético de se extinguir a Minoria tanto é válido, constituída a Maioria por um só partido, como constituída eventualmente com votos até do próprio partido que está sendo extinto. Apenas, não considero moral e legalmente válida a tese de que essa Maioria eventual de um só partido, ou através de coligação, tenha o direito de extinguir a Minoria. Não posso concordar absolutamente com essa tese exarada por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Queria avisar ao nobre orador que seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ RICHÁ (MDB — PR) — Peço um pouco de tolerância porque gostaria de concluir meu pensamento.

Apenas gostaria de dizer que, para demonstrar a honestidade das suas intenções democratizadoras, e com isto angariar a confiança da Nação, já escaldada de promessas, e contar com a colaboração da Oposição, deveria o Governo começar por onde devem iniciar-se quaisquer reformas políticas democráticas, ou seja: pela extinção das leis autoritárias e pela eliminação do arbítrio. Por aí é que deveria começar a reforma política.

O que está acontecendo é, simplesmente, uma inversão da ordem das prioridades. Reconhece o Governo que é preciso haver uma reforma política, como finalmente consideram todos, inclusive os homens do Governo, que é chegada a hora de devolver a Democracia ao Brasil. Só que começam pelo último item da reforma política destinada a implantar a Democracia no Brasil. Que se elimine em primeiro lugar, para demonstrar as boas intenções, as leis do arbítrio; faça-se primeiro a reforma política. Já estão revogadas? Não, nenhuma das leis de exceção estão revogadas ainda, nobre Senador Aloysio Chaves. Aí está a draconiana Lei de Segurança Nacional; aí está a Lei de Imprensa; aí está a injusta lei antigreve, aí a infúcia Lei Falcão, aí está o famigerado Pacote de Abril e tantos outros instrumentos de exceção. E, para mim, não são válidos os argumentos de que não mais existe o AI-5, porque em lugar dele estão aí as salvaguardas que, em determinados capítulos, são até piores do que o AI-5. Porque, se pelo AI-5 havia a possibilidade de se cassar mandatos parlamentares, de se cassar direitos políticos, pelo menos uma pessoa assumia a responsabilidade por esses atos; pelas salvaguardas não, os mandatos podem ser simplesmente suspensos, desde que haja denúncia feita pelo Procurador Geral da República. Fala-se também na extinção do Decreto-lei nº 477 e do Decreto-lei nº 288. Muito bem, mas de que mais valeriam esses instrumentos, se o Governo poderia se aproveitar para iludir a Nação de que realmente estamos chegando à democracia? De que adiantaria manter esses instrumentos, se todos os seus dispositivos já estão incorporados aos regimentos internos das universidades?

Sei, Sr. Presidente, que ainda precisaria ser desativado o aparelho repressivo, os dispositivos todos que fazem parte desse aparelho, que continua fazendo suas vítimas. Sem essa camisa de força terá a Nação Brasileira a liberdade de se organizar em partidos, realmente autênticos e legítimos.

Quanto mais legítimos, mais fortes serão esses partidos políticos; e quanto mais fortes, mais legítima e duradoura será a democracia. Não sou cientista político e nem tenho a pretensão de aqui ditar normas de ciência política, mas este é um princípio aceito pacificamente em todo o mundo: mede-se a força de uma democracia pela força dos partidos políticos que a compõem.

Entretanto, não parece ser isto o que quer o Governo. Daí o direito que temos de supor que esta reforma partidária não passa de um golpe sobre a Nação, porque quem nos garante que, feita a reforma tal como quer o Governo, conseguida a maioria absoluta para o seu Partido, subdividida a Oposição, quem nos garante que não virão os desdobramentos? Quem nos

garante que não virão outras medidas complementares? E que medidas são essas? Temos todo o direito de supor que numa segunda etapa elas virão: proibição de coligações partidárias; voto distrital; sublegenda ou algo semelhante disfarçado, tal como existe, hoje, as sublegendas; fidelidade partidária e militância partidária. Se isso acontecer, não importa que seja ilegítimo ou imoral, mas legalmente estará perpetuada a democracia relativa e igualmente perpetuado o grupo dominante no poder.

Depois disto concretizado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei o que acontecerá nesta Nação, porque dificilmente, com esses instrumentos aí consagrados, haverá condições de se processar a uma alteração disso que aí está, e que já não mais serve à Nação.

A Nação — é justo que reconheçamos — está saturada de tanto arbítrio. Os que estão no poder, dele não querem sair. É humano, reconheçamos, que todo agrupamento político lute para chegar ao poder. É humano. É humano, ainda, que reconheçamos, que todo agrupamento que chega ao poder dele não queira sair; e só sai compulsoriamente, nas democracias, através do voto; então, o agrupamento político é obrigado a sair do poder. E, nas autocracias só sai pela violência.

Aqui no Brasil temos um regime *sui generis*; nem podemos chamá-lo de ditadura, de autocracia perfeita, e nem podemos chamar isto que aí está de democracia. Entretanto, devemos reconhecer que coube ao MDB comandar um processo de conscientização da Nação brasileira, que, através de sua mobilização, está a exigir do Governo uma mudança, uma transformação na conduta política e, sobretudo, através da alternância no poder, uma transformação do modelo econômico, onde possa haver um desenvolvimento com justiça social, que é isso que estamos longe de ver acontecer, neste País.

Sr. Presidente, não quero, ao encerrar minhas palavras, debitar exclusivamente ao Governo a culpa por isso que já se desenha nos nossos horizontes e que é intenção do Governo se perpetuar no Poder.

Não quero culpar apenas o Governo. Acho até que, humanamente, como político, deva reconhecer que tudo que ele conseguir e fazer para se perpetuar no poder não é válido na moral política, mas é válido no jogo político reconhecer que ele pode fazê-lo.

O que não reconheço, e daí o meu alerta, — embora nenhuma autoridade tenha para fazer qualquer alerta, porque não tenho nenhuma outra qualificação a recomendar-me a falar desta maneira, não tenho nenhum cargo partidário, nem no diretório municipal da minha cidade, nem no regional, nem no nacional do meu Partido, pois tenho apenas o meu mandato, e só, exclusivamente, em nome dele é que ousou fazer esta recomendação — é que a Oposição brasileira, não só abrigada no MDB, mas toda Oposição brasileira e todos os democratas se compenetrarem de uma coisa; ou continuamos unidos em torno de uma legenda para compulsoriamente, obrigar a alternância no poder ou, então, ousou dizer, não termos tido nem competência para chegar ao poder, porque não tivemos, antes, competência para permanecermos unidos e derrubar um regime que está há quinze anos saturando a Nação brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Antes de terminar, não como Presidente, mas como Senador de Mato Grosso, quero declarar a V. Exª que já fiz mais de dez pronunciamentos e dezenas de contatos com o Ministério das Minas e Energia quanto ao problema de Poxoréu. Ainda hoje, farei um pronunciamento a respeito do assunto.

Quanto ao segundo assunto, Alta Floresta é uma cidade que surgiu em menos de três anos. Ariosto da Riva é um grande colonizador, que já fundou mais de cinco cidades neste país, sendo que a quinta é Alta Floresta. Estou informado de que lá se descobriu muito ouro; está saindo uma média de 20 quilos por semana, comprados por representantes do Banco do Brasil.

Não sabia de nada disso que V. Exª denunciou; acredito que seja em grande parte veracidade e aceito as sugestões de V. Exª para que sejam tomadas providências necessárias, porque toda violência deve ser combatida..

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Banco Central sempre garantiu e garante as financeiras, que existiram em grande número e muitas das quais tiveram que sofrer intervenção por

parte do Banco Central. Este procede à liquidação da financeira em má situação, transferindo-a, depois, a outra organização, evidentemente que com financiamentos favorecidos. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico age da mesma forma com empresas a que dá ajudas substanciais. Finalmente, o mesmo faz o Banco Nacional da Habitação, com seus agentes financeiros, uma sociedade de crédito imobiliário jamais indo à falência, pois quando entra em crise o BNH intervém, liquida a sociedade em apuros e a "transfere" a outrem, subsidiando a operação.

Tudo isso, a pretexto da segurança do sistema financeiro, mas é inaceitável o sigilo que cobre essas operações, altamente onerosas e quase sempre fruto de abusos e irregularidades. Imprescindível que após, por exemplo, a liquidação de uma sociedade de crédito imobiliário pelo BNH e sua transferência a outra organização, seja dada divulgação a todo o processo, inclusive no tocante a apuração de responsabilidade e punição dos culpados.

O sigilo absoluto até aqui observado constitui evidente abuso por parte de entidades que movimentam dinheiro que, na verdade, pertence ao povo. E, o que é mais grave, propicia o ocultamento de escândalos e a criação de outros. Este um problema que precisa e há de ser objeto de minuciosa investigação parlamentar, na defesa do interesse público e da correção dos negócios em setores de tão grande importância pelo vulto dos recursos por eles manejados. Somente após isso e a exigência de ampla publicidade dos casos de intervenção, liquidação ou transferência, se poderá evitar a ocorrência de irregularidades e escândalos com dinheiro público.

Em 1976, as Sociedades de Crédito Imobiliário deviam ao BNH Cr\$ 36,9 bilhões, dos quais Cr\$ 33,4 bilhões a conta de operações extra-limite, isto é, além do limite normal do sistema, consideradas muito especiais e, por isso, sujeitas à aprovação da diretoria do Banco. Em 1977, o montante da dívida aumentou, o BNH não fornecendo informações a respeito, pois tudo considera "sigiloso" e "secreto".

O gigantismo do Executivo gera problemas e dificuldades de toda ordem. Tornou extremamente difícil o controle, a fiscalização da administração pelo próprio Estado.

O fenômeno é universal e, nos países atrasados ou em desenvolvimento, é gerador de vasta corrupção. Os estudiosos do problema apontam a ampla publicidade de todos os atos administrativos como a forma mais eficaz de coibir abusos, com o que *sigilos* e *segredos* não são aceitos no Estado moderno.

Acredito, Sr. Presidente, que breve chegará o dia em que serão investigados os *segredos* do Banco Central, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Banco Nacional da Habitação e demais grandes empresas ou órgãos do Estado. Isso será inevitável, pois essencial ao futuro do país e à defesa da boa aplicação de recursos públicos.

Quando o Governo procura rumos de democratização, segundo o juramento do Presidente João Baptista Figueiredo, impõe-se que esses segredos comecem a ser desvendados. E isso poderia ser iniciado pelo BNH, revelando a atual situação dos agentes do Sistema Financeiro da Habitação, que em 1976 deviam ao BNH Cr\$ 36,9 bilhões, importância que, tudo indica, será bem maior hoje. Não bastará dar os montantes de cada ano, mas revelar as origens desse débitos que, sem dúvida, há de ocultar muito de irregularidades e abusos, que explicam o fracasso do programa habitacional adotado com a criação do BNH, à custa de recursos dos trabalhadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

No final do semestre passado, quando a Maioria, por suas bancadas no Congresso Nacional, negou *quorum* para a votação da Proposta de Emenda Constitucional, que restabelece a autonomia política das Capitais brasileiras, assegurei que a rerepresentaria com nova redação, oferecendo mais uma oportunidade a Senadores e Deputados de alterarem a Carta Magna, indo ao encontro dos anseios democráticos de doze milhões de eleitores.

Confirmando aquele propósito, desejo comunicar à Casa que iniciarei a coleta de assinaturas para a formalização da Emenda perante a Mesa do Congresso, convicto de que contarei com o apoio de parlamentares da Aliança Renovadora Nacional.

Afirmou-se, anteriormente, que o grande embargo existente no texto anterior — dificultando a sua aceitação — era pertinente ao prazo para a realização dos pleitos nas Capitais, previstos para o domingo seguinte, após o decurso de 180 dias da promulgação da Emenda Constitucional.

Agora, para ser sensível aos que, sob aquele pretexto, se contrapunham à minha iniciativa, achei por bem reformular o artigo 2º, fazendo coincidir a

eleição Municipal, nas Capitais, com a das demais comunas brasileiras.

Sendo assim, nos termos da Lei Maior em vigor, em 1980 efetuar-se-á a renovação do mandato dos atuais Prefeitos, após quatro anos de desempenho — eleitos que foram em 1976. Na mesma ocasião, processar-se-á a disputa também nas Capitais, restituindo-se à sua massa de votantes uma prerrogativa inexplicavelmente conspurcada, desde 1966.

É bem possível que, sob os efeitos da reabertura democratizante, a Maioria venha a admitir a *eleição direta nas Capitais*, da mesma forma como já cogita de fazê-lo, em relação aos Governos Estaduais.

Não se concebe mais a manutenção de um princípio reconhecidamente antidemocrático — como o da escolha e conseqüente *nomeação* do Prefeito — imposto a um eleitorado que possui aprimorado nível de politização.

Daí a imperiosa necessidade de modificar-se a redação inserta no artigo 15, a fim de ser devolvido ao povo o direito de eleger o Prefeito e o Vice-Prefeito das maiores cidades do País.

A nova Proposta de Emenda Constitucional acha-se vazada nos seguintes termos:

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 79

Restabelece a eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea a, do parágrafo 1º, do artigo 15 da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

§ 1º Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

a) da Assembléia Legislativa, os Prefeitos dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual.

Art. 2º A eleição para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados realizar-se-á na mesma data fixada para a dos demais municípios.

Sala das Sessões, setembro de 1979.

Justificação

O restabelecimento da autonomia política das Capitais brasileiras tem sido tentado, em algumas oportunidades, sem que o Congresso Nacional haja acolhido a alteração do texto da Lei Maior, na parte pertinente à matéria.

Já na presente Sessão Legislativa Proposta com aquele nobre objetivo não pôde ser apreciada por falta de *quorum*, deixando frustrados doze milhões de eleitores — exatamente os que se acham impedidos de escolher, por voto direto e secreto, o Prefeito e o Vice-Prefeito de sua respectiva cidade.

Nos debates então travados, a iniciativa foi considerada, pela Maioria parlamentar, como inoportuna, ainda mais porque previa a realização do pleito no prazo de 180 dias, após a promulgação da Emenda.

Com redação modificada, na parte relacionada com a efetuação da eleição para Prefeito das Capitais, fazendo-a coincidir com a dos demais municípios, é de esperar que a presente Proposta possa merecer guarida, sem restrições, por Senadores e Deputados, transformando-se em dispositivo a ser inserto em nossa Carta Magna.

Numa fase de abertura redemocratizante mui mal se situará o Congresso, diante da opinião pública do País, se vier a recusar a Emenda, mantendo a iníqua discriminação, que atinge o *eleitorado* de nossas maiores cidades, exatamente o de mais aprimorado nível de politização.

Sr. Presidente:

Irei submeter, uma vez mais, à consideração do Congresso Nacional nova Proposta de Emenda, com o objetivo de devolver às Capitais a autonomia política que lhes foi subtraída revoltantemente.

Com isso, iremos pôr à prova as intenções democratizantes do atual Governo, pois nenhuma providência se ajusta melhor ao sentido de abertura política do que a realização de *pleito direto* para as Capitais dos Estados.

Espero, porém, que, essa nova tentativa possa sensibilizar a liderança da Maioria, levando-a a aprovar a Proposta, num posicionamento, que haverá de resultar benéfico para os destinos democráticos de nossa Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT. Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores,

No mês de agosto último realizou-se no Gabinete do Líder do Governo e da ARENA, na Câmara dos Deputados, um encontro com o Sr. Ministro César Cals, a fim de se tratar do assunto garimpeiros, de Mato Grosso, especialmente de Poxoréu, com o referido Ministro.

O assunto foi debatido e os Srs. Senadores (dois em três), bem como os seis Deputados Federais da ARENA de Mato Grosso, assinaram e divulgaram o documento que reproduzo a fim de que venha constar dos Anais desta Casa do Congresso Nacional.

“Brasília, 9 de agosto de 1979

Senhor Ministro:

Reportando ao encontro na tarde do dia 7 último, no Gabinete do Líder do Governo e da ARENA Deputado Nelson Marchezan, encontro esse, por ele mesmo patrocinado em decorrência da solicitação da Bancada Mato-grossense e, no interesse da verdade histórica, e na defesa dos mais altos interesses do Brasil, no interesse do povo de Mato Grosso e ainda, no interesse específico dos garimpeiros de Poxoréu em luta patriótica de brasileiros contra o capital estrangeiro em sua própria terra, os Senadores e Deputados Federais da ARENA de Mato Grosso, que esta subscrevem ratificam e reiteram a posição ali assumida em face da Portaria de Vossa Excelência, nº 1.504 de 26 de julho de 1979 que confina as atividades dos garimpeiros em 3.175 ha. (o requinte de meio hectare), deixando para a Saint Joe Ltd. e seus testas-de-ferro o restante dos 9.182 km² do Município de Poxoréu.

Queremos, portanto, repetimos, ratificar conceitos por nós expendidos naquela oportunidade, com o testemunho do Líder Marchezan, consubstanciados nos seguintes itens:

1 - Somos contra e não aprovamos e não aceitamos a exploração do diamante nos termos e na área definida pela Portaria 1.504 porque é área conhecida, trabalhada há mais de 60 anos;

2 - Somos contra, não aprovamos e não aceitamos a autorização de pesquisa do diamante em área conhecida, explorada, habitada permanentemente há mais de 60 anos. Pesquisa é feita em área de risco e desconhecida. No caso não há pesquisa, há exploração, por capital estrangeiro em detrimento de uma população que há mais de meio século ali vive, ali trabalha;

3 - Somos contra, não aprovamos, não aceitamos a Portaria porque ela foi expedida com intuito de criar direitos à empresa multinacional, proibindo a livre garimpagem, mesmo sem que fossem cumpridos os artigos 22 — VIII e 30 do Decreto-lei nº 227, de 28-2-67.

Isto posto, Senhor Ministro, os signatários, no resguardo do bem comum, entre ele a paz social, desejando que a lei seja aplicada com justiça em sua inteireza legal solicitamos a Vossa Excelência, principalmente, confiados no elevado sentido social do Governo João Figueiredo, largamente, já demonstrado, na sua preocupação pela vida das camadas mais sofridas da sociedade nacional, entre elas se inclui os garimpeiros (bandeirantes gratuitos), as seguintes medidas:

a) - aplicação do artigo 42 do Decreto-Lei nº 227, de 28-2-67 (Código de Mineração) que solicitando vênha a Vossa Excelência transcrevemos:

Art. 42. A autorização será recusada, se a lavra for considerada prejudicial ao bem público ou comprometer interesses que superem a utilidade da exploração industrial, a juízo do Governo. Neste último caso, o pesquisador terá direito de receber do Governo a indenização das despesas feitas com os trabalhos de pesquisa, uma vez que haja sido aprovado o Relatório.

O consenso do universo jurídico já firmou conceito que interesse público é *O BEM COMUM*, identificado na satisfação das necessidades materiais ou espirituais da comunidade ou dos grupos ou categorias que compõem a sociedade. A sua aplicação é regida pelo princípio da *supremacia absoluta* sobre o interesse privado.

b) *O interesse público* é sobejamente conhecido e demonstrado pelas manifestações públicas do povo mato-grossense, do povo de Poxoréu, de Vereadores, de Prefeitos, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e ora reafirmado pelos signatários da presente. Por outro lado, qualquer levantamento que for feito naquela área demonstrará a existência de uma população garimpeira ativa economicamente, pioneira, fixada, que vive e

sobrevive exclusivamente à custa da cata, garimpagem e faiscação, cujos resultados são auferidos por toda população.

Na oportunidade, reafirmamos nossa disposição de luta ao lado dos garimpeiros e seus interesses, que neste transe, representam os interesses maiores da pátria brasileira contra a Empresa Multinacional. Subscrevemo-nos,

Assinaturas: Senador Gastão Müller — Senador Vicente Vuolo — Deputado Júlio Campos — Deputado Afro Stefanini — Deputado Cristino Cortes — Deputado Louremberg Rocha — Deputado Milton Figueiredo — Deputado Bento Lobo.

A Sua Excelência

Senhor Ministro César Cals

BRASÍLIA — DF.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1976, (nº 448/75, na casa de origem), que institui o Plano Nacional da Moradia — PLAMO, para a populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 417 a 420, de 1979, das comissões:

— de Economia, favorável;

— de Legislação Social, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece, com voto em separado dos Senadores Lázaro Barboza, Henrique de La Rocque e Domício Gondim;

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade do projeto e do substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social com duas subemendas que apresenta.

— 2 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1978, do Senador Otto Lehmann, que dá nova redação à alínea “a”, do art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, tendo

PARECER, sob nº 491, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade, Juridicidade e aprovação.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimação adotiva, tendo

PARECER, sob nº 433, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito, nos termos do substitutivo que apresenta.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificados pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972 e 6.444, de 3 de outubro de 1977 (Lei Orgânica dos Partidos) e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 477, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1979 (nº 2.146/76, na Casa de Origem), que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nºs 475 e 476, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável com a emenda que apresenta de nº 1-CLS, e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Legislação Social.

(Dependendo da votação do requerimento nº 326, de 1979, de adiamento de discussão)

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1979, apresentado pelo Senador Orestes Quêrcia, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar denúncias sobre violações de direitos humanos nos últimos dez anos, tendo

PARECER, sob nº 488, de 1979, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, contrário.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, de autoria da Comissão Diretora, que cria e transforma cargos do quadro permanente do Senado e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 494 e 495, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com as emendas que apresenta de nº 1, 2 e 3-CCJ; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta de nº 4-CF.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 26 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 10-9-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deveríamos continuar hoje a análise que iniciamos em dias da semana passada sobre a crise energética brasileira. Mas, em face da gravidade que assume a atual seca do Nordeste, interrompemos a projetada apreciação para nos determos, uma vez mais, sobre essa problemática.

A seca é um daqueles assuntos que periodicamente volta a esta Casa, porque passam os anos, se sucedem as administrações, e o problema continua intocado. Uma região como a nordestina, pobre, sacrificada, de economia frágil, quando se vê a braços com fenômenos climáticos, como as estiagens ou as enchentes, evidentemente que tem toda a sua estrutura produtiva abalada, com graves repercussões sociais.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quantos e quantos discursos já foram pronunciados nesta Casa; nós mesmos, desde que exercemos mandato legislativo, não sabemos exatamente quantas vezes ocupamos a tribuna da Câmara dos Deputados, ou do Senado Federal, ou do Congresso Nacional, para nos debruçarmos sobre esta grave questão que, mais uma vez, angustia o Nordeste.

As informações que nos chegam e os noticiários dos jornais são no sentido de que continua a aumentar a área atingida pela seca. Somente em Pernambuco, Estado que representamos nesta Casa, existem 26 municípios em situação das mais graves, em que, numa população ativa de 200 mil pessoas, 114 mil estão desempregadas. Portanto, mais de 50% na iminência da fome.

No Alto Pajeú, temos 11 municípios e o relatório da própria Secretaria de Agricultura do Governo estadual informa que a área de calamidade pública cobre, agora, quase todo o sertão e larga faixa do agreste, num total de 904.724 habitantes. Basta dizer que, na área mais atingida, as perdas da lavoura chegam a 85%.

Os municípios localizados no agreste e sertão passam as maiores dificuldades. Em 2 deles, Santa Cruz do Capibaribe e Taquaritinga do Norte, a seca de janeiro a agosto desse ano já ocasionou a perda de 100% da produção agrícola, enquanto que em outros o índice chegou a 90%, como em Betânia, em Custódia, em Jataúba, em Brejo da Madre de Deus e em Buíque. Enquanto isso, os "técnicos em chuvas" adiantam que esses meses serão de violenta estiagem e que dificilmente voltará a chover por aquelas bandas, durante este ano de 1979.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, toda vez que assola uma nova seca, os representantes da Região vêm à tribuna parlamentar solicitar urgência na adoção de medidas emergenciais. Já sabemos, mais ou menos, aquele rosário de providências que cabem ser pedidas, mas que, infelizmente, não resolverão o problema das estiagens nordestinas. Cabe-nos aqui como sempre, nos fazermos porta-vozes de tais reivindicações, inclusive solicitando que as linhas de crédito autorizadas sejam, efetivamente, cumpridas, e, no caso, não apenas em relação às propriedades rurais acima de 100 hectares, mas, também, àquelas de menor área, tendo em vista, sobretudo, que muitos dos municípios atingidos se caracterizam pelos minifúndios, e como tal não podem ser ignorados nesta emergência.

Entrando em colapso a economia nordestina, julgamos que é de se partir para a suspensão da cobrança de impostos e se cogitar mesmo da anistia fiscal, além da prorrogação do vencimento das dívidas dos produtores rurais, naquelas áreas mais atingidas pelas secas, tendo em vista os prejuízos decorrentes e, em especial, a perda, muitas vezes, de toda a safra.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se como representante de Pernambuco cumpre-nos lançar esses apelos ao Governo Federal, fazemos questão de aproveitar a oportunidade para traçar uma análise mais substitutiva dessa problemática. A seca tem vários aspectos a considerar: se é um fenômeno climático é, ao mesmo tempo, um problema econômico e um problema social, que se insere dentro de todo aquele contexto global de causas restritivas ao desenvolvimento nordestino. E se padecemos, hoje, tão cruamente dos efeitos da seca é porque o mal, em si, não tem sido atacado como deveria ser.

Como fenômeno climatológico, a seca inevitável. Com efeito, dentro de todo o quadro ecológico da região não haverá instrumento científico que possa assegurar, completamente, a regularidade espacial e setorial das chuvas. No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há maneiras várias de se atacar o fenômeno, a começar pela criação de pontos d'água, que seriam o bê-a-bá do combate às secas, mediante a construção de açudes, de barragens — grandes, médias e pequenas — de cacimbas, de poços artesianos, até à perenização dos rios. O ex-governador Agamenon Magalhães, do antigo PSD, partido a que pertencia o Presidente que dirige os trabalhos da Casa, neste instante, sonhava há tantos anos, por exemplo, com a perenização do Brígida, do Pajeú, do Moxotó, em Pernambuco — e que continuou apenas como plano, que nunca teve a sua concretização.

Outros projetos existiram, como o do estudioso Eudes de Souza Leão, que imaginou o canal Sobradinho-Moxotó, e que também permaneceu no papel, sem nenhuma definição, sequer, da sua inviabilidade — se porventura a esta conclusão tivesse chegado o Governo Federal.

Lembramos-nos, igualmente, de que no Ceará, a terra do ilustre Senador José Lins — que aqui defende tão sistematicamente todas as ações e omissões do Governo Federal — muito tem-se estudado e até mesmo se estruturado o sistema dos chamados bombardeios nucleares, para provocar chuvas artificiais; se não nos enganamos, existe até mesmo um órgão nesse sentido, mas que enfrenta dificuldades de toda ordem — falta de verbas, de estrutura, de pessoal.

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são medidas várias — essas e outras mais — que, no tempo, têm sido aplicadas ou não aplicadas, umas mais, outras menos, mas que, no final das contas, faz com que o problema das secas no Nordeste seja, nos dias de hoje, o mesmo problema de há séculos passados.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouviremos logo mais V. Exª, com toda a satisfação, tão logo concluamos o apanhado de raciocínio que estamos a fazer, neste instante.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Eu aguardo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Então, dizíamos, que sendo um fenômeno climático, a seca é também um problema econômico e que, como tal, tem que ser enfrentado não apenas com iniciativas como as referidas, não apenas com obras de engenharia hidráulica, obras materiais. Que se procure, então, uma maneira de amenizar ou de reduzir os efeitos das estiagens, fortalecendo a própria economia nordestina. Contudo, nessa seara, também os projetos se sucedem e pululam por aí. Nesses últimos tempos, dos chamados governos revolucionários, quantos e quantos programas-impacto não foram anunciados, que viriam, exatamente, fortalecer a economia do setor primário, no Nordeste, para melhor resistir às secas.

Já nem falamos nos projetos de irrigação, a que no discurso anterior se referiu o Senador José Lins, porque o capítulo da irrigação é um daqueles de fazer dó a todo nordestino. Irrigação cujas metas têm sido fixadas em documentos vários, da própria SUDENE, que o Senador José Lins dirigiu, como o IV Plano Diretor, que estabelecia uma meta, para 1973, de cerca de 83 mil hectares, em operação. E, coitado do Nordeste, morreram os Planos Diretores da SUDENE, de saudosa memória. Pereceu, com efeito, o IV Plano Diretor da SUDENE, sem deixar sucessores. Nele, faziam-se programações e estabeleciam-se metas, que não foram cumpridas. Ainda outro dia, o Senador José Lins reconhecia, neste Plenário que, no Nordeste, estamos por volta talvez de 30 mil hectares irrigados. Isto quando, Sr. Presidente, países de grande extensão de terras áridas redimiram praticamente, regiões inteiras. Poderíamos lembrar o Egito, Israel, Itália, México, Estados Unidos que transformaram verdadeiros desertos em plantações floridas e verdejantes. E nós que, no Nordeste, temos tantos rios perenes como o São Francisco, o Parnaíba, o Jaguaribe, estamos, no entanto, com aqueles míseros 30 mil hectares — se é que já chegamos a tal.

Ora, Sr. Presidente, a verdade é que os projetos de irrigação não têm sido efetivados conforme, sequer o planejado. E o Senador José Lins trouxe à tona uma suspeição que nos parece da maior gravidade: a de que haveria forças interessadas, uma vez mais, a se contraporem a esses programas de irrigação do Nordeste. Se S. Ex^a não sabe que forças são essas, que diremos nós, desta pobre Oposição que não tem acesso às documentações oficiais ou aos Ministérios do Executivo?

Ao lado dos projetos de irrigação que não foram implementados, outros programas, como o PROTERRA e o POLONORDESTE, ao invés de virem em favor dos pequeno e médio proprietários, foram, infelizmente, águas do rio que correram para o oceano, porque levaram o dinheiro para aqueles que já tinham dinheiro. E os pequenos e os médios agricultores, ficaram a ver navios, porque o POLONORDESTE e o PROTERRA foram apenas instrumentos de maior concentração de renda.

O Sertanejo, menina dos olhos do Senador José Lins, este, coitado, está engatinhando. A gente vai aos municípios do interior do Nordeste, chega e encontra os técnicos, muitas vezes instalados num prédio, mas quem os procura, infelizmente, vê que eles não têm às vezes nem papel para escrever e muito menos condições para atender aos agricultores que se dirigem aos responsáveis pelo Sertanejo.

Isso para não falar, pois não queremos chegar a tanto, Sr. Presidente, ao Estatuto da Terra, aquele famoso Estatuto da Terra, obra do Presidente Castello Branco, que viria a fazer, finalmente, a reforma agrária, que havia sido o tema demagógico do passado odioso de antes de 1964... Agora, sim, com o Estatuto da Terra chegará a vez de fazer uma reforma séria, de uma distribuição de terra, profunda. E, no entanto, nada disso se efetivou!

Enfim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, meios e instrumentos existem para promover mudanças estruturais na economia agrária da região, profundas alterações que o setor primário está a exigir, mas que, infelizmente, se tornam apenas tentativas frustradas que decepcionam a nossa gente, sobretudo quando uma nova seca se apresenta, trazendo tanto martírio e tanto sofrimento.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com a palavra o Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Deixarei para o Senador José Lins a parte do bombardeio às nuvens e, sobretudo, a sua atuação na SUDENE, ele que foi citado várias vezes por V. Ex^a e que, naturalmente, muito melhor do que eu poderá responder a V. Ex^a. Apenas, o meu aparte é para dizer que V. Ex^a, clamando contra as secas do Nordeste, tem o meu integral apoio, porque todos nós, quer do Governo ou da Oposição, sabemos que, messianicamente, o povo do Nordeste vive olhando sempre para o céu, à espera de chuvas. É um fenômeno antigo que já tem servido para vários planos, como citou V. Ex^a, inclusive, faz parte até da literatura de ficção brasileira, mas, há um trabalho, nesse sentido muito objetivo, não do romancista mas do estudioso dos problemas do Nordeste, o ex-Governador, o ex-Ministro da Viação José Américo de Almeida, *A Paraíba e seus Problemas*, um trabalho publicado antes de 1930, onde o escritor de *A Bagaceira* já focalizava o problema das secas do Nordeste, não apenas para ser resolvido através da açudagem, mas com um plano que eu chamaria, em

linguagem atualizada, a política da água. Em verdade, o que precisamos para o Nordeste, para Pernambuco é uma política da água, no sentido de transformar aquele sertão adusto, aquele sertão tão do conhecimento de V. Ex^a, nas viagens políticas que tem feito para o interior do Estado, e do conhecimento do Presidente desta Casa, que é responsável por um surto de industrialização no Alto Sertão pernambucano. A política da água precisaria transformar aquela região, onde os homens vivem, messianicamente, olhando para os céus, num paliteiro — paliteiro no sentido de que se abrissem poços e mais poços artesianos — para aqueles rios que têm servido até de inspiração literária, como o velho Pajê, já o Agamenon Magalhães pedia ao Governo federal, naquela época, barragens sucessivas, para que nós pudéssemos, de fato, perenizar os rios de Pernambuco. Então, V. Ex^a tem razão quando clama pelo Nordeste e o seu clamor é também o meu clamor. Acho que o Nordeste precisa, de fato, de uma política da água, para não continuarmos nesta fase, vamos dizer, quimérica, utópica de providências improvisadas. Sabe V. Ex^a que os Estados Unidos resolveram completamente a situação do Arizona, do New Mexico, perenizando os rios. Eu vi, em New Mexico, a água chegar à hora certa, na fazenda de cada um daqueles fazendeiros; eles tinham o cronograma da hora certa e alimentavam os seus campos e depois desligavam a água, para ir para outras fazendas, fazendo da água um animal doméstico, e é justamente do que precisamos, a domesticação da água, porque, a política do açude, hoje, está um tanto superada; quando não chove não temos água. Precisamos, primeiro, ir para a política do paliteiro, transformar o Nordeste em um paliteiro. O Nordeste semi-árido, é claro, porque sabe V. Ex^a que a queda pluviométrica no litoral é muito grande. Ainda hoje recebi um telefonema do Recife e disseram que estava chovendo caudalosamente no Recife. No entanto, o Governador Marco Maciel teve que considerar como zonas de emergência mais de trinta municípios. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradecemos a V. Ex^a a solidariedade que dá ao nosso pronunciamento e, talvez, conviesse lembrar que, se é preciso furar poços artesianos, é necessário, por igual, mantê-los em funcionamento. Ainda no discurso anterior, o Senador Jessé Freire, do Rio Grande do Norte, mostrava como centenas, se não me engano, de poços artesianos no seu Estado estão sem funcionar. Em Pernambuco, mesmo, isso ocorre a três por quatro. Estivemos, no primeiro semestre deste ano, em Betânia e lá tinham sido perfurados, anteriormente, três poços artesianos e nenhum dos três funcionava. É o tal negócio de fazer as coisas e não mantê-las em funcionamento.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Certo. Tem que fazer e manter em funcionamento.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Então, vemos como é precário, realmente, todo esse quadro com que se defronta o Nordeste brasileiro.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com muita satisfação.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Marcos Freire, a minha intervenção é pertinente, especificamente, à parte de seu discurso no que se relaciona com a irrigação. V. Ex^a sabe que o Governo passado instituiu um grupo de trabalho integrado por cinco Ministérios e superintendências regionais, para a elaboração de um projeto de política nacional de irrigação para o País. Essa proposição, depois de tramitar pela Câmara dos Deputados, veio ao Senado Federal este ano. V. Ex^a na Comissão de Economia, o Senador José Lins na Comissão de Agricultura e eu na Comissão de Finanças, discutimos longamente essa proposição governamental. E, lá, na minha Comissão chegamos a uma constatação desalentadora, é que o projeto previu, realmente, a concessão de incentivos para a irrigação privada, mas não havia a indicação das fontes que ofereceriam suporte financeiro para a concessão desses estímulos à irrigação. Vê V. Ex^a que foi apenas uma consignação, assim teórica, de um benefício que jamais chegará a atender à nossa área territorial.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — V. Ex^a lembrou o nosso trabalho na Comissão de Economia e queremos dizer que tivemos tanta raiva naquela Comissão, por causa desse projeto e em especial inclusive do Senador José Lins, que é bom nem lembrar. Apresentamos, se não nos enganamos, dezesseis emendas e nenhuma frutificou. Aliás, não é surpresa, porque é a

nossa sina aqui, tentar, tentar, tentar e ser rechaçado, quase sempre, pela Maioria do Governo.

Aliás, achamos muito oportuno o pronunciamento que o Senador Jessé Freire fez, há poucos minutos. Achamos que a análise empreendida foi válida. Somente que o esvaziamento do Nordeste, o enfraquecimento da SUDENE, os desvios dos recursos a que S. Ex^a se refere, se devem especificamente ao Governo do Partido de que S. Ex^a faz parte. E mais do que isso, não é apenas autoria e responsabilidade do Executivo Federal, não! E que muitas daquelas medidas contrárias aos interesses do Nordeste passaram pelo Congresso Nacional, nesses últimos anos.

E, portanto, a ARENA e os seus integrantes são coniventes com os golpes desferidos contra o Nordeste. É muito bom analisar, foi muito oportuno o Senador Jessé Freire fazer aquela crítica que fez, da preterição do Nordeste, somente que tudo que ali foi arrolado, a partir das verbas constitucionais que estavam vinculadas ao Nordeste, tudo isso foi derrubado graças ao Governo que S. Ex^a integra, inclusive os desvios do 34/18. S. Ex^a disse muito bem, de 100% estamos reduzidos a 20%. E quem é o culpado? O Governo federal. Agora, o Governo fez muita coisa errada porque tinha poderes ditatoriais para fazê-lo; fez muita coisa autoritariamente, mas até que os desvios, não. Ele mandou para esta Casa as Mensagens, desviando, sucessivamente, os recursos do 34/18, e quem é que as aprovava? Era a ARENA, era a Maioria nesta Casa.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a se recorda que, com relação àquele famigerado Decreto-lei Nº 1.478, ainda tentamos uma arrematamento das representações nordestinas nas duas Casas para a sua rejeição; mas, pela singularidade e tramitação regimental daquela emenda, passa ou não passa, não tivemos condições, naquela época, de oferecer esse embargo contundente ao Governo, que retirou para o Projeto de florestamento e reflorestamento o percentual destinado à SUDENE.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Vamos ver, agora, Senador, se sem o AI-5 as coisas criam melhores perspectivas.

Ouçó o ilustre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Marcos Freire, agradeço a V. Ex^a a oportunidade deste aparte. De início desejo dar algumas informações a respeito do programa de emergência deste ano. V. Ex^a reclamou a falta de empréstimos aos proprietários menores. Estes não estão realmente recebendo empréstimos porque tais empréstimos se destinam ao pagamento de mão-de-obra. Ora, para os pequenos proprietários a mão-de-obra é totalmente de graça, é paga pelo Governo. Quanto à prorrogação das dívidas bancárias dos agricultores que sofrem com a seca deste ano, essa foi uma das primeiras medidas adotadas pelo Governo; nenhum deles vai ser obrigado a resgatar de imediato essas dívidas. O Governo adiou o pagamento desses empréstimos. Quanto ao canal Sobradinho-Moxotó, a idéia foi longamente estudada. Esse projeto se mostra inviável, do mesmo modo que outro projeto de um canal, conduzindo água de Sobradinho para o Ceará e até ao Rio Grande do Norte, infelizmente, nobre Senador Marcos Freire, a água do São Francisco não dá nem para o desenvolvimento do próprio Vale. V. Ex^a sabe que toda aquela área é também seca. Infelizmente os rios perenes de que o Nordeste dispõe são apenas dois: o Parnaíba e o São Francisco e mesmo esses dependem muito da contribuição aquífera de outras áreas menos áridas, onde a geologia é mais propícia que a nossa. Infelizmente, esta é a verdade, o canal do Sobradinho-Moxotó é portanto uma ilusão na medida em que prejudicaria o próprio Vale do S. Francisco.

Quanto à chuva artificial os países mais desenvolvidos nesses estudos são os países mais adiantados e, infelizmente, países de clima frio, como os Estados Unidos e outros países da Europa. Ora, a física de nuvens dessas regiões frias é totalmente diferente da física de nuvens das regiões quentes. Mas, há cerca de sete anos, a SUDENE fez um convênio com o ITA, em São José dos Campos, para um estudo sério de física de nuvens e, portanto, de chuvas artificiais no Nordeste. Nos primeiros anos desse convênio, o objetivo principal foi o levantamento de dados e a formação de técnicos no estrangeiro. Hoje, esses estudos já estão em fase bastante adiantada; há duas estações de medição de resultados no Nordeste, uma em Petrolina e outra em Juazeiro. As experiências continuam em andamento. Quanto à perenização dos rios, é a meu ver também uma ilusão. A perenização dos rios significa água correndo no leito dos rios. Infelizmente não podemos nos dar a esse

luxo, porque isso significaria água corrente escoando para o mar. O que precisamos é de água distribuída na terra para molhá-la. Com relação ao problema de poços no Nordeste, V. Ex^a sabe que a região seca do Nordeste, que ocupa a metade da sua área, é uma região de geologia inadequada para água subterrânea. Infelizmente, estamos ali sobre o que chamamos o cristalino, que é impermeável como a superfície de uma mesa. Excluídas algumas bacias sedimentares, como a do Vale do Açu, a do Vale do Gurguêia e outras bacias menores, realmente não temos muita água subterrânea. Esta também não é de boa qualidade. É claro que, assim mesmo os poços ajudam, mas a educação do nosso povo ainda não protege os poucos poços que se apresentam fornecendo água. Eu mesmo tentei um programa de manutenção desses poços. O problema do Nordeste semi-árido exige uma solução do tipo integrada, uma solução séria, uma solução definitiva, que redunde no fortalecimento geral da sua economia e na educação do seu povo, programa no qual a infra-estrutura e a economia de água gozem um amplo e importante papel. Parabênizo V. Ex^a e me solidarizo com o seu discurso. Este é o tema fundamental do Nordeste brasileiro.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradecemos o aparte de V. Ex^a, embora lamentamos que, de uma só vez, tenha acabado com a ilusão de muita gente. V. Ex^a esmagou a ilusão de Euder de Souza Leão, no seu Projeto Sobradinho-Moxotó; V. Ex^a acabou com a ilusão do Senador Aderbal Jurema, na sugestão de "palitar" o Nordeste; V. Ex^a acabou com aquela ilusão acalentada pelos pernambucanos, desde o tempo de Agamenon Magalhães, da perenização dos rios; V. Ex^a questionou até mesmo a possibilidade do sonho de Janot Pacheco, das chuvas artificiais.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Absolutamente, não.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Esperamos que reste algum sonho aos nordestinos no meio de tanta realidade triste que ele enfrenta hoje.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Não foi minha intenção tornar essa realidade mais triste do que ela é. Minha intenção foi, realmente, dar a perceber a nossa verdadeira situação permitindo-nos partir para soluções realistas, capazes de tornar a economia do Nordeste mais resistente. Uma coisa é certa, nobre Senador, o Nordeste é viável, o Nordeste tem condições de desenvolvimento, o Nordeste já conhece os seus problemas e o Nordeste sabe como resolvê-los.

Ainda há poucos dias, no Seminário sobre a SUDENE, realizado pela Comissão do Interior da Câmara dos Deputados tive a oportunidade de dizer que o problema do Nordeste depende de dois vetores: prestígio político e dinheiro. Aliás, não tenho dúvida de que estamos no limiar de um grande esforço nesses dois campos.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Concordáramos quase que inteiramente com este último aparte de V. Ex^a, acrescentando, no entanto, outro pressuposto: decisão política de reformar estruturalmente a economia do Nordeste.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Quando falei em prestígio político eu quis me referir realmente aos fatores da decisão. Estou de pleno acordo com V. Ex^a.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Mas esse prestígio político pode levar para uma orientação até nociva aos interesses do povo nordestino.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Ai já não é nossa intenção.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Concordamos inteiramente com V. Ex^a quando diz que o Nordeste é viável. Inteiramente de acordo com V. Ex^a. Mais ainda, tinha-nos até antecipado a V. Ex^a, quando mostramos que, embora sendo um fenômeno climático, a seca é, sobretudo, um problema econômico, e que a melhor maneira de enfrentar a seca era fortalecer a economia do Nordeste...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — de pleno acordo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... e que, infelizmente, os programas surgidos nesse sentido não têm sido implementados como deviam.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^a tem toda razão. Os problemas são conhecidos, as soluções são conhecidas.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — De pleno acordo.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Precisamos de decisão política e de recursos para resolver esse problema.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — De pleno acordo. No momento em que se tratar o problema nordestino com a prioridade que se tem dado a outras questões no Brasil, teremos resolvido o nosso problema. Evidentemente, se o Governo tivesse pegado o peão nordestino na unha, como o fez com relação à Transamazônica, à Itaipu, à Rodovia dos Imigrantes, à Ponte Rio-Niterói, fazendo o que deve ser feito de qualquer jeito, sem medir despesas, aí já teríamos nosso problema resolvido. Não há dúvida nenhuma.

Precisariamos acrescentar também — e V. Ex^a o tocou de relance — o problema da educação — ele é básico — não a educação apenas alfabetização; mas educação que possa trazer também profissionalização, sobretudo adequar o homem para a realidade circunstante, fazendo com que o homem do interior tenha instrução também para o trato da terra, para enfrentar as dificuldades do clima, a aridez do solo, portanto, um homem que, *pari passu* com o ensino clássico, tradicional, do aprender a ler, recebesse os instrumentos para poder ser o homem que iria trabalhar o seu meio com conhecimento de causa, sem aquela preocupação de necessariamente ser doutor.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite-me V. Ex^a?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouviremos, com satisfação, o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Parabéns a V. Ex^a pelo seu brilhante pronunciamento sobre o Nordeste. Há pouco V. Ex^a dizia que o Nordeste deveria ser uma prioridade nacional. Pois bem, o atual Governo afirma sempre, através do próprio Presidente da República, que o Nordeste é prioridade número um. No entanto, nobre Senador Marcos Freire, estamos tão distantes da solução dos nossos problemas. Gostaria de, no discurso de V. Ex^a, me situar mais no problema da irrigação, que tem sido, para mim, uma verdadeira obstinação, desde que ingressei na atividade parlamentar, até hoje. A mim, me parece — salvo melhor juízo — que a solução fundamental para o problema do Nordeste semi-árido é a irrigação. V. Ex^a lembrava que o IV Plano-Diretor da SUDENE havia estimado uma meta de 83.800 hectares. Por sua vez, o II PND, que está para terminar, previu meta mais ambiciosa de 110 a 120 mil hectares irrigados, para o Nordeste. No entanto, permanecemos ainda na casa dos 30 mil.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Permitimo-nos lembrar a V. Ex^a que um antecessor do ilustre Senador José Lins, o General Tácito Teófilo de Oliveira, antes da gestão do General Evandro, já anunciava 130 mil hectares para a sua administração. E o II PND veio com 120 mil, 10 anos depois. O tempo corre, as metas encurtam, e nem as metas encurtadas são implementadas.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Veja V. Ex^a o mais grave: desviou-se para o Plano de Integração Nacional cerca de 30% dos recursos dos incentivos fiscais, sob o pretexto de que eles reverteriam para o Nordeste, através do custeio de projetos de irrigação. Alega-se que a grande dificuldade é que o hectare irrigado é caríssimo, pois depende de uma técnica muito sofisticada, etc. Então, tudo se resumiria numa questão de recursos. Daí a minha proposta de emenda constitucional que, como disse ao Senador Jessé Freire e agora repito no discurso de V. Ex^a, apresentei ao Congresso Nacional, no sentido de voltarmos à vinculação de cerca de tantos por cento da renda tributária, para que esses recursos sejam aplicados na irrigação do Nordeste brasileiro.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — A irrigação é cara, não há dúvida alguma! Duvidamos, apenas, que seja mais cara do que os efeitos da seca.

Com a seca de 1970 o Governo Federal gastou, nas famosas frentes de trabalho, mais do que tudo que até então a SUDENE tinha recebido. E, agora, lemos nos jornais que, só este ano, o Governo destina cinco bilhões de cruzeiros para atender o problema emergencial da seca.

Então, isso é uma insensatez! O que se tem gasto com medidas paliativas em face da seca neste País? Toda vez que vem a seca são bilhões de cruzeiros que se gasta e que praticamente se coloca fora.

Portanto, seria mais racional pagar o hectare irrigado, mesmo a altos custos, como infra-estrutura que possibilitaria o soerguimento da economia da Região, do que não gastar com essa infra-estrutura e ter que gastar para dar alimento a quem está morrendo de fome.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — V. Ex^a tem toda razão.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — E caberia perguntar, ainda, quanto custou, em compensação, o quilômetro da Transamazônica? Quanto custou o quilômetro da Rodovia dos Imigrantes em São Paulo? Quanto custou cada pilastra da Ponte Rio-Niterói? Quanto nos está custando Itaipu? E o acordo nuclear Brasil-Alemanha? Por que, então, não igual prioridade para programas no Nordeste que tenha o sentido de recuperação econômica de uma Região que representa 33% da população brasileira?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Marcos Freire, este debate é extremamente oportuno. Em primeiro lugar, V. Ex^a fez referência a uma citação por mim feita, quando de um comentário a aparte do nobre Senador Humberto Lucena, sobre forças que se estariam opondo à irrigação. Não são forças ocultas.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Então, explicito Senador. Diga quais são. Se não são ocultas...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — São resistências oriundas da própria falta de informações, da própria falta de adequação da nossa cultura ao nosso meio ecológico. Muitos no Nordeste, às vezes, se rebelam contra essas soluções. Tenho visto algumas pessoas importantes, algumas pessoas de responsabilidade, se referirem ao perigo da irrigação, e não ao perigo da fome. Que perigo seria esse? O suposto perigo da salinização. Ora, a irrigação conduzida normalmente, não saliniza. Ela é, sim, essencial para desenvolver a nossa agricultura. Nós temos muita luz, muito sol, muito calor. Qualquer gota d'água, naquela região, tem que ser repressada para ajudar a desenvolver a economia daquele povo pobre. Então, o que eu acho é que nós, nordestinos, devemos nos unir para defender as verdadeiras soluções do nosso problema. A irrigação é um investimento alto, mas não tem nada de cara. O desenvolvimento, nobre Senador, tem um custo e esse custo é pago em sangue, suor e lágrima ou em dinheiro e o seu menor custo ainda é em dinheiro. Investir em irrigação é para nós essencial.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Quanto à educação, já tivemos a oportunidade de dizer da necessidade da sua vinculação exatamente com a terra, para o homem das regiões semi-áridas do Nordeste. Precisamos, realmente, de profissionais de nível médio que possam trabalhar realmente, com mais eficiência, para a nossa agropecuária. Esse é um ponto essencial.

V. Ex^a falou também da necessidade de represar toda gota d'água. Precisamos, aí, ter a preocupação de não cairmos no erro que foi comum no passado: o de acumular muitas vezes bilhões de metros cúbicos de água e, durante anos, anos e anos, não se distribuir a água.

Já tivemos ensejo, em discurso no semestre anterior, de debater o assunto, inclusive com V. Ex^a, e lembrar, por exemplo, a maior obra hidráulica do DNOCS em Pernambuco, ...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^a tem razão.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... o Poço da Cruz, em que 500 milhões de metros cúbicos de água foram acumulados e, quando nos elegemos Senador, não havia, sequer, um metro de irrigação. E estava lá aquela beleza; a gente sobrevoa, de teco-teco, o sertão todo árido e lá está aquele manancial enorme de água, sem um metro de irrigação. Foi um dos primeiros discursos que fizemos aqui, protestando contra aquilo. Graças a Deus, a coisa demorou e se está fazendo alguma coisa — não realmente o projeto integral anterior, mas alguma coisa já está sendo feita.

E, assim, na Paraíba e no Nordeste todo. Acreditamos, inclusive, que o Senador Humberto Lucena poderia, talvez, dizer coisa semelhante; por exemplo, o Açude de Corema, que enfrentou igual drama de tanta água acumulada — se não nos enganamos, com um bilhão e trezentos mil metros cúbicos de água — sem ter tido, tempestivamente, a devida utilização.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, passamos a ler parte do editorial do *Diário de Pernambuco*, que mostra, exatamente, a nossa imprevidência e a

insuficiência da política governamental, em relação ao problema da seca, no Nordeste:

Parece até que, quando a seca ocorre, estamos diante de uma inaudita e inesperada catástrofe. Entretanto, há quatrocentos anos se sabe da ocorrência nordestina do fenômeno. Só falta o imperador redivivo tentar vender as jóias da Coroa, para que nenhum cearense morra de fome. Vai começar a corrida louca das medidas emergenciais. Frentes de trabalho, distribuição de víveres, promessas de crédito, meia dúzia de patações para as necessidades mais prementes e, ao que se diz, um festival de intermediários hábeis, o que deveria merecer uma exaustiva investigação governamental. Pelo menos órgãos adequados existem, por aí, a grosso e varejo. Mas, se perguntamos pelas medidas estruturais, tudo é silêncio ou algaravia esotérica de pequenos técnicos, perdidos nos meandros da burocracia e da própria incompetência. Homens como Vasconcelos Sobrinho, Tadeu Rocha, Nelson Chaves, Mário Lacerda, Gilberto Osório, Gilberto Freyre, Eudes Souza Leão e tantos outros, estudam, expõem, debatem, desinteressadamente, por conta própria, os grandes problemas da comunidade. Ninguém os ouve.

Só para exemplificar, valeria perguntar, que importância foi dada à política de desenvolvimento regional, proposta pelo GTDN, em 1958? Como os grãos-senhores da Nação equacionaram as vantagens e desvantagens do canal Sobradinho—Moxotó? Qual foi a voz que se levantou para responder às contundentes acusações, feitas aqui, no DIÁRIO, a respeito dos erros da barragem de Sobradinho, por dois técnicos como Lael Sampaio e Eudes Souza Leão? O ano passado, o Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, em São Paulo, concluiu projeto cuja execução visa a resolver “de forma permanente o flagelo da seca nordestina”, usando a tecnologia da queima de hidrocarbonos. Alguém se interessou por isso? Planejadores, entretanto, temos, multidões, em cada esquina. Sábios, suficientes, olímpicos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos diante de uma emergência e, diante da emergência, falamos aqui, sobretudo de remédios mais profundos, de natureza estrutural, que devem independer da ocorrência da estiagem propriamente dita. Mas, estamos diante da emergência e o atual Governo resolveu inovar. O nosso Ministro do Interior, sempre muito grandiloquente, anunciou no início deste ano que, finalmente, iria apresentar um plano que permitiria “não uma solução paliativa, como sempre aconteceu”, mas algo que possibilitaria ao nordestino conviver com a estiagem sem os problemas que ela causa. Na época — isto era abril deste ano — ele não adiantava os detalhes, mas garantia que resolveria o problema, após mais de duzentos anos de repetição.

As frentes de trabalho, as tradicionais frentes de trabalho — V. Ex^a, Sr. Presidente, que é do sertão, sabe a tristeza que elas representam, todos os seus inconvenientes, toda a dramaticidade que elas encerram, o distanciamento dos trabalhadores de suas terras, o apartamento das suas famílias, a criminalidade decorrente, a prostituição que incentivam — nunca chegaram a ser considerados como uma medida certa, embora na hora do agricultor sem emprego, sem salários, sem condições de trabalhar a terra, não se pudesse deixá-lo morrer de fome e se apelava ao final e ao cabo, para as frentes de trabalho. Eram milhares de pequenos proprietários, de meeiros, de trabalhadores rurais que, então, tinham que ser socorridos pelo poder público que abria as chamadas frentes de trabalho, para inventar trabalho, muitas vezes trabalhos inteiramente improdutivos, mas que asseguravam, talvez, o mínimo de subsistência.

Mas eis que o atual Ministro do Interior implantou o Plano Emergencial, que seria conservar o trabalhador na propriedade em que ele trabalhava, ajudando o setor privado, com a justificativa de que seria fortalecer a própria atividade agrícola e não deixar morrer de fome aqueles que dependiam desse trabalho. Há opiniões controversas a respeito disso. Assim, por exemplo, o Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais do Rio Grande do Norte, Sr. José Francisco da Silva, afirma:

“Que a emergência reforça a estrutura fundiária e o plano para combater os efeitos da seca acaba por beneficiar preferencialmente os grandes proprietários, que passam a ter metade de suas despesas de mão-de-obra cobertas pelo Governo.

A grande indústria da seca não existe mais, mas a exploração do homem é agravada por conta da estiagem. Também os

intermediários ganham com a seca, pois passam a comprar os produtos muito mais baratos, porque os agricultores temem que eles se percam, sem diminuir o preço ao consumidor. Isto se verifica sobretudo com o preço da carne, pela ausência de pastos para o gado, que pode vir a morrer de fome e sede.”

Sr. Presidente, parece-nos que o Plano de Emergência também não é a solução. Se as frentes de trabalho são vulneráveis, precárias, contraproducentes, este plano de emergência dá margem a muita corrupção, a desvios, a locupletação do trabalho do homem. É tão tentador para os proprietários, que há o perigo de se pretender seca para todo ano e o ano todo. E, conforme o prestígio dos governadores, certos Estados serem mais assolados pela seca do que outros...

Por isso, gostaríamos de submeter ao Senado Federal uma terceira alternativa, para que ela seja objeto de estudos, não só dos companheiros de representação popular, como do próprio Governo. O Governo diz que a Oposição só faz criticar, só faz xingar, só faz malhar e não apresenta soluções.

Não temos suficientes elementos técnicos à mão para apresentarmos uma proposta acabada, pois a Oposição é pobre, não tem os recursos materiais, os recursos financeiros, os recursos humanos de que dispõe o Governo Federal. Portanto, submetemos mais como idéia a ser trabalhada, uma sugestão, para evitar que nas emergências das secas se tenha de recorrer a frentes de trabalho ou à assistência direta ao produtor e ao pagamento de salário aos trabalhadores rurais. Seria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um sistema de seguro agrícola.

Qual é a finalidade da atuação do Governo nas calamidades públicas, provocadas pelas secas do Nordeste? É estabilizar a renda, é assegurar a produção, é garantir o emprego na área rural.

Ora, parece-nos que o sistema de seguro — sistema de seguro abrangente de todas as atividades agrícolas no Nordeste, especificamente nas zonas semi-áridas — poderia atingir todos esses objetivos, sem os inconvenientes desses ou dos métodos que têm sido usados, com todas as deficiências e distorções.

As frentes de trabalho, já vimos, muitas vezes sustentam trabalhos improdutivos, só para remunerar; muitas vezes mandam quebrar pedra, sem outra finalidade. Ao mesmo tempo, o subsídio aos proprietários são socialmente injustos e dá margem a desvios e estimula o mal crônico da corrupção neste País. Portanto, nos parece que o seguro agrário poderia ser um remédio tecnicamente adequado para fazer face a prejuízos imprevisíveis e incontroláveis; e se adequadamente administrados poderia ter um sistema que eliminaria substancialmente, para a região semi-árida do Nordeste, as consequências econômicas e socialmente funestas das secas cíclicas que ocorrem naquela região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaríamos, ao final deste nosso pronunciamento, de solicitar ao Líder do Governo — no caso representado pelo Senador José Lins, que nos deu a honra de retornar ao plenário — que esta fosse idéia examinada por S. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Nobre Senador Marcos Freire, estou de pleno acordo com V. Ex^a quando se referiu, aí ao Plano de Emergência que foi instituído este ano pelo Ministro do Interior, para substituir as tradicionais frentes de trabalho que trouxeram a chamada “indústria das secas”. A “indústria das secas” redundou no enriquecimento ilícito de muita gente e levou o ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, quando em 1958, visitando o Nordeste, diante de uma calamidade imensa, a criar a SUDENE. Então, o Sr. Ministro do Interior resolveu adotar, este ano, o Plano de Emergência, que a meu ver não acaba com as frentes de trabalho. Apenas transfere as frentes de trabalho das obras públicas para as propriedades privadas...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Exatamente.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Porque antigamente o Governo pagava trabalhadores para construir açudes, rodovias, etc., hoje o Governo paga trabalhadores para melhorar as condições estruturais da propriedade privada, com recursos que hoje são gastos a fundo perdido. Também não é justa essa decisão do Governo quanto ao plano de emergência.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — E veja V. Ex^a. Se as frentes de trabalho davam margem a desvios, a distorções, à chamada indústria da seca, quem assegura que esse Plano de Emergência também não a ensejará, de igual modo, inclusive ao entregar nas mãos de proprietários vultosas quantias em dinheiro?

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Já está havendo muita reclamação nesse sentido, em todos os Estados do Nordeste. Agora, quanto ao seguro agrário a que se refere V. Ex^a é da maior procedência. Mas o importante, a meu ver, nesse caso, é saber quem vai operar o seguro no que tange ao Nordeste, onde teríamos uma cobertura do risco da ordem de 100%, segundo V. Ex^a. Apóio inteiramente a tese de V. Ex^a porém para que esse seguro possa ser feito, há um pressuposto: manter a Companhia Federal de Seguros. Fiz um discurso aqui no plenário a respeito do assunto, secundado pelo nobre Senador Affonso Camargo, do Paraná. Porque só uma companhia estatal como a Federal de Seguros, que está dando os melhores resultados financeiros, e em vias de ter seu controle acionário alienado pelo Governo Federal, cumprindo a tese da desestatização, é que poderá se interessar por um seguro dessa natureza, de cunho nitidamente social. É um ponto que me parece fundamental na discussão do problema.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não tenha dúvida V. Ex^a. Evidentemente a companhia de seguros, no caso, tem que ser estatal, pelo grande alcance social do plano, tendo também de ser compulsório, sob pena de invalidar os objetivos a que ele se propõe. Cremos, no entanto, que nossa sugestão está a exigir um aprofundamento no exame da matéria, para que se pudesse, através do seguro agrícola, evitar que os efeitos desastrosos da seca estivessem a exigir medidas que, como as atualmente adotadas, são altamente inconvenientes e contraproducentes.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Parlamentar assíduo à tribuna desta Casa. V. Ex^a tem sempre feito críticas não pelo prazer das críticas, mas sempre oferecendo sugestões sérias, lúcidas, aos problemas não apenas do Nordeste, mas do Brasil. Na tarde de hoje V. Ex^a começou a fazer um enfoque do flagelo que ocorre no Nordeste em razão de uma nova seca. Mas ao mesmo tempo teve a grande preocupação de oferecer sugestões, todas elas válidas. Eu havia anotado aqui o seguro rural, quando V. Ex^a chega colocando-o como prioridade número um para o problema. Essa é uma prioridade para todo o Brasil. Há pouco escutamos do Senador José Lins que o Governo vai indenizar os financiamentos concedidos aos ruralistas do Nordeste. Então pergunto: e o capital próprio, o investimento próprio do ruralista, quem vai indenizá-lo? Não vai haver indenização. É mais um elemento marchando para outros pontos do País, desfalcando a área rural. Na hora em que instituímos o seguro agrícola neste País, iremos dar um grande impulso ao desenvolvimento agrícola, não apenas para o Nordeste, mas para todo o Brasil. Lembro-me bem de que, no início da campanha de 1974, o ex-Presidente Ernesto Geisel, em Curitiba, falando a milhares de agricultores, disse que era ponto de honra do seu Governo a implantação do seguro agrícola no País. Cumpriu o seu mandato, mas não cumpriu uma das tantas promessas em favor deste País. Senador Marcos Freire, na hora em que criarmos o seguro agrícola, os representantes do Nordeste não estarão ocupando tanto a tribuna, porque o problema da seca será atenuado, provavelmente, numa ordem de 70%. Será resolvido também, em parte, um dos sérios problemas da área agrícola brasileira, aquelas áreas que são atingidas por cheias, por secas, por geadas, por pragas, por chuvas de granizo. Torna-se urgente a criação do seguro agrícola neste País. Isto não deve ser uma bandeira apenas dos homens do Nordeste, mas de todos os integrantes desta Casa, de todos aqueles que têm interesse no desenvolvimento da nossa agricultura para projetar o desenvolvimento nacional em todas as áreas.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Quando enfatizamos o seguro agrícola como instrumento necessário para o Nordeste, é por considerá-lo que ele poderia se constituir numa alternativa para essas medidas emergenciais que estão sendo tomadas, de frente de trabalho ou do chamado plano de emergência, atendendo diretamente a proprietários

privados. Ora, o seguro agrícola evitaria as repercussões negativas, inclusive do ponto de vista inflacionário, que essas medidas conjunturais, exigidas do Governo, acarretam em toda a política nacional.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouço V. Ex^a com toda satisfação.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — O seguro agrícola é uma necessidade real, como é necessário um seguro para todo processo de risco, inclusive transporte e tudo o mais. O seguro agrícola já existe no Brasil; refiro-me ao seguro dos empréstimos agrícolas, que agora, nas recentes medidas do Ministério da Agricultura, foi ampliado, tentando abranger regiões mais difíceis. Segundo soube, o percentual pago, a taxa paga sobre os empréstimos para o seguro seria diversificada ao longo do País, tendo em conta não só os riscos naturais, mas também a maior ou menor carência de recursos qual seja a pobreza nas diversas regiões. Realmente, isso é uma necessidade. Acho que o seguro, sozinho, não irá resolver, evidentemente, o problema da seca.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O problema da seca, não. É uma alternativa para que não se precise criar esse impacto das frentes de trabalho ou desse plano emergencial, porque aí os prejuízos decorrentes da seca já estarão cobertos pelo seguro, logicamente feito não nessa base do seguro de empréstimo agrícola a que V. Ex^a se refere, que é apenas um seguro para o banco, não para o produtor ou em favor do trabalhador rural. Isso, no Nordeste, no lugar da seca, no sertão, não existe.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas o seguro é dado ao empréstimo, não só para custeio, mas também para investimento. Acho, entretanto, que isso não está funcionando no Nordeste. É a impressão que tenho. Devido ao alto grau de risco do Nordeste, é fundamental que o Governo tenha um programa de reforço da infra-estrutura da região para que a segurança da safra se torne muito maior.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Exatamente. E que, quando essa safra perecer, em função precisamente da estiagem, o seguro cubra de tal forma os prejuízos que o Governo não precise entrar emergencialmente, com um enorme impacto inflacionário, para constituir as frentes de trabalho ou fazer funcionar o plano de emergência.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas aí V. Ex^a tem um outro problema, porque as frentes de emergência não são para os investidores, para os proprietários, para aqueles que adquirem empréstimos ou investem; essa emergência é para a mão-de-obra, que é deslocada. . .

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pelo prejuízo daqueles que investem ou que contraíram o empréstimo e que têm que despedir, por ocasião da seca, a mão-de-obra assalariada. Se ele estiver plenamente coberto pelo seguro, ele teria que manter essa mão-de-obra, porque todos os custos estariam sendo previstos e cobertos pelo seguro agrícola.

Logicamente, é um assunto complexo e pediríamos que V. Ex^a, como Líder do Governo, levasse a sugestão para ser examinada em todos os ângulos que a questão comporta, de tal forma que pudesse sair da representação nordestina, nesta crise de 1979 — e V. Ex^a integra a representação nordestina — o aprofundamento dos estudos para se estabelecer um seguro agrícola com uma dimensão tal que pudesse evitar, entre os inconvenientes decorrentes da seca, a dispensa da mão-de-obra assalariada. Logicamente que esse é um estudo a exigir conhecimentos técnicos que nos escapam; mas a idéia nos parece inteiramente válida.

Sr. Presidente. Srs. Senadores, pelos debates havidos, estamos convencidos que nossa alocação terá sido oportuna e agradecemos os apartes dos integrantes da ARENA e MDB, que, dessa maneira, permitiram o aprofundamento maior na análise da questão tratada.

O Nordeste, Sr. Presidente, pode deixar de ser um problema para o Brasil — basta a disposição política de contrariar grandes interesses e realmente se estabelecer uma orientação que sirva ao povo. (Muito bem! Palmas.)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE AGOSTO DE 19 79

PRESIDENTE: SENADOR EVELÁSIO VIEIRA

ASSISTENTE: SERGIO DA FONSECA BRAGA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40/79 Introduz alterações na Lei nº 95969, de 11 de dezembro de 1973, que institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO Autor: Poder Executivo	21.06.79	Senador Pedro Pedrossian	26.06.79	Favorável	Aprovado o parecer em 08.08.79	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114/77 Introduz alteração na Lei Complementar nº 67 de setembro de 1970, que institui o Plano de Integração Social-PIS Autor: Senador Nelson Carneiro	08.06.79	Senador José Richa	13.06.79	Favorável	Aprovado o parecer com voto, vencido do Senador Passos Porto	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
Projeto de Lei do Senado nº 58/79 Introduz alteração no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca. Autor: Senador Nelson Carneiro	10.05.79	Sen. José Richa	11.05.79	Favorável	Aprovado o parecer do relator, com redação dada pelo substitutivo da CCJ	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22/79 Altera a redação do artigo 29 do Decreto-lei nº 1 146, de 31 de dezembro de 1970, que "consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2 613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências.	13.06.79	Senador José Richa	08.08.79	Favorável	Aprovado parecer favorável, com voto em separado, vencido do Senador Passos Porto	
Projeto de Lei do Senado nº 248/76 Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.	15.08.79	Senador Passos Porto	15.08.79	Favorável	Aprova parecer favorável a emenda nº 2 de Plenário, com voto vencido do Senador Leite Chaves	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146/79 Altera o artigo 26 da Lei nº 6 001, de 19 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Autor: Senador Amaral Furlan	22.06.79	Senador José Richa	26.06.79	Favorável	Aprova parecer favorável em 29.08.79	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/79 Aprova o texto dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar - GEPLACEA	09.08.79	Senador Passos Porto	14.08.79	Favorável	Aprova parecer favorável em 29.08.79	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, de 1979 Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a doar o imóvel que menciona.	09.08.79	Senador Pedro Pedrossian	14.08.79	Favorável	Aprova parecer favorável em 29.08.79	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	03
Reuniões Extraordinárias	-
Projetos relatados	10
Projetos distribuídos	06
Projetos em diligência	01
Ofícios recebidos	01
Ofícios expedidos	02
Pedidos de vista	02
Emendas apresentadas	-
Subemendas apresentadas	-
Substituídos	-
Projetos de Resolução	-
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	-
Convites expedidos	-

Brasília, em 31 de agosto de 1979

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979

PRESIDENTE: Senador MENDES CANALE

ASSISTENTE: CARLOS GUILHERME FONSECA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37/79</u> Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Sobral, Estado do Ceará.	19.06.79	Senador MAURO BENEVIDES ***** Redistribuído ao Sen. ALMIR PINTO	14.08.79 * ***** 28.08.79	Favorável	Aprovação do parecer, em 28.08.79.	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE

ASSISTENTE: MARIA HELENA BUENO BRANDÃO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 17/79: Altera o Regimento Interno do Senado Federal. Autor: Senador Itamar Franco.	26.04.79	SENADOR LÁZARO BARBOZA.	27.04.79	Constitucional, jurídico.	APROVADO (08.08.79)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 98/78: Inclui parágrafo ao art. 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito) Autor: Deputado Pacheco Chaves.	07.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	08.08.79	Favorável mérito.	APROVADO (08.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 159/79: Dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de ... veículos de empresas de transporte de passageiros. Autor: Senador Jafson Barreto.	04.06.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	05.06.79	Constitucional e jurídico. Favorável, boa técnica legislativa.	APROVADO (08.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 160/79: Dispõe sobre recebimento de pecúlio pelo aposentado que retorna ao trabalho. Autor: Senador Amaral Furlan.	04.06.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	05.06.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 161/79: Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	04.06.79	SENADOR HUGO RAMOS.	05.06.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 134/79: Equipara os professores de deficientes auditivos aos habilitados em magistério especial de excepcionais. Autor: Senador Lomanto Júnior	22.05.79	SENADOR ALMIR PINTO.	22.05.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (08.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 135/79: Estabelece critério para a majoração das tarifas dos serviços públicos que especifica e dá outras providências. Autor: Senador Agenor Maria.	22.05.79	SENADOR LÁZARO BARBOZA.	22.05.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (08.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 136/79-DF Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Poder Executivo	23.05.79	SENADOR ADERBAL JUREMA	23.05.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 166/79: Estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo à apuração de falta grave do empregado estável. Autor: Senador Franco Montoro.	08.06.79	SENADOR ALMIR PINTO.	08.06.79	Constitucional e jurídico, com 1 emenda.	APROVADO (08.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 167/79: Proíbe a propaganda comercial nos documentos ou cine-jornais. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	08.06.79	SENADOR ADERBAL JUREMA	08.06.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 168/79: Introduz alteração no art. 42 da Lei das Contravenções Penais, para o fim de aumentar a multa pecuniária ali prevista. Autor: Senador Nelson Carneiro.	08.06.79	SENADOR HUGO RAMOS	08.06.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 174/79: Dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo. Autor: Senador Milton Cabral.	13.06.79	SENADOR BERNAR- DINO VIANA	13.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (08.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 175/79: Altera a Lei nº 6 592, de 17 de novembro de 1978, que "concede amparo aos ex-combatentes julgados incapacitados definitivamente para o serviço militar." Autor: Senador Agenor Maria.	13.06.79	SENADOR ADE- BAL JUREMA:	13.06.79			
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL À MENSAGEM Nº 90/79, do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Município de São Félix do Xingu (PA).	13.06.79	SENADOR MURI- LO BADARÓ	13.06.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 169/79: Determina a revisão semestral do salário-mínimo, em que se verificar, no período, elevação de custo de vida superior a 10%, alterando o art. 116 da CLT. Autor: Senador Franco Montoro.	08.06.79	SENADOR MURILO BADARÓ	08.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (08.08.79)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 37/78: (EMENDA SUBSTITUTIVA DA CF) Dispõe sobre proteção contra incêndios. Autor: Deputado Nina Ribeiro.	11.06.79	SENADOR LEITE CHAVES	12.06.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 170/79: Altera as Leis nºs 4 131, de 03.09.1962 e 4 330, de 29.08.1964 e Lei nº 4 728, de 14.07.1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências. Autor: Senador Pedro Simon	11.06.79	SENADOR MURILO BADARÓ	12.06.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/79 (Of. "S" 13/1978) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº ... 33 952, Estado do Rio Grande do Sul, inconstitucionalidade do art. 2º, parágrafo único, e do art. 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, bem como do art. 3º da Lei nº 900, de 10.12.73, ambas do município de Itaquí, naquele Estado.	08.06.79	SENADOR LEITE CHAVES.	08.06.79			Reexame face PQS 183/79.
PROJETO LEI CÂMARA Nº 33/79: Dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 do Decreto-lei nº 7 841, de 08 de agosto de 1945 - Código de Águas Minerais. Autor: Deputado Angelino Rosa.	08.06.79	SENADOR BER- NARDINO VIANA	08.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (08.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 165/79: Dispõe sobre o direito à visita mensal do agrônomo e do veterinário do Ministério da Agricultura, pelas propriedades agrícolas cadastradas no órgão. Autor: Senador Nelson Carneiro.	08.06.79	SENADOR LÁZA- RO BARBOZA	08.06.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 28/79: Cria a Comissão de Municípios. Autor: Senador Lomanto Júnior.	04.06.79	SENADOR MURILO BADARÓ	04.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (08.08.79)	
OFÍCIO "S" Nº 06/79 do Presidente do STF, Recurso Extraordinário nº 89.194-3, inconstitucionalidade do art. 119, II, da Lei nº 5.406, de 16.12.1969, do Estado de Minas Gerais.	04.06.79	SENADOR MURILO BADARÓ	05.06.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 158/78: Dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, determinando o reconhecimento do atestado médico do sindicato, desde que exista convênio com a instituição previdenciária. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	04.06.79	SENADOR HUGO RAMOS.	05.06.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 14/78 do Presidente do STF Rec. Extraordinário nº 84.994, do Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 10.421, de 03.12.1971, daquele Estado.	11.08.78	SENADOR FRANCO MONTORO	19.03.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (08.08.79)	Redistribuído
OFÍCIO "S" Nº 17/78 do Presidente do STF Rec. Extraordinário 86.764,4, Estado do Mato Grosso, inconstitucionalidade da expressão "para qualquer efeito" do art. 1º da Lei 3.487, de 10.5.1974, daquele Estado.	14.09.78	SENADOR HUGO RAMOS	19.03.79			Redistribuído
OFÍCIO "S" Nº 20/78 do Presidente do Tribunal de Contas do D. Federal, encaminhando ao Senado o relatório e demais peças do Processo sobre a aprovação das Contas do Governo do D. Federal relativas ao exercício de 1977. PROJETO RESOLUÇÃO DA CDF.	28.11.78	SENADOR MURILO BADARÓ	19.03.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA À MENSAGEM Nº 44/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 12.000.000,00.	23.05.79	SENADOR MURILO BADARÓ	23.05.79			
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA À MENSAGEM Nº 024/79 do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta Min. Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 7.769.576,60	23.05.79	SENADOR MOACYR DALLA.	23.05.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (23.08.79)	
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/79: (SUBSTITUTIVO DA CPE) Patifica o texto de Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Brasília a 23 de maio de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Da República Portuguesa.	23.05.79	SENADOR ADERBAL JUREMA	23.05.79	Constitucional e jurídico.	FAVORÁVEL (15.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, de 1979 Altera os artigos 76 e 81 do Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho.) Autor: Senador Pedro Simon	25.05.79	Senador Hugo Ramos	28.05.79			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, de 1979 Permite aos empregados a utilização da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para a construção da casa própria. Autor: Senador Franco Montoro	25.05.79	Senador Helvídio Nunes	28.05.79			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, de 1979 Atribui aos Sindicatos de Trabalhadores a possibilidade legal de reclamarem em Juízo, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, independentemente de outorga especial de poderes. Autor: Senador Franco Montoro	28.05.79	Senador Almir Pinto	28.05.79	Constitucional e jurídico. Boa técnica legislativa.	APROVADO (15.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 149/79: Autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana da Guajará-Mirim, no Território de Rondonia e das outras providências. Autor: Poder Executivo.	05.12.78	SENADOR LEITE CHAVES	19.03.79			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 03/79: Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e das outras providências. Autor: Poder Executivo.	05.03.79	SENADOR MOACYR DALLA	19.03.79	Constitucional e jurídico. Boa técnica legislativa. Vota com restrições o Sen. Franco Montoro.	APROVADO (15.08.79)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 04/79: Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais de Anápolis, de Rondonia e de Foz de Iguaçu e das outras providências. Autor: Poder Executivo.	05.03.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	19.03.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 162/79: Dispõe sobre o depósito de férias remuneradas dos trabalhadores avulsos em caderneta de poupança. Autor: Senador Amaral Furlan	04.06.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	05.06.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 163/79: Faculta o ingresso de funcionários do Congresso Nacional no Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC e das outras providências. Autor: Senador Mendes Canaã	04.06.79	SENADOR ADERBAL JUREMA	05.06.79			Vista ao Sen. Nelson Carneiro. (15.08.79)
OFÍCIO "S" Nº 07/79 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 89.749-6, inconstitucionalidade dos artigos 256 a 260 da Lei nº 432, de 20 de dezembro de 1973, Município de Anápolis.	05.06.79	SENADOR HUGO RAMOS	06.06.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 159/79: Dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de .. veículos de empresas de transporte de passageiros. Autor: Senador Jaíson Barreto.	04.06.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	05.06.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 160/79: Dispõe sobre recebimento de pecúlio pelo aposentado que retorna ao trabalho. Autor: Senador Amaral Furlan.	04.06.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	05.06.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito com emenda nº 1-CCJ	APROVADO (15.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 161/79: Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	04.06.79	SENADOR HUGO RAMOS.	05.06.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
INDICAÇÃO Nº 01/79: Solicita estudo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal sobre o fato que indica. Autor: Senador Humberto Lucena.	18.05.79	SENADOR ALOY-SIO CHAVES.	18.05.79			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 149/78: (EMENDA Nº 1-PLENÁRIO) Autoriza a alienação de bens imóveis da União situados na área urbana da Guajará-Mirim, no Território da Rondonia e Da outras providências. Autor: Poder Executivo.	18.05.79	SENADOR LEITE CHAVES,	21.05.79			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 46/78: (SUSPÊNSE O PROJETO E EMENDA Nº 1-PLENÁRIO) Dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal. Autor: Deputado Geraldo Bulhões.	18.05.79	SENADOR ADER-BAL JUREMA	21.05.79	Constitucionais jurídicos o projeto e a emenda nos termos da subemenda nº 1-CCJ. Votados os Sen. Tancredo Neves, Lázaro Barboza e Nelson Carneiro que aprova o texto da C.D.	APROVADO (15.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 118/79: Altera a redação do "caput" do art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	16.05.79	SENADOR HUGO RAMOS.	17.05.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 119/79: Institui o auxílio-moradia para empregados que percebam, mensalmente, remuneração inferior a cinco salários mínimos regionais. Autor: Senador Mauro Benevides.	16.05.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	17.05.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 120/79: Elewa a multa do empregador que deixa de cumprir decisão judicial alusiva a readmissão ou reintegração de empregado, para um salário-mínimo por dia de atraso, modificando o "caput" do art. 729 da CLT. (Dec. - Lei nº 5 452, de 19.05.1943). Autor: Senador Nelson Carneiro.	16.05.79	SENADOR TANCREDO NEVES	17.05.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (15.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 278/78-Complementar. Altera a redação do art. 5º da Lei Complementar nº 11, de 25.05.1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. Autor: Senador Nelson Carneiro.	15.09.78	SENADOR MURILO BADARÓ	19.03.79			Redistribuído
PROJETO LEI SENADO Nº 334/78-Complementar. Dispõe sobre a reprodução por microfílm de documentos bancários, para os efeitos previstos no Código Tributário Nacional. Autor: Senador Itálio Coelho.	08.11.78	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	19.03.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (15.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 330/78-Complementar. Estabelece a participação de representantes dos trabalhadores e dos funcionários na administração do PIS/PASEP. Dispõe sobre a descentralização do PIS/PASEP e sua administração nos municípios. Determina que os recursos do PIS/PASEP serão aplicados preferencialmente no financiamento da produção de alimentos, vestuários, habitação e outros bens de uso ou consumo popular. Autor: Senador Franco Montoro.	25.10.78	SENADOR LEITE CHAVES	19.03.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 009/79: Autoriza a realização de estudos geológicos e topográficos pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, para a implantação de instalações de transmissão em tensão nominal igual ou superior a 230 KV. Autor: Poder Executivo.	22.03.79	SENADOR JOÃO BOSCO	22.03.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 24/79 : Altera a Lei nº 4.655, de 02.06.1965, que dispõe sobre a legitimação adotiva. Autor: Senador Nelson Carneiro.	22.03.79	SENADOR LEITE CHAVES	22.03.79	Constitucional e jurídico. Boa técnica legislativa. Vota com as indicações do Sen. Américo de Oliveira.	APROVADO (15.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 25/79: Altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21.11.1966 e dá outras providências. Autor: Senador Gabriel Hermes.	22.03.79	SENADOR LÁZARO BARBOZA	22.03.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 278/77: Dispõe sobre a revisão do salário-mínimo, semestralmente, com base nos índices do custo de vida em cada região. Autor: Senador Dirceu Cardoso.	23.03.79	SENADOR LEITE CHAVES	23.03.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (15.08.79)	Desarquivado p/RQS 36/79
PROJETO LEI SENADO Nº 27/79: Dispõe sobre a jornada de trabalho do Motorista condutor de veículos utilizados ao transporte municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, fixa-lhe o salário-profissional e determina outras providências. Autor: Senador Moacyr Dalla.	23.03.79	SENADOR MOACYR DALLA	23.03.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 28/79 Promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre taxas para contribuição e dá outras providências. Autor: Senador Aderbal Jurema.	23.03.79	SENADOR ADERBAL JUREMA	23.03.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 339/78: Dispõe sobre a extinção da enfiteuse de bens públicos e particulares e dá outras providências. Autor: Senador Murilo Paraiso.	26.03.79	SENADOR LEITE CHAVES.	27.03.79			Desarquivado pelo RQS 47/79: Audiência do Instituto dos Advogados do Brasil e Ordem dos Advogados do Brasil, do Rio de Janeiro. (15.08.79)
PROJETO LEI SENADO Nº 32/79: Assegura ao empregado despedido indenização integral pelo tempo de serviço. Autor: Senador Franco Montoro.	27.03.79	SENADOR RAIMUNDO-PARENTE DAL JUREMA	27.03.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 33/79: Favorece o item VIII do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Marcos Freire.	27.03.79	SENADOR MOACYR DALLA	27.03.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 111/79: Dispõe sobre a aposentadoria especial para os trabalhadores na atividade de fiação e tecelagem. Autor: Senador Nelson Carneiro.	11.05.79	SENADOR LENOIR VARGAS.	11.05.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 112/79: Considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica. Autor: Senador Cunha Lima.	11.05.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES.	11.05.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 113/79: Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa. Autor: Senador Franco Montoro.	11.05.79	SENADOR TANCREDO NEVES.	11.05.79	Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CC	APROVADO (15.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 125/79: Altera a Lei nº 5 988, de 14 de dezembro de 1973 - que regula os direitos autorais e dá outras providências. Autor: Senador Gastão Müller.	17.05.79	SENADOR ADELBAL JUREMA	17.05.79	Constitucional e jurídico. Favorável e boa técnica legislativa. Vencidos Sen. Nelson Carneiro, p/inconst.; Sen. Lázaro Barbosa, p/inconst. injurid.; Sen. Leite Chaves.*	FAVORÁVEL (15.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 126/79: Regula a prorrogação da jornada de trabalho dos bancários. Autor: Senador Franco Montoro.	17.05.79	SENADOR HUGO RAMOS.	17.05.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 127/79-Complementar. Favorece dispositivos da Lei Complementar nº 05, de 29 de abril de 1973. Autor: Senador Humberto Lucena.	17.05.79	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	17.05.79			

*vencido; Sen. Franco Montoro com restrições.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 117/79: Dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal e dá outras providências. Autor: Senador Jorge Kalume.	17.05.79	SENADOR RAI - MUNDO PARENTE	06.06.79			Vista Sen. Aderbal Jurema.
PROJETO LEI CÂMARA Nº 8/78: Introduz alterações na Lei dos Registros Públicos quanto às escrituras e partilhas, lavradas ou homologadas na vigência do Decreto nº 4 857, de 9.11.1939. Autor: Deputado Igor Losso.	13.03.77	SENADOR LEITE CHAVES.	15.08.79	Constitucional e jurídico.	Aprovado. (15.08.79)	Redistribuído.
PROJETO LEI SENADO Nº 248/76: (EMENDA Nº 1 - PLENÁRIO) Proíbe a pesca da Baleia no mar territorial brasileiro. Autor: Senador Nelson Carneiro.	20.08.79	SENADOR MURILO BADARO	20.08.79	Constitucional e jurídica.	APROVADO (23.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 118/79: Altera a redação do "caput" do art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	16.05.79	SENADOR HUGO RAMOS.	17.05.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 119/79: Institui o auxílio-moradia para empregados que percebam, mensalmente, remuneração inferior a cinco salários mínimos regionais. Autor: Senador Mauro Benevides.	16.05.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	17.05.79	Constitucional e jurídico. Contra a Vencimento. Nelson Carneiro que o mérito. Sen. Aloysio Chaves c/restrições quanto à constitucionalidade	APROVADO (23.08.79)	Sen. Almir Pinto. Eaimur do Parente. Aderbal Jurema, Moacyr Della e Bernardino Viana acompanham voto Sen. Aloysio Chaves.
PROJETO LEI SENADO Nº 120/79: Eleva a multa do empregador que deixa de cumprir decisão judicial alusiva a readmissão ou reintegração de empregado, para um salário-mínimo por dia de atraso, modificando o "caput" do art. 729 da CLT. (Dec. - lei nº 5 452, de 19.05.1943). Autor: Senador Nelson Carneiro.	16.05.79	SENADOR TANCREDO NEVES	17.05.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 209/75: Altera a Lei nº 1 060, de 5.2.1950, que estabelece normas para a concessão de Assistência Judiciária aos necessitados. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	21.05.79	SENADOR FRANCO MONTORO	22.05.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito. Boa técnica legislativa.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 132/79: Autoriza o INAMPS a realizar convênio com as entidades sindicais que prestam assistência médico-dentária a seus associados e dependentes. Autor: Senador Amaral Furlan.	21.05.79	SENADOR HUGO RAMOS.	22.05.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 133/79: Altera dispositivos da Lei nº 5 682, de 21 de julho de 1971, modificados pelas Leis nºs 5 697, de 27.08.1971, 5 781, de 05.06.72 e 6 444, de 03.10.77 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). Autor: Senador Amaral Furlan.	21.05.79	SENADOR ALOY-SIO CHAVES.	22.05.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito.	APROVADO (23.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146/78 Altera o artigo 26 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Autor: Senador Amaral Furlan	25.05.79	Senador Bernardino Viana	28.05.79			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147/79 Assegura salário igual ao do dispensado ao empregado contratado para substituí-lo. Autor: Senador Orestes Quêrcia	25.05.79	Senador Hugo Ramos	28.05.79			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148/79 Acréscima § 2º ao artigo 5º, da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado do místico. Autor: Senador Nelson Carneiro	25.05.79	Senador Adenir Jurema	28.05.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (23.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 335/78: Altera a redação de dispositivos da Lei Nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	04.04.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES.	04.04.79	Constitucional e jurídico. Contra o mérito. Vencido Sen. Nelson Carneiro.	APROVADO (23.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 06/79: Institui a aposentadoria voluntária da mulher segurada do INPS após 25 anos de serviço, com proventos proporcionais. PROJETO LEI SENADO Nº 08/79: Dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.290, de 08.06.1973. Autores: Senadores Orestes Quêrcia e Franco Montoro	04.04.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	04.04.79			Anexados pelo RQS 70/79-
MESSAGEM Nº 27/79: do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Mr. Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 63.800.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA)	04.04.79	SENADOR ADENIR JUREMA	04.04.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 83/79: Revoga os §§ 2º, 3º e 5º e dá nova redação ao § 4º do art. 6º da Lei nº 6.439, de 19 de setembro de 1977, que "institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social e dá outras providências". Autor: Senador Humberto Lucena.	26.04.79	SENADOR ADENIR JUREMA.	27.04.79	Constitucional e jurídico. Abstem-se de votar Sen. Bernardino Viana. Vota c/restrições Sen. Moacyr Dalla.	APROVADO (23.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 84/79: Fixa multa para os que concorrem para a poluição sonora ou violam a "lei do silêncio", imprimindo nova redação ao art. 42 do Decreto-lei nº 3.688, de 02. de outubro de 1941, Lei das Contravenções Penais e determina outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	26.04.79	SENADOR ALMIR PINTO.	27.04.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 85/79: Acréscima dispositivo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal. Autor: Senador Agenor Maria.	26.04.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	27.04.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 13/79: Acrescenta parágrafos ao art. 20 e dá nova redação ao art. 586, ambos da Lei nº 5 859, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) Autor: Deputado Célio Marques Fernandes.	28.03.79	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	29.03.79			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 14/79: Dá nova redação ao art. 42 da Lei nº ... 5 102, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional do Trânsito) Autor: Deputado Célio Borja.	28.03.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	29.03.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 40/79: Altera a redação do art. 250 da Lei nº 4 737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e revoga a Lei nº 6 339, de 19 de julho de 1976 e o Decreto-lei nº 1 538, de 14 de abril de 1977. Autor: Senador Marcos Freire.	28.03.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES.	29.03.79	Constitucional e jurídico. Vencido Sen. Nelson Carneiro. Contra o mérito	APROVADO (23.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 176/79: Dispõe sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio-doença e à aposentadoria por invalidez. Autor: Senador Franco Montoro.	13.06.79	SENADOR ADERBAL JUREMA	15.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 177/79: Modifica a redação do art. 225 da CLT e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	13.06.79	SENADOR HUGO RAMOS	15.06.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 178/79: ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART: 8º do Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968 e dá outras providências. Autor: Senador Bernardino Viana.	13.06.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE.	15.06.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 86/79: Elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado. Autor: Senador Agenor Maria.	26.04.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	27.04.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 87/79: Dá nova redação ao artigo 15 da Lei nº 6 367, de 19 de outubro de 1976. Autor: Senador Nelson Carneiro.	27.04.79	SENADOR ADERBAL JUREMA.	27.04.79	Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ (substitutiva)	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 88/79: Acrescenta dispositivo à Lei nº 5 890, de 8 de junho de 1973, determinando o computo em dobro das horas extras, para efeito de aposentadoria por tempo de serviço. Autor: Senador Agenor Maria.	27.04.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	30.04.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 209/75: Altera a Lei nº 1 060, de 5.2.1950, que estabelece normas para a concessão de Assistência Judiciária aos necessitados. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	21.05.79	SENADOR FRANCO MONTORO	22.05.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 132/79: Autoriza o INAMPS a realizar convênio com as entidades sindicais que prestam assistência médico-dentária a seus associados e dependentes. Autor: Senador Amaral Furlan	21.05.79	SENADOR HUGO RAMOS.	22.05.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 133/79: Altera dispositivos da Lei nº 5 682, de 21 de julho de 1971, modificados pelas Leis nºs 5 697, de 27.08.1971, 5 781, de 05.06.72 e 6 444, de 03.10.77 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). Autor: Senador Amaral Furlan.	21.05.79	SENADOR ALOY-SIO CHAVES.	22.05.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito.	APROVADO (23.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 137/79: Altera o art. 3º da Lei nº 6 045, de 15 de maio de 1974, acrescentando-lhe o item que indica. Autor: Senador Adalberto Sena.	23.05.79	SENADOR LÁZARO BARBOZA.	23.05.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 138/79: Revoga a Lei nº 6 593, de 21 de novembro de 1978 que autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S/A e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco.	23.05.79	SENADOR TANCREDO NEVES	23.05.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 139/79: Acrescenta dispositivo ao vigente Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3 689, de 03 de outubro de 1941). Autor: Senador Nelson Carneiro.	23.05.79	SENADOR HUGO RAMOS.	23.05.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 139/75: É a nova redação ao § 3º do art. 67 da Lei nº 5 682, de 21 de julho de 1971. PROJETO LEI SENADO Nº 204/75: Introduz alterações na Lei 5 682, de 06 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária. Autores: Senadores Vasconcelos Torres e Orestes Quêrcia.	21.05.79	SENADOR MURILO BADARÓ	22.05.79	Inconstitucional e in jurídicos. Vencidos Sen. Lázaro Barboza e Nelson Carneiro.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 012/75: Modifica a estrutura e o funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, criado pela Lei 4 319, de 16.3.64 e modificado pela Lei 5 763, de 15.12.71. PROJETO LEI SENADO Nº 03/79: Regulamenta o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e dá outras providências. PROJETO LEI SENADO Nº 39/79: Altera a Lei nº 4 319, de 16 de março de 1964, que cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. PROJETO LEI SENADO Nº 052/79: Altera a Lei nº 4 319, de 16 de março de 1964, que cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Autores: Senadores Franco Montoro, Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Henrique Santillo	21.05.79	SENADOR ADERBAL JUREMA.	22.05.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 153/79: Assegura ao segurado aposentado por invalidez a volta à atividade Autor: Senador Nelson Carneiro	29.05.79	Senador AMARA FURLAN	30.05.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO 285/78: Emenda nº 01 de Plenário Altera a destinação de Taxa Judiciária, em favor da construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal. Autor: Senador Franco Montoro.	29.05.79	Senador Nelson Carneiro	30.05.79			
MENSAGEM Nº 82/79 Do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal com o nome DR. JORGE ALBERTO ROMEIRO, JUIZ DO TRIBUNAL DE ALCADA DO RIO DE JANEIRO, Para exercer o cargo de MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, em vaga de corrente da aposentadoria do Ministro WALDEMAR TORRES DA COSTA.	29.05.79	Senador Nelson Carneiro	30.05.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 183/79: Altera a redação de dispositivos dos Decretos-leis nºs 7 861, de 21 de junho de 1945 e 75, de 21 de novembro de 1966, para o efeito de compatibilizar a legislação que cuida da incidência de juros e correção monetária com a que regula os débitos de natureza trabalhista. Autor: Senador Nelson Carneiro.	21.06.79	SENADOR MURILLO BADARÓ	06.08.79	Constitucional e jurídico. Boa técnica legislativa.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 184/79: Modifica a redação do art. 1 150 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3 071, de 1º de janeiro de 1916). Autor: Senador Orestes Quêrcia.	21.06.79	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	06.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 185/79: Estabelece que a gratificação paga aos diretores de empresas públicas e de economia mista será também devida, proporcionalmente, aos respectivos empregados. Autor: Senador Franco Montoro.	21.06.79	SENADOR MURILLO BADARÓ	06.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 186/79: Institui o salário-mínimo profissional do Técnico de Contabilidade de 2º grau e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	21.06.79	SENADOR RUI ROZAS	06.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 305/77-Complementar. Dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5 172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional). Autor: Senador Itamar Franco.	21.06.79	SENADOR ADEMAR BAL JUREMA.	06.08.79			Reexame pela CCJ face aprovação RQS 207 de 1979.
PROJETO LEI CÂMARA Nº 41/79: Acrescenta parágrafo ao art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Deputado Francisco Amaral.	22.06.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	06.08.79	Constitucional e jurídico. Vencido Relator.	Inconstitucional. Relator do vencido Sen. Aloysio Chaves. (23.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 187/79: Favorece o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I, do art. 702, da alínea "A" do art. 896 da CLT, bem como do art. 9º da Lei nº 5 584, de 26 de junho de 1970. Autor: Senador Aloysio Chaves.	22.06.79	SENADOR HUGO RAMOS	06.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 188/79: Acrescenta dispositivo à Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966, que criou o FGTS. Autor: Senador Orestes Quércia.	22.06.79	SENADOR HELENO DINIZ NUNES	06.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 189/79: Dispõe sobre a transferência da matrícula de universitários servidores públicos estaduais, na forma que especifica. Autor: Senador Nelson Carneiro.	22.06.79	SENADOR FRANCO MONTORO	06.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 190/79: Altera a redação do art. 280 do Código de Processo Civil e dá outras providências. Autor: Senador Raimundo Parente.	22.06.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	06.09.79			Vista Sen. Bernardino Vianna. (23.08.79)
PROJETO LEI SENADO Nº 043/79: Assegura aos assalariados a contagem do tempo de serviço prestado em meio rural. Autor: Senador Franco Montoro.	22.06.79	SENADOR ALMIR PINTO	06.09.79			Não foi atendido o pedido de diligência
PROJETO LEI SENADO Nº 191/79: Dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares. Autor: Senador Lázaro Barboza.	25.06.79	SENADOR ALMIR PINTO	06.08.79	Constitucional e jurídico.	Inconstitucional. Vencidos o Relator e os Sen. Raimundo Parente e Franco Montoro - Rel. Vencido Sen. Aloysio Chaves. (29.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 192/79: Confere aos Vendedores Autônomos o direito do 13º salário e determina outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	25.06.79	SENADOR BERNARDINO VIANNA	06.09.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 193/79: Atribui à Federal de Seguros S/A, integrante do sistema financeiro da Previdência Social, a realização, com exclusividade, do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores. Autor: Senador Franco Montoro.	25.06.79	SENADOR ADEMAR BAI JUREMA	06.09.79			
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 034/79: Assegura às entidades de classe o direito de se pronunciarem sobre proposições em andamento no Senado e disciplina esse direito. Autor: Senador Franco Montoro.	25.06.79	SENADOR MURILO BADAPO	06.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 105/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do dr. WILLIAM ANDRADE PATTERSON, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga, destinada a advogados, decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo Laitano Tavora.	26.06.79	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	26.06.79	SECRETA.		
PROJETO LEI CÂMARA Nº 46/79: Dispõe sobre a apresentação de espetáculos musicais ao vivo, aditando capítulo à Lei nº 3 857, de 22 de dezembro de 1960, que instituiu a Ordem dos Músicos do Brasil. Autor: Deputado Jorge Paulo	27.06.79	SENADOR LAMARO BARBOZA.	06.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 195/79: Veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública. Autor: Senador Franco Montoro.	27.06.79	SENADOR ALMIR PINTO	06.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 39/79: Altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967. Autor: Poder Executivo.	27.06.79	SENADOR AMA-PAL TUPILAN	06.08.79	Favorável. Devolvido pelo Sen. Leite Chaves c/voto separado favorável c/1 emenda Vencido o Relator.	Favorável com emenda nº 1-CCJ. Relator do vencido Sen. Leite Chaves. (23.08.79)	Vista ao Sen. Leite Chaves.
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO SOCIAL ao OFÍCIO "S" Nº 19/77 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar, à Companhia Suzano de Papel e Celuloso, sediada em São Paulo, áreas de terras devolutas localizadas nos Municípios de Turmalina, Minas Novas e Virgem da Lapa, naquele Estado.	27.06.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	06.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 164/78: Acrescenta alínea ao art. 2º, do Decreto-lei nº 852, de 12 de setembro de 1969, que "dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino no País. Autor: Senador Lázaro Barboza.	27.06.79	SENADOR LEITE CHAVES	06.08.79			Desarquivado p/RS 184/79 Redistribuído

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 196/79-Complementar. Dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. Autor: Senador Franco Montoro.	27.06.79	SENADOR RUI RABINDO VIANA	06.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 197/79: Acrescenta parágrafo ao art. 482 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	27.06.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	06.08.79	Constitucional e jurídico. Contrário mérito.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 198/79: Disciplina o exercício da profissão de detetive particular. Autor: Senador Nelson Carneiro.	27.06.79	SENADOR MOACYR DALLA	06.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 199/79: Acrescenta § 3º ao art. 3º e dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	28.06.79	SENADOR CUNHA LIMA	06.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 200/79: Dispõe sobre medidas de combate à poluição de águas fluviiais, determinando que as indústrias somente poderão efetuar despejos a montante da respectiva captação. Autor: Senador Franco Montoro.	28.06.79	SENADOR TAI-CREDO NEVES	06.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 201/79: Introduz alterações na Lei dos Registros Públicos, compatibilizando-o com o vigente Código de Processo Civil. Autor: Senador Nelson Carneiro.	28.06.79	SENADOR TAI-CREDO NEVES	06.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS ao OFÍCIO "S" Nº 15/79 do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 ou o equivalente em outra moeda, destinado ao financiamento de projetos do Complexo Industrial Portuário de SUAPE e de outras obras de infra-estrutura do Estado.	28.06.79	SENADOR ADERBAL JUREMA.	28.06.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 272/78: Dá nova redação à alínea "a" do artg. 32, da Lei nº 4 591, de 16 de dezembro de 1964. Autor: Senador Otto Lehmann	28.06.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	06.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (29.08.79)	Desarquivado. Redistribuído
PROJETO LEI CÂMARA Nº 86/77: (EMENDA Nº 1 DE PLENÁRIO) Altera dispositivos da Lei nº 4 591, de 16 de dezembro de 1964. Autor: Deputado Léo Simões.	28.06.79	SENADOR MOACYR DALLA	06.08.79	Constitucional e jurídica.	APROVADO (15.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 204/79: Acrescenta § 2º ao art. 30, da Lei nº 4 242, de 17 de julho de 1963. Autor: Senador Agenor Maria.	29.06.79	SENADOR HELVÍDIO HENES	06.08.79			
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 41/79: Cria Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar denúncias sobre violações de direitos humanos nos últimos dez anos. Autor: Senador Humberto Lucena.	29.06.79	SENADOR MURILLO BADARÓ	06.08.79	Constitucional e jurídico. Contra o mérito. Vencido Sen. Nelson Carneiro.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 50/79: Revoca, sem ônus, a Lei nº 6 597, de 19 de dezembro de 1978, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1979". Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da CD.	29.06.79	SENADOR BERNARDINO VIANNA	06.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (08.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 205/79: Permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial. Autor: Senador Franco Montoro.	29.06.79	SENADOR LEITE CHAVES.	06.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 206/79: Dispõe sobre a implantação do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. Autor: Poder Executivo.	29.06.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE;	06.09.79	Constitucionais e jurídicos o projeto e as emendas nºs 1 e 2, contrário a de nº 3.	APROVADO	Terminado para apresentação emendas. Oferecidas 3 emendas.
PROJETO LEI SENADO Nº 01/78 Revoga dispositivo da Lei nº 6.515, de 1977 e altera dispositivos do Código Civil e do Código Penal. Autor: Senador Otto Lehmann,	29.06.79	SENADOR LEITE CHAVES DIGO NELSON CARNEIRO.	06.09.79	Constitucional e jurídico, com substitutivo.	APROVADO (23.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 16/79 (Of. 37/P/MC) do Presidente do STF, inconstitucionalidade dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 27 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, Estado de S. Paulo.	03.08.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	03.08.79			
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 46/79: Institui Comissão de Inquérito para apurar se foi regular ou não a aquisição do controle acionário da Light. Autor: Senador Jrestes Quêrcia.	03.08.79	SENADOR ADERBAL JUREMA.	03.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 113/79: Altera dispositivos do Código de Processo Civil, atinentes à intimação do devedor para a arrematação de bens penhorados. Autor: Senador Otto Lehmann,	06.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	07.08.79	Constitucional e jurídico. Contra mérito.	APROVADO (29.08.79)	Desarquivado

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 120/77: Estabelece normas reguladoras do trabalho avulso no meio rural e dá outras providências. Autor: Senador Otto Lehmann.	06.08.79	SENADOR FRANCO MONTORO	07.08.79			Desarquivado.
PROJETO LEI SENADO Nº 266/77: Altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 19 de janeiro de 1916, corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919 - Código Civil Brasileiro - modificada pela Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962 e dá outras providências. Autor: Senador Otto Lehmann.	06.08.79	SENADOR HUCO RAMOS.	07.08.79			Desarquivado
PROJETO LEI SENADO Nº 207/79: Autoriza o Ministério da Educação e Cultura através do Conselho Federal de Educação a incluir nos currículos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus e Superior, estudo sobre as vidas do Coronel José Plácido de Castro e do Marechal do Ar Eduardo Gomes. Autor: Senador Jorge Kalume.	06.08.79	SENADOR ADERBAL JUREMA.	07.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 208/79: Dispõe sobre a remuneração profissional dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	06.08.79	SENADOR MURILLO BADARÓ	07.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 209/79: Elimina o prazo para candidatura à cargo eletivo, no caso de desfiliação de um Partido e filiação a outro. Autor: Senador Franco Montoro.	06.08.79	SENADOR MURILLO BADARÓ	07.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 210/79: Institui a correção monetária sobre os títulos de dívida líquida e certa, judiciais e extra-judicial. Autor: Senador Nelson Carneiro.	06.08.79	SENADOR RAI - MUNDO PARENTE	07.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 211/79: Altera dispositivos do Decreto-lei nº 389, de 26/12/1968, para o fim de estabelecer novo critério de início dos efeitos pecuniários decorrentes de trabalho insalubre ou periculoso. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	06.08.79	SENADOR TANCREDO NEVES.	07.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 212/79: Institui contribuição sobre o custo do prêmio dos seguros de vida e acidentes pessoais, para fins de amparo aos idosos e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	06.08.79	SENADOR TANCREDO NEVES	07.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 213/79: Dá nova redação ao § 3º do art. 670 da CLT, relativamente à indicação de advogados para juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho. Autor: Senador Franco Montoro.	06.08.79	SENADOR LENIR VARGAS.	07.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 214/79: Cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências. Autor: Comissão Diretora.	07.08.79	SENADOR MOACIR DALLAS	07.08.79	Constitucional e jurídico, com 3 emendas.	APROVADO (23.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 156/79: (EMENDA Nº 1-- PLENÁRIO) Institui o seguro-desemprego e determina outras providências. Autor: Senador Humberto Lucena.	07.08.79	SENADOR RAI - MUNDO PARENTE.	07.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 267/79: Altera e acrescenta dispositivos na CLT, para o fim de atribuir ao Tribunal Superior do Trabalho a competência de expedir instruções regulando as eleições sindicais. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	07.08.79	SENADOR HUMBERTO LUCENA.	09.08.79			Desarquivado

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 095/78: Elimina a opção existente no regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, compatibilizando-o com o sistema da Estabilidade no Emprego. Autor: SENADOR ORESTES QUERCIÁ:	07.08.79	SENADOR HEINRICH NUNES.	08.08.79			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 21/79: (SUBSTITUTIVO DA CE) Altera a redação do art. 42 da Lei nº 5.764, de 18 de dezembro de 1971, que "define a política nacional de cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências." Autor: DEPUTADO ODACIR KLEIN.	07.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	08.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 210/79: Institui a correção monetária sobre os títulos de dívida líquida e certa, judiciais ou extra-judicial. Autor: SENADOR NELSON CARNEIRO.	07.08.79	SENADOR LEONIL VAZ	08.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 98/78: Inclui parágrafo ao art. 46 da Lei nº ... 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). Autor: Deputado Pacheco Chaves.	08.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	08.08.79			
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS ao Ofício "S" Nº 17/79 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 53 milhões de dólares norte-americanos, destinado a investimentos mínimos em programas de infra-estrutura, previstos para o quadriênio de 1979/1982.	09.08.79	SENADOR ALMIR PINTO.	09.08.79	Constitucional e jurídico. Vencidos Sen. Nelson Carneiro, Lázaro Barbosa e Leite Chaves.	APROVADO (23.08.79)	Devolvido Sen. Paulo Brossard com voto separado contrário.
PROJETO LEI SENADO Nº 248/76: (EMENDA Nº 2- PLENÁRIO) Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. Autor: Senador Nelson Carneiro.	09.08.79	SENADOR LEITE CHAVES	13.08.79	Constitucional e jurídica.	APROVADO (15.08.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 215/79: Estabelece critério para a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	09.08.79	SENADOR AMARAL FURLAN	13.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 216/79 Institui o auxílio-complementar devido aos segurados que submetidos o processo de reabilitação profissional só possam exercer atividade diversa da exercida anteriormente. Autor: Senador Franco Montoro.	09.08.79	SENADOR MOACYR DALLA	13.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 217/79: Acrescenta item V, ao art. 48 do Código Penal, para considerar circunstância atenuante da pena o fato de ter sido o agente menor abandonado. Autor: Senador Nelson Carneiro,	09.08.79	SENADOR HUGO RAMOS	13.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 239/78: Revigora o art. 505 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	09.08.79	SENADOR RAIMUNDO TARENTE	13.08.79			Desarquivado
PROJETO LEI SENADO Nº 219/79: Dá nova redação ao "caput" do art. 15, do Decreto-lei nº 1.642, de 08 de dezembro de 1978, que alterou a legislação do imposto de renda das pessoas físicas. Autor: Senador Nelson Carneiro.	10.08.79	SENADOR CUAHA LIMA	13.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 218/79: Estabelece a correção monetária nos benefícios pagos com atraso pelo INPS. Autor: Senador Franco Montoro.	10.08.79	SENADOR BEPNAR DINO VIANA.	13.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 220/79: Faculta aos sindicalizados ser eleitos para cargos administrativos ou de representação e econômica ou profissional, revogando incisos da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	10.08.79	SENADOR ADERBAL JUREMA	13.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 221/79: Elimina desigualdade de tratamento ao trabalhador rural que ingressa no regime do INPS, acrescentando parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1979. Autor: Senador Franco Montoro.	10.08.79	SENADOR AMARAL FURLAN	13.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 22/79-Complementar. Altera a redação do inciso III do art. 108 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, referente à competência dos Tribunais de Alçada. Autor: Senador Tarso Dutra	10.08.79	SENADOR TARCREDO NEVES	13.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 223/79: Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento da Educação Nacional e estabelece critérios para a distribuição de recursos da União aos Estados e Territórios. Autor: Senador Nelson Carneiro.	10.08.79	SENADOR LEHOIR VARGAS	13.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 24/78: Dá nova redação ao art. 227 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) Autor: Senador Orestes Quêrcia.	13.08.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	14.08.79			Desarquivado
PROJETO LEI SENADO Nº 76/79: Inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 31 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juizes Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências. Autor: Senador Henrique de La Rocque.	13.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	14.08.79			Atendida diligência pelo Aviso nº 381/79

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 47/79: Acrescenta parágrafo ao art. 383, da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal). Autor: Comissão Diretora.	13.08.79	SENADOR ALMIR PINTO.	14.08.79	Constitucional e jurídico, com substitutivo.	APROVADO (23.08.79)	
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 48/79: Altera o art. 440 do Regimento Interno do Senado Federal. Autor: Senador Humberto Lucena.	14.08.79	SENADOR LENOIR VARGAS.	15.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 224/79: Altera a redação do art. 59 da Lei nº ... 3 692, de 15 de dezembro de 1959, que instituiu a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Autor: Senador Mauro Benevides	15.08.79	SENADOR ADEBAL JUREMA	15.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 225/79: Acrescenta dispositivo À CLT dispondo sobre transferência de empregado estudante. Autor: Senador Nelson Carneiro.	15.08.79	SENADOR AMARAL FURLAN	15.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 226/79: Introduz alterações na Lei nº 6 179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu amparo previdenciário aos idosos e inválidos. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	15.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	15.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 13/79: Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante na forma que especifica. Autor: Senador Mauro Benevides.	15.08.79	SENADOR RAI - MUNDO PARENTE	15.08.79			Não foi atendida diligência.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 29/79: Assegura ao empregado que, após completar o tempo para aposentadoria, continuar em atividade o pagamento de pecúlio correspondente à soma das contribuições pagas após o cumprimento do prazo. Autor: Senador Franco Montoro.	15.08.79	SENADOR RAI - MUNDO PARENTE	15.08.79		Aprovada proposta Relator de ser reiterado o pedido diligência. (29.08.79)	Não foi atendida a diligência.
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA E MENSAGEM Nº 128/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a destinação dos recursos obtidos através de operação de crédito realizada junto à Caixa Econômica Federal, autorizada pela Resol. 28/79 do Senado Federal.	15.08.79	SENADOR RAI - MUNDO PARENTE	15.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (23.08.79)	Vista ao Sen. Lázaro Barbosa.
PROJETO LEI SENADO Nº 93/79: (EMENDA Nº 1- PLENÁRIO) Reabre o prazo para que segurados do INPS promovam a retificação de seu enquadramento. Autor: Senador Franco Montoro.	15.08.79	SENADOR LEITE CHAVES	15.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 227/79: Dispõe a respeito do adicional de 50% pago por horas extras que excederem a 08 horas por semana ou 24 por mês, aditando parágrafo ao art. 69 da CLT - Decreto-lei nº ... 5 452, de 01.05.1943. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	16.08.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	17.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 228/79: Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o FGTS. Autor: Senador Nelson Carneiro.	16.08.79	SENADOR LEONIL VARGAS.	17.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 229/79-Complementar: Institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências. Autor: Senador Franco Montoro.	16.08.79	SENADOR ALMIR PINTO.	17.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 230/79: Dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do FGTS. Autor: Senador Franco Montoro.	20.08.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE.	20.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 231/79: Dá nova redação ao § 6º do art. 36 do Decreto nº 2 044, de 31 de dezembro de 1908. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	20.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	20.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 232/79: Altera e acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 4 069, de 11 de junho de 1962. Autor: Senador Nelson Carneiro.	20.08.79	SENADOR HUGO RAMOS.	20.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 233/79 Institui o sistema eleitoral misto e dá outras providências. Autor: Senador Tarso Dutra	20.08.79	SENADOR MURILO BADARÉ	22.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 234/79-DF Fixa os valores de retribuição de empregos das Categorias Funcionais de Biólogo, Técnico em Turismo, Técnica de Educação Física e Desportos e de Agente de Turismo, do Plano de Classificação e Cargos instituído pela Lei nº 5 920, de 19 de dezembro de 1973. Autor: Poder Executivo.	20.08.79	SENADOR BERNARDINO VIANA	20.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 11/79 (EMENDA Nº 1-CLS - SUBSTITUTIVO) Modifica a redação do § 4º do art. 543 da CLT. Autor: Senador Orestes Quêrcia	12.03.79	SENADOR FUGO RAMOS	19.03.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 18/79 Do Sr. Presidente do STF, Rec. Extraordinário nº 86.175-1, inconstitucionalidade do art. 99 da Lei nº 5 301, de 16.10.1969, do Estado de Minas Gerais.	22.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ	23.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 235/79 Acrescenta parágrafo único ao artigo 30 da Lei nº 6 354, de 02 de setembro de 1976. Autor: Senador Orestes Quêrcia	22.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	23.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 236/79 Revoga o artigo 26 da Lei nº 6 032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal Autor: Senador Nelson Carneiro	22.08.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES	23.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 237/79 Altera a redação do artigo 9º da Lei nº 6 082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências. Autor: Senador Murilo Badaró	22.08.79	SENADOR FRANCO MONTORO	23.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (29.08.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 218/76: Determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pre-escolar e de 1º grau. PROJETO LEI SENADO Nº 01/77: Inclui no conceito de ensino de 1º grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5 692, de 11.08.1971, o ministrado a crianças de idade inferior a 7 anos. AUTORES: Senadores Franco Montoro Otto Lehmann,	24.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	27.08.79			Reexame p/CCJ face aprovação RQS 291/79.
PROJETO LEI SENADO Nº 238/79: Determina o reajuste automático dos salários sempre que a inflação atingir a 10%. Autor: Senador Franco Montoro.	24.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ	27.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 239/79: Cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua inclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. Autor: Senador Tancredo Neves.	24.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	27.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 240/79: Dispõe sobre a contagem de períodos de tempo de serviço prestado em atividades consideradas penosas, insalubres e perigosas. Autor: Senador Franco Montoro.	24.08.79	SENADOR BERNARDINO VIANA	27.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 241/79: Dispõe sobre garantias básicas aos produtores de café. Autores: Senador Amaral Furlan.	24.08.79	SENADOR TANCREDO NEVES	27.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 242/79: Modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil. Autor: Senador Nelson Carneiro.	24.08.79	SENADOR ADELBAL JUREMA.	27.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 243/79: Autoriza o saque dos depósitos do FGTS para pagamento de anuidades escolares e de outras providências. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	24.08.79	SENADOR ALMIR PINTO.	27.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 244/79: Inclui dispositivo no Decreto-lei nº 2 848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - renumerando os dispositivos subsequentes. Autor: Senador Amaral Furlan	24.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	27.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 245/79: Modifica a redação do art. 7º do Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, que dispõe sobre efeitos de débitos salariais e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	24.08.79	SENADOR RAI - MUNDO PARENTE	27.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 246/79: Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966. Autor: Senador Aloysio Chaves.	27.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ	28.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 247/79: Acrescenta dispositivos à Lei nº 2 800, de 18 de junho de 1956, que "criou o Conselho Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico e dá outras providências." Autor : Senador Nelson Carneiro.	27.08.79	SENADOR ALMIR PINTO	28.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 248/79: Regulamenta o exercício da profissão de "maitre" e garçon e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco.	27.08.79	SENADOR BERNARDINO VIANA.	28.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 249/79: Especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve e dá outras providências. Autor: Senador Aloysio Chaves.	28.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	28.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 250/79: Determina que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem à da jornada normal de trabalho. Autor: Senador Franco Montoro.	28.08.79	SENADOR HUGO RAMOS.	28.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 58/79: Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 8.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências." Autor: Deputado Florim Coutinho	28.08.79	SENADOR FRANCO MONTORO	28.08.79			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 59/79: Altera a redação da alínea b do inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1 de outubro de 1973. Autor: Deputado Álvaro Dias.	28.08.79	SENADOR TANCREDO NEVES.	28.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 33/79: Revoga o § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 31 de julho de 1971, que regulou a organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	28.08.79	SENADOR ALOÍSIO CHAVES	29.08.79			Desarquivado

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 36/78: Dá nova redação ao art. 224 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) Autor: Senador Orestes Quêrcia.	28.08.79	SENADOR FRANCO MONTORO	29.08.79			Desarquivado
PROJETO LEI SENADO Nº 37/78: Acrescenta parágrafo 4º ao art. 687 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973). Autor: Senador Otto Lehmann,	28.08.79	SENADOR TANCREDO NEVES	29.08.79			Desarquivado
PROJETO LEI SENADO Nº 165/78: Dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio) Autor: Senador Otto Lehmann.	28.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	29.08.79			Desarquivado

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 29/79: Acrescenta dispositivo ao art. 29 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Autor: Deputado Jorge Paulo.	28.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ	29.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 251/79-DF Acrescenta nível à escala de vencimentos dos cargos em Comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, prevista no art. 1º da Lei nº 6.002, de 19 de dezembro de 1973, cria cargos em comissão no Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Poder Executivo.	28.08.79					Prazo recebimento emendas 5 sessões ordinárias. PRAZO: 30.08 a 05.09.79.
PROJETO LEI SENADO Nº 252/79: Dispõe sobre a aposentadoria especial para os operadores de transferência e estocagem de petróleo e derivados. Autor: Senador Nelson Carneiro.	28.08.79	SENADOR BERNARDINO VIANA.	29.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 253/79: Regula a transferência de empregado regido pela CLT. Autor: Senador Franco Montoro.	28.08.79	SENADOR BERNARDINO VIANA.	29.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 254/79: Acrescenta dispositivos à Lei nº 6 620, de 19 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a segurança nacional e estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento. Autor: Senador Orestes Quércia.	28.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ	29.08.79			
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/67: Mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato de locação celebrado entre a Delegacia Regional do Imposto de Renda de Maceió, no Estado de Alagoas e o Sr. Joaquim Antônio da Castro.	29.08.79	SENADOR ALMIR PINTO.	30.08.79			Reexame da CCJ

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 180/78: Modifica a redação do "caput" do artigo 226 da CLT. PROJETO LEI SENADO Nº 192/78: Altera dispositivos da CLT. Autor : Senador Orestes Quércia.	29.08.79	SENADOR BERNARDINO VIANA.	30.08.79			Desarquivado.
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 53/79: Modifica o inciso II, do art. 339 da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo da Senado Federal) Autor: Senador Aderbal Jurema	30.08.79	SENADOR ALMIR PINTO.	31.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 255/79: Para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, considera data do desligamento do empregado e da decretação da falência, extinção da empresa ou ajuizamento de reclamação na Justiça do Trabalho. Autor: Senador Franco Montoro.	30.08.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE.	31.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 256/79: Modifica e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quércia.	30.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ	31.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 257/79: Abre ensejo à segunda revisão criminal dos condenados por crimes políticos, de qualquer natureza. Autor: Senador Nelson Carneiro.	30.08.79	SENADOR BERNARDINO VIANA.	31.08.79			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	3
Reuniões Extraordinárias	1
Projetos relatados	63
Projetos distribuídos	125
Projetos em diligência	4
Ofícios recebidos	20
Ofícios expedidos	15
Pedidos de vista	4
Emendas apresentadas	7
Subemendas apresentadas	1
Substitutivos	3
Projetos de Resolução	-
Declarações de voto	23
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	4
Convites expedidos	-

Brasília, em 31 de agosto de 1979

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR JESSÉ FREIRE

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206/79-DF "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO SERVIÇO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	24.08.79	SENADOR PASSOS PORTO	28.08.79			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234/79-DF FIXA OS VALORES DE RETRIBUIÇÃO DE EMPREGOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE BIÓLOGO, TÉCNICO DE TURISMO, TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS E DE AGENTE DE TURISMO, DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5 920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973.	29.08.79	SENADOR ITAMAR FRANCO	29.08.79			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

PROJETOS RECEBIDOS..... 2
PROJETOS DISTRIBUÍDOS 2

Brasília, 31 de agosto de 1979.

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979.

PRESIDENTE: SENADOR ITAMAR FRANCO

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, de 1 977 Estende às prefeituras municipais os benefícios do crédito rural, institucionalizado pela Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1 965, e dá outras providências. Autor: Deputado Nunes Leal	05.12.78	Senador PEDRO SIMON	29.03.79	Parecer favorável.	A presidência concede vista do Projeto ao Senador ALBERTO SILVA, em 15.08.79	Ao Senador Alberto Silva, para vista, em 15.08.79
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, de 1 978. Faculta o abatimento no imposto de renda das contribuições para as Igrejas de quaisquer credos na forma que menciona. Autor: Deputado Giôcia Júnior	05.12.78	Senador DINARTE MARIZ ***** Redistribuído ao Senador BERNARDINO VIANA	16.03.79 ***** 23.05.79	Parecer contrário.	A presidência concede vista do Projeto ao Senador BENEDITO FERREIRA, em 15.08.79	Ao Senador Benedito Ferreira, para vista, em 15.08.79
NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, de 1 979. Aprova o texto do Acordo sobre a Criação de uma Comissão Mista de Coordenação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1 979. Autor: Poder Executivo	21.06.79	Senador LUIZ CAVALCANTE	22.06.79	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 15.08.79	-
MENSAGEM Nº 128, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a destinação dos recursos obtidos através de operação de crédito realizada junto à Caixa Econômica Federal, autorizada pela Resolução nº 28, de 1977, do Senado Federal.	03.08.79	Senador BERNARDINO VIANA	03.08.79	Parecer favorável, concludindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 15.08.79	-
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, de 1 979 Introduz alterações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1 973, que institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO. Autor: Poder Executivo	09.08.79	Senador JESSÉ FREIRE	10.08.79	Parecer favorável.	Relatado oralmente, em Plenário. Aprovado, em 28.08.79	-
NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, de 1 979. Aprova o texto do Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1 979. Autor: Poder Executivo	09.08.79	Senador MILTON CABRAL	10.08.79	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 30.08.79	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, de 1 975-COMPLEMENTAR. Altera as Leis Complementares nºs 7, de 7.9.70; e, 8, de 3.12.70; com as alterações estabelecidas pelas Leis Complementares nºs 17, de 12.12.73; e, 19, de 25.06.74; cria o Banco Nacional do Trabalhador (BNT), e dá outras providências. Autor: Senador Luiz Cavalcante	14.08.70	Senador ROBERTO SATURNINO	15.08.79			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, de 1 977 Altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1 964. Autor: Deputado Léo Simões EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO (SUBSTITUTIVO)	15.08.79	Senador MILTON CABRAL	16.08.79	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 30.08.79	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 334, de 1 978-COMPLEMENTAR. Dispõe sobre a reprodução por micro-filmagem de documentos bancários, para os efeitos previstos no Código Tributário Nacional. Autor: Senador Italívio Coelho	15.08.79	Senador BERNARDINO VIANA	16.08.79			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, de 1 977-COMPLEMENTAR. Acrescenta § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1 975. Autor: Senador Nelson Carneiro	16.08.79	Senador PEDRO SIMON	21.08.79			
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, de 1 979. Aprova o texto dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar - GEPLACEA. Autor: Poder Executivo	29.08.79	Senador JESSÉ FREIRE	30.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, de 1 978. Define a isenção do Imposto de Renda das entidades esportivas, e dá outras providências. Autor: Deputado Herbert Levy	08.06.79	Senador JOSÉ RICHÁ	12.06.79	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 30.08.79	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, de 1 977. Emenda nº 1, de Plenário (Substitutivo) ao PLC nº 86/77, que "altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964" Autor: Deputado Léo Simões	15.08.79	Senador MILTON CABRAL	16.08.79	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 30.08.79	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, de 1 979 Dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo. Autor: Senador Milton Cabral	30.08.79	Senador LUIZ CAVALCANTE	31.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, de 1 979 Acrescenta parágrafos ao artigo 5º, do Decreto-lei nº 366, de 19 de dezembro de 1 968, e dá outras providências. Autor: Senador Bernardino Viana	30.08.79	Senador JESSÉ FREIRE	31.08.79			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, de 1 979 Dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares. Autor: Senador Lázaro Barboza	30.08.79	Senador JOSÉ RICHÁ	31.08.79			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	-
Projetos relatados	9
Projetos distribuídos	12
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	1
Ofícios expedidos	-
Pedidos de vista	2
Emendas apresentadas	-
Subemendas apresentadas	-
Substitutos	-
Projetos de Resolução	1
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	-
Convites expedidos	-

Brasília, em 31 de agosto de 1979.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO CALMON

ASSISTENTE: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134/79:</u> Equipara os professores de deficientes auditivos aos habilitados em magistério especial de excepcionais.	09.08.79	SENADOR FRANCO MONTORO	10.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174/79:</u> Dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados de petróleo.	09.08.79	SENADOR EVELÁSIO VIEIRA	16.08.79	FAVORÁVEL	Aprovado o parecer, em 30.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/79</u> Aprova o texto de Acordo sobre a Criação de uma Comissão Mista de Coordenação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de Janeiro de 1979.	15.08.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES	16.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125/79 :</u> Altera a Lei nº 5 988, de 14 de dezembro de 1973 - que regula os direitos autorais e dá outras providências.	15.08.79	SENADORA EUNICE MICHILES	16.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57/79:</u> Dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial.	24.08.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES	24.08.79	FAVORÁVEL		Parecer oral em Plenário. Em 24.08.79

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/79:</u> Aprova o texto do Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.	30.08.79					

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	03
Projetos Relatados	01
Projetos Distribuídos	05
Ofícios Recebidos	05
Comparecimentos de Autoridades	01
Convites Expedidos	3.000

Brasília, em 31 de agosto de 1979.

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979

PRESIDENTE: Senador CUNHA LIMA

ASSISTENTE: Carlos Guilherme Fonseca

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209/75</u> Altera a Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de Assistência Judiciária aos necessitados",	30.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192/77</u> Visa amparar a cultura artística popular através das bandas de músicas e das outras pro. vidências.	07.08.79					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66/79</u> Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que ajuíza reclamação trabalhista contra o empregador.	24.08.79	Senador JUTAHY MAGALHÃES	29.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214/79</u> Cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências.	24.08.79	Senador SALDANHA DERZI	27.08.79	Parecer favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1, 2 e 3 -CCJ e à Emenda nº 1-CF.	Aprovação do parecer, em 30.08.79.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271/75</u> Dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS.	24.08.79	Senador MAURO BENEVIDES	29.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36/77</u> Dispõe sobre padornização de embalagens e dá outras providências.	16.08.79	Senador MENDES CANALE	23.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90/78</u> Cria a Comissão Filatélica Brasileira e determina outras Providências.	20.09.78	Senador AMARAL FURLAN ***** Vista ao Sen. AFFONSO CAMARGO	20.03.79 ***** 21.06.79	Contrário	Aprovação do parecer do relator, Sen. Affonso Camargo, tendo voto vencido em separado, do Sen. Amaral Furlan, em 30.08.79.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148/78</u> Define a isenção do Imposto de Renda das entidades esportivas, e dá outras providências.	30.08.79					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 08/79</u> Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.	09.08.79	Senador LOMANTO JÚNIOR	14.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34/79</u> Altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente.	24.08.79	Senador JORGE KALUNE	29.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48/79</u> Autoriza a permuta dos imóveis que mencionados na situação no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	29.06.79	Senador PEDRO SIMON	06.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49/79 *</u> Autoriza a permuta dos imóveis que menciona, situados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	29.06.79	Senador AMARAL FURLAN	06.08.79	Favorável	Aprovação do parecer, em 30.08.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50/79</u> Retifica , sem ônus, a Lei nº 6 597, de 19 de dezembro de 1978, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1979".	09.08.78	Senador MAURO BENEVIDES	14.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54/79</u> Dá nova redação ao art. 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.	31.08.79					

NUMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO RELATOR DO PARECER	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 17/79	06.08.79	Senador SALDANHA DERNI	06.08.79	Favoreável nos termos do Prg. Jeto de Reso- 09.08.78 parecer, em aprovação do		
Do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contrair empréstimo exterior no valor de US\$ 53 milhões de dólares morte-americanos, destinado a investimentos mínimos em programas de infra-estrutura, previstos para o quadriênio de 1979/1982.				Favoreável nos termos do Prg. Jeto de Reso- 09.08.78 parecer, em aprovação do		
OFÍCIO Nº 99 -VP/EPS, de 1979	23.04.79	Senador JORGE KALINE ***** Vista ao Sen. AFFONSO CAMARGO	30.04.79			
Ofício nº 99 -VP - PPS, de 16 de abril de 1979, do Vice-Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhado ao Senado Federal, cópia completa da Tomada de Contas da Fundação das Pioneiras Sociais, referente ao exercício de 1978.			23.08.79			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 05/76	22.03.79	Senador PRIMO SIMON	22.03.79	Favoreável nos termos do Prg. Jeto de Reso- 09.08.78 parecer, em aprovação do		
Institui o Plano Nacional de Moradia -PLANMO, para as populações com renda familiar até 6 (seis) salários mínimos regionais, e detemina outras providências.				Favoreável nos termos do Prg. Jeto de Reso- 09.08.78 parecer, em aprovação do		

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89/78</u> Institui o Cadastro de Promitentes Compradores de Imóveis Rurais, integrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural.	20.09.78	Senador PEDRO SIMON	20.03.79	Favorável	Aprovação do parecer.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80/77</u> Acrescenta parágrafo ao art. 323 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943.	28.11.78	Senador LOMANTO JÚNIOR ***** Redistribuído ao Sen. ARNON DE MELLO	20.03.79 ***** 11.06.79	Contrário	Aprovação do parecer, em 23.08.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32/77</u> Acrescenta parágrafo ao art. do Decreto-lei nº 9 853, de 13 de setembro de 1946, que atribuiu à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o Serviço Social do Comércio.	11.05.79	Senador AMARAL PEIXOTO	21.05.79	Favorável	Aprovação do parecer, em 23.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17/78</u> Dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências.	21.06.79	Senador AMARAL PEIXOTO	25.06.79	Favorável	Aprovação do parecer, em 23.08.79	
<u>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/76</u> Institui o Museu Histórico do Senado Federal, e determina outras providências.	28.06.79	Senador TANCRESSO NEVES	06.08.79	Favorável	Aprovação do parecer, em 23.08.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111/78</u> Assegura à mulher que tenha o filho menor, vivendo em sua companhia, o direito à opção por jornada reduzida de trabalho.	24.05.79	Senador RAIMUNDO PARENTE	28.05.79	Favorável	Aprovação do parecer, em 30.08.79	

SÍNTESE DA COMISSÃO

01 - PROPOSIÇÕES RECEBIDAS	15
02 - PROPOSIÇÕES DISTRIBUIDAS	12
03 - PROPOSIÇÕES APRECIADAS	11
04 - REUNIÕES REALIZADAS	03
05 - OFÍCIOS EXPEDIDOS	09

Brasília, 31 de agosto de 1979

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 19 79

PRESIDENTE: SENADOR LENOIR VARGAS (VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)

ASSISTENTE: LEILA LEIVAS FERRO COSTA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, de 1 975</u> Dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS.	20.03.79	SENAIOR ALOYSIO CHAVEZ	03.04.79	PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, na forma do SUBSTITUTIVO DA CCJ.	Aprova o parecer em 23.08.79	-
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, de 1 977</u> Dispõe sobre a revisão do salário-mínimo, semestralmente, com base nos índices do custo de vida de cada região.	15.08.79	SENADOR ALOYSIO CHAVEZ	21.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, de 1 978</u> Dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal.	15.08.79	SENADOR HUMBERTO LUCENA	21.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, de 1 979</u> Acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).	22.06.79	SENADOR JESSÉ FREIRE	23.08.79	PARECER PELA REJEIÇÃO DO PROJETO	A PRESIDÊNCIA CONCEDE VISTA DO PROJETO AO SENADOR HUMBERTO LUCENA.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, de 1 979</u> Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que ajuíza reclamação trabalhista contra o empregador.	23.05.79	SENADOR JESSÉ FREIRE	24.05.79	PARECER PELA REJEIÇÃO DO PROJETO	APROVA O PARECER, em 23.08.79	COM VOTO CONTRÁRIO dos Senhores Senadores FRANCO MONTORO E HUMBERTO LUCENA.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, de 1 979</u> Dá nova redação ao artigo 15, da Lei nº 6 367, de 19 de outubro de 1 976.	30.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, de 1 979</u> Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa.	15.08.79	SENADOR JESSÉ FREIRE	21.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, de 1 979</u> Eleva a multa do empregador que deixa de cumprir decisão judicial alusiva à readmissão ou reintegração de empregado, para um salário-mínimo por dia de atraso, modificando o " caput " do artigo 729 da Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1 943.	15.08.79	SENADOR JAYSON BARRETO	21.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, de 1 979</u> Atribui aos Sindicatos de Trabalhadores a possibilidade legal de reclamarem, em Juízo, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, independentemente de outorga especial de poderes.	15.08.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES	23.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, de 1 979</u> Assegura ao segurado aposentado por invalidez a volta à atividade.	30.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, de 1 979</u> Dispõe sobre o recebimento de pecúlio pelo aposentado que retorna ao trabalho.	15.08.79	SENADOR MOACYR DALLA				

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, de 1 979</u> Estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo à apuração de falta grave do empregado estável.	09.08.79	SENADOR JAYSON BARRETO	23.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, de 1 979</u> Determina a revisão semestral do salário-mínimo, sempre que se verificar, no período, elevação do custo de vida superior a 10%, alterando o artigo 116, da Consolidação das Leis do Trabalho.	09.08.79	SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE	23.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, de 1 979</u> Altera a redação de dispositivos dos Decretos-leis nºs 7 661, de 21 de junho de 1945; 75, de 21 de novembro de 1 966, para o efeito de compatibilizar a legislação que cuida da incidência de juros e correção monetária com a que regula os débitos de natureza trabalhista.	30.08.79					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, de 1 979</u> Institui contribuição sobre o custo do prêmio dos seguros de vida e acidentes pessoais, para fins de amparo aos mais idosos e dá outras providências.	30.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, de 1 979</u> Acrescenta dispositivo ao artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1 943.	28.05.79	JAYSON BARRETO	29.05.79	PARECER POR AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	APROVA O PARECER em 23.08.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, de 1 979</u> Dispõe sobre a designação de dependentes do trabalhador rural, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.	06.08.79	JESSÉ FREIRE	21.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, de 1 979</u> Altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente	08.06.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES	08.06.79	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO O PARECER em 23.08.79	
<u>MENSAGEM Nº 84, de 1 979</u> Do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Reflorestadora Rio Branco Ltda.	22.06.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	22.06.79	PARECER FAVORÁVEL, nos termos da emenda nº 1-CLS que apresenta.	APROVA O PARECER em 31.08.79	COM RESTRICÇÕES DO SENADOR HUMBERTO LUCENA
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, de 1 978</u> Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho.	29.08.79					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, de 1 978</u> Estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos.	29.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, de 1 978</u> Modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943	29.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, de 1 979</u> Revoga os §§ 2º, 3º e 5º e dá nova redação ao § 4º do artigo 6º da Lei nº 6 439, de 1º de setembro de 1 977, que institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.	24.08.79					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, de 1 979</u> Acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1 943.	23.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, de 1 979</u> Dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença ao trabalhador desempregado que, por motivo de doença, ficar incapacitado para o trabalho.	23.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, de 1 979</u> Institui o auxílio-moradia para empregados que percebam, mensalmente, remuneração inferior a cinco salários mínimos regionais.	24.08.79					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, de 1 979</u> Acrescenta parágrafos ao artigo 517, da Consolidação das Leis do Trabalho.	23.05.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES	24.05.79	PARECER PELO SOBRESTAMENTO DO PROJETO.	APROVA O PARECER em 23.08.79	VOTO CONTRÁRIO DOS SRS. SENADORES FRANCO MONTORO E HUMBERTO LUCENA.
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, de 1 979.</u> Acrescenta § 2º ao art. 5º, da Lei nº 5 859, de 11 de dezembro de 1 972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico.	24.08.79					

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS..... 1
 REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS... 1
 PROJETOS RELATADOS..... 7
 PROJETOS DISTRIBUÍDOS..... 8
 PROJETOS EM DILIGÊNCIA..... 1
 PEDIDOS DE VISTA..... 1

Brasília, 31 de agosto de 1979

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979.

PRESIDENTE: SENADOR ARNON DE MELLO.

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44/79 - "Autoriza a transferência do domínio de bens encampados, anteriormente vinculados à concessão da extinta Companhia Hidro Elétrica de Boa Esperança - COHEBE". Autor: iniciativa do Sr. Presidente da República.	26.06.79	Senador ALBERTO SILVA	07.08.79			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

PROJETOS RECEBIDOS 1

PROJETOS DISTRIBUÍDOS 1

Brasília, 31 de agosto de 1979.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR DIRCEU CARDOSO

ASSISTENTE: Maria Thereza Magalhães Motta

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 398/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1979, que estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciárias, a correção monetária prevista para os ordenados por juizes federais.	27.06.79	Dirceu Cardoso	19.08.79	Redação final	Aprovado em 02.08.79	
<u>PARECER Nº 399/79</u> Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1979, que revoga o artigo 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	27.06.79	Dirceu Cardoso	19.08.79	Redação do vencido.	Aprovado em 02.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 400/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 03, de 1978, que suspende a execução das Resoluções nºs 29, de 1972, e 01, de 1973, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.	19.05.78	Dirceu Cardoso	19.08.79	Redação final	Aprovado em 02.08.79	
<u>PARECER Nº 401/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1974, que dá nova redação à letra b do item II do artigo 5º da Lei nº 5 890, de 8 de junho de 1973.	29.06.79	Dirceu Cardoso	19.08.79	Redação final	Aprovado em 02.08.79	
<u>PARECER Nº 402/79</u> Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1977, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.	28.06.79	Dirceu Cardoso	19.08.79	Redação do vencido.	Aprovado em 02.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 407/79</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1979, que aprova o Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites - INTELSAT, assinado em Washington, no dia 19 de maio de 1978, pelo Governo brasileiro.	02.08.79	Murilo Badaró	06.08.79	Redação final	Aprovado em 07.08.79	
<u>PARECER Nº 408/79</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1979 (nº 18/79, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 13 a 16 de agosto de 1979, em visita ao Paraguai.	09.08.79	Dirceu Cardoso	09.08.79	Redação final	Aprovado em 09.08.79	
<u>PARECER Nº 423/79</u> Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1977, que estabelece que o menor de 21 anos eleito Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador adquire plena capacidade jurídica.	03.08.79	Dirceu Cardoso	06.08.79	Redação do vencido.	Aprovado em 09.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 424/79</u> Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1978 (nº 2 931, de 1976 na origem), que modifica a redação do art. 306 do Código de Processo Civil.	03.08.79	Dirceu Cardoso	06.08.79	Redação do vencido.	Aprovado em 09.08.79	
<u>PARECER Nº 425/79</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 08, de 1979, que aprova o Protocolo de De Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras) assinado em Genebra, a 30 de dezembro de 1977.	02.08.79	Dirceu Cardoso	06.08.79	Redação final	Aprovado em 09.08.79	
<u>PARECER Nº 426/79</u> Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1979, que acrescenta dispositivo ao vigente Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3 689, de 3 de outubro de 1941).	03.08.79	Dirceu Cardoso	06.08.79	Redação do vencido.	Aprovado em 09.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 436/79</u> Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro e dá outras providências.	16.08.79	Adalberto Sena	16.08.79	Redação do vencido.	Aprovado em 16.08.79	
<u>PARECER Nº 443/79</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 09, de 1979 (nº 08/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Países Membros, aprovado na IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, a 9.12.77.	15.08.79	Dirceu Cardoso	15.08.79	Redação final	Aprovado em 16.08.79	
<u>PARECER Nº 444/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1979, que suspende a execução do artigo 6º da Lei nº 10 421, de 03 de dezembro de 1971, do Estado de São Paulo.	15.08.79	Adalberto Sena	15.08.79	Redação final	Aprovado em 16.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 445/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978, que inclui, no Plano Nacional de Viação, a rodovia Iúna (BR262)-Muniz Freire-Anutiba-Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências.	10.08.79	Dirceu Cardoso	13.08.79	Redação final	Aprovado em 15.08.79	
<u>PARECER Nº 446/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1977, que dispõe sobre o tombamento da sede da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, antiga propriedade do Barão de Urubá, onde Duque de Caxias morreu na velhice, e viris a falacer, e dá outras providências.	10.08.79	Dirceu Cardoso	13.08.79	Redação final	Aprovado em 15.08.79	
<u>PARECER Nº 447/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1976, que dá nova redação ao artigo 450 do Decreto-Lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).	08.08.79	Dirceu Cardoso	13.08.79	Redação final	Aprovado em 15.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 448/79</u> Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1978 (nº 1 230/75, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º do art. 72 da Lei nº 5 108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)	09.08.79	Saldanha Derzi	13.08.79	Redação do vencido.	Aprovado em 15.08.79	
<u>PARECER Nº 450/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.	21.08.79	Dirceu Cardoso	21.08.79	Redação final	Aprovado em 21.08.79	
<u>PARECER Nº 461/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1979, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes previstos na Resolução nº 28, de 30 de junho de 1977, do Senado Federal.	23.08.79	Dirceu Cardoso	23.08.79	Redação final	Aprovado em 23.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 471/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro e dá outras providências.	24.08.79	Dirceu Cardoso	24.08.79	Redação final	Aprovado em 24.08.79	
<u>PARECER Nº 472/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1979, que autoriza o Poder Executivo a alienar, à empresa Agropecuária Santa Ursula Ltda., lotes no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - para a implantação de projetos devidamente aprovados, em área de 15.000 hectares.	24.08.79	Mendes Canale	24.08.79	Redação final	Aprovado em 24.08.79	
<u>PARECER Nº 473/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1979, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ \$3.000.000.00 (cinquenta e três milhões de dólares) para ser aplicado em Programas Prioritários do Estado.	24.08.79	Dirceu Cardoso	24.08.79	Redação final	Aprovado em 24.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 481/79</u> Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1976-Complementar, que introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.	21.08.79	Mendes Canale	22.08.79	Redação do vencido.	Aprovado em 27.08.79	
<u>PARECER Nº 483/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS) a elevar em Cr\$ 7.769.576,60 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.	28.08.79	Dirceu Cardoso	28.08.79	Redação final	Aprovado em 28.08.79	
<u>PARECER Nº 485/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, que altera a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos e dá outras providências.	24.08.79	Dirceu Cardoso	27.08.79	Redação final	Aprovado em 29.08.79	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias 3

Reuniões Extraordinárias 11

Projetos relatados 26

Projetos distribuídos 28

Projetos em diligência

Ofícios recebidos

Ofícios expedidos

Pedidos de vista

Emendas apresentadas

Subemendas apresentadas

Substitutos

Projetos de Resolução

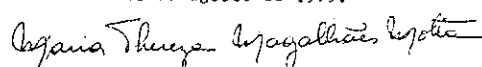
Declarações de voto

Comparecimento de autoridades

Votos com restrições

Convites expedidos

Brasília, em 31 de agosto de 1979.



COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR TARSO DUTRA

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERTT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 129/79 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. JOÃO CABRAL DE MELO NETO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO EQUADOR.	15.08.79					
MENSAGEM Nº 124/79 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CARLOS FREDERICO DUARTE GONÇALVES DA ROCHA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA ARGENTINA.	02.08.79	Senador BERNARDINO VIANA	03.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 125/79 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. FERNANDO BELFORT BETHLEM, General-de-Exército, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO PARAGUAI.	02.08.79	Senador TARSO DUTRA	03.08.79			
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/79 Aprova o texto do Protocolo de 1978 para a Quarta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado na Conferência realizada em Londres, na Sede do Conselho Internacional do Trigo (CIT), a 23 de março de 1978.	27.06.79	Senador ALMIR PINTO	27.06.79	Audiência do Poder Executivo	Aprovação do parecer	15.08.79
MENSAGEM Nº 123/79 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. JOSÉ OSVALDO DE MEIRA PENNA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA POPULAR POLONESA.	02.08.79	Senador LENOIR VARGAS	03.08.79	-	-	Apreciada em reunião secreta (15.08.79)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 122/79 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. FERNANDO RAMOS DE ALENCAR, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na SUIÇA (CONFEDERAÇÃO HELVÉTICA).	13.08.79	Senador TARSO DUTRA	15.08.79	-	-	Apreciada em reunião secreta (29.08.79)
MENSAGEM Nº 130/79 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CLÁUDIO GARCIA DE SOUZA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao REINO DA SUÉCIA.	14.08.79	Senador TANCREDO NEVES	28.08.79	-	-	Apreciada em reunião secreta (29.08.79)
MENSAGEM Nº 131/79 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. RENATO BAYMA DENIS, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO SENEGAL.	14.08.79	Senador ALMIR PINTO	28.08.79	-	-	Apreciada em reunião secreta (29.08.79)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 132/79 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CARLOS SYLVESTRE DE OURO-PRETO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao REINO DA BÉLGICA.	14.08.79	Senador ALOYSIO CHAVES	28.08.79	-	-	Apreciada em reunião secreta (29.08.79)
MENSAGEM Nº 126/79 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. MURILLO GURGEL VALENTE, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DE CINGAPURA.	02.08.79	Senador NELSON CARNEIRO	03.08.79	-	-	Apreciada em reunião secreta (09.08.79)
MENSAGEM Nº 127/79 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. MANUEL ANTÔNIO MARIA DE PIMENTEL BRANDÃO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA SOCIALISTA DA TCHECO-ESLOVÁQUIA.	02.08.79	Senador LOMANTO JÚNIOR	03.08.79	-	-	Apreciada em reunião secreta (09.08.79)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/79 Aprova o texto do Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.	20.06.79	Senador JOSÉ RICHÁ	28.06.79	Parecer favorável	Aprovação do parecer	(08.08.79)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/79 Aprova o texto dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar - GEPLACEA.	02.08.79	Senador LOMANTO JÚNIOR	03.08.79	Parecer favorável	Aprovação do parecer	(08.08.79)

SÍNTESE DOS TRABALHOS

REUNIÕES REALIZADAS..... 4
 PROPOSIÇÕES RECEBIDAS..... 11
 PROPOSIÇÕES DISTRIBUIDAS..... 10
 PARECERES PROFERIDOS..... 10

Brasília, 31 de agosto de 1979

COMISSÃO DE SAÚDE

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979.

PRESIDENTE: SENADOR GILVAN ROCHA

ASSISTENTE: LÊDA FERREIRA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1977</u> Dispõe sobre padronização de embalagens e dá outras providências.	04.04.79	SENADOR LOMANTO JÚNIOR	05.04.79	Parecer pela rejeição do Projeto e do Substitutivo apresentado pela Comissão de Economia do Senado, aprovado.	Aprovado em 16.08.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 1977</u> Dispõe sobre o trabalho do excepcional nas Oficinas Protegidas e em trabalho competitivo.	24.04.79	SENADOR ALMIR PINTO	13.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1978</u> Regula o exercício da profissão de Técnico de Radiologia, e dá outras providências.	24.04.79	SENADOR JAISON BARRETO	13.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1976</u> Dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica.	25.04.79	SENADOR JOSÉ RICHÁ	13.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 1979</u> Altera a redação do Decreto-lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1967, anexa a CLT, tornando obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas por condições especiais de trabalho também ao Sindicato respectivo, ao qual pertença o trabalhador atingido.	13.06.79	SENADOR SALDANHA DERZI	13.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1979</u> Dá nova redação ao parágrafo único do art. 27 do Decreto-lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1954 - Código das Águas Minerais.	09.08.79	SENADOR AJALBERTO SEIA	13.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 159, DE 1979</u> Dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros.	09.08.79	SENADOR BEBEDITO CANALAS	13.08.79			

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões realizadas..... 1
 Projetos distribuídos 6
 Projetos Aprovados 1

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR EVANDRO CARREIRA

ASSISTENTE: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54/79 :</u> Dá nova redação ao artigo 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.	20.08.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	20.08.79	FAVORÁVEL	Aprovado, em 31.08.79	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237/79 :</u> Altera a redação do artigo 9º da Lei nº 6 082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.	29.08.79	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	29.08.79	FAVORÁVEL	Aprovado, em 31.08.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135/79 :</u> Estabelece critério para a majoração das tarifas dos serviços públicos que especifica e dá outras providências.	09.08.79	SENADOR HUMBERTO LUCENA	10.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137/79 :</u> Altera o artigo 3º da Lei nº 6 405, de 15 de maio de 1974, acrescentando-lhe o item que indica.	30.08.79	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	31.08.79			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Extraordinárias 01
 Projetos Relatados 02
 Projetos Distribuídos 04

Brasília, em 31 de agosto de 1979.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR BENEDITO FERREIRA
ASSISTENTE: LEILA LEIVAS FERRO COSTA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 082, DE 1979</u> ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI Nº 999, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.	23.05.79	REDISTRIBUÍ-DO AO SENADOR PEDRO PEDROSSIAN	16.08.79			
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 1976</u> APROVA O TEXTO DA CONVENÇÃO SOBRE O TRÂNSITO VIÁRIO, FIRMADO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E OUTROS PAÍSES, EM VIENA, A 08 DE NOVEMBRO DE 1968.	15.08.79	SENADOR VICENTE VUOLO	15.08.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 1979</u> RATIFICA O TEXTO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, CELEBRADO EM BRASÍLIA A 23 DE MAIO DE 1978, ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA.	15.08.79	SENADOR VICENTE VUOLO	16.08.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1979</u> DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO E O USO DE EMBALAGENS DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO DE CARGAS NA CARROÇARIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	29.06.79	SENADOR PEDRO PEDROSSIAN	15.08.79			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

PROJETOS RECEBIDOS..... 2
PROJETOS DISTRIBUÍDOS..... 3
PROJETOS REDISTRIBUÍDOS 1

BRASÍLIA, 31 de agosto de 1979

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1979

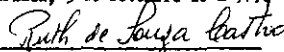
NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 60, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo a aprovação do CN o texto do Decreto-lei nº 1684, de 18-6-1979, que altera o artigo 2º do Decreto-lei nº 1640, de 20-11-1978.	Pres. Sen. Jorge Kalume V.Pres. Sen. Affonso Camargo Rel. Dep. Antônio Ferreira	25-8-79	Instalada em 7-8-79 Parecer favorável, proferido em 21-8-79. Aprovado.
MENSAGEM Nº 63, de 1979-CN, do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do CN o texto do Decreto-lei nº 1686, de 26-6-79, que altera alíquotas do IPI incidente sobre os produtos que especifica e dá outras providências.	Pres. Sen. José Lins V.Pres. Sen. Affonso Camargo Rel. Dep. Adriano Valente	19-9-79	Instalada em 21-8-79 Parecer favorável, proferido em 29-8-79. Aprovado.
MENSAGEM Nº 64, de 1979-CN, do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do CN o texto do Decreto-lei nº 1685, de 25-6-79, que prorroga prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos as alíquotas do Imposto de Importação e dá outras providências.	Pres. Dep. Nosser Almeida V.Pres. Dep. Dasso Coimbra Rel. Sen. Aderbal Jurema	19-9-79	Instalada em 14-8-79 Parecer favorável, proferido em 30-8-79. Aprovado.
MENSAGEM Nº 67, de 1979-CN - VETO TOTAL - ao PLC nº 39, de 1977, que dá nova redação ao § 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional.	Pres. Dep. José Costa V.Pres. Dep. Claudino Sales Rel. Sen. Jutahy Magalhães	3-9-79	Instalada em 16-8-79
PROJETO DE LEI nº 14, de 1979, que concede anistia e dá outras providências.	Pres. Sen. Teotônio Vilela V.Pres. Sen. Murilo Badaró Rel. Dep. Ernani Sátiro	18.08.79	306 Emendas apresentadas. Aprovado o parecer do Sr. Relator, proferido em 16.08.79, nos termos do Substitutivo apresentado.
PROJETO DE LEI nº 15, de 1979, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Joaquim Nabuco e dá outras providências.	Pres. Sen. Marcos Freire V.Pres. Sen. Aderbal Jurema Rel. Dep. Oswaldo Coelho	27.08.79	Instalada em 09.08.79. Parecer favorável, proferido em 24.08.79. Aprovado.
PROJETO DE LEI nº 16, de 1979, que estende aos inativos as alterações de estrutura salarial efetuadas pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 1660, de 24.01.79.	Pres. Sen. Mauro Benevides V.Pres. Sen. Bernardino Viana Rel. Dep. Horácio Matos	02.09.79	Instalada em 15.08.79. Parecer favorável, proferido em 31.08.79. Aprovado.
PROJETO DE LEI nº 17, de 1979-CN, que autoriza a doação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, de área de terreno que menciona, situada no Município de Marabá, no Estado do Pará, e dá outras providências.	Pres. Sen. Evandro Carreira V.Pres. Sen. Aloysio Chaves Rel. Dep. Antônio Amaral	09.09.79	Instalada em 21.08.79. 1 (uma) Emenda.
PROJETO DE LEI nº 18, de 1979-CN, que autoriza a doação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, de área de terreno que menciona, situada no Município de Marabá, no Estado do Pará, e dá outras providências.	Pres. Dep. Nélcio Lobato V.Pres. Dep. Antônio Amaral Rel. Sen. Aloysio Chaves	15.09.79	Instalada em 28.08.79.
PROJETO DE LEI nº 19, de 1979, que dispõe sobre a constituição, no Território Federal de Roraima, da Cia. de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, e dá outras providências.	Pres. Sen. José Richa V.Pres. Sen. Jorge Kalume Rel. Dep. Julio Martins	15.09.79	Instalada em 28.08.79.
PROJETO DE LEI nº 20, de 1979, que dispõe sobre o reajuste do aluguel nas locações residenciais e dá outras providências.	Pres. Sen. Itamar Franco V.Pres. Sen. Jutahy Magalhães Rel. Dep. Joacyl Pereira	16.09.79	Instalada em 28.08.79.
PROJETO DE LEI nº 21, de 1979, que equipara, no tocante à previdência social urbana, os ministros de confissão religiosa e os membros de congregação ou ordem religiosa aos trabalhadores autônomos e dá outras providências.	Pres. Sen. Orestes Quêrcia V.Pres. Sen. Lourival Baptista Rel. Dep. Nelson Morro	17.09.79	Instalada em 29.08.79.
PROJETO DE LEI nº 22, de 1979, que dispõe sobre receitas do Fundo do Exército.	Pres. Dep. Pedro Ivo V.Pres. Dep. Erasmo Dias Rel. Sen. Jorge Kalume	17.09.79	Instalada em 29.08.79
VETO - PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 76, de 1975, que disciplina a profissão de geógrafo, e dá outras providências.	Pres. Sen. Nelson Carneiro V.Pres. Sen. Mendes Canale Rel. Dep. Nosser Almeida	26.08.79	Instalada em 08.08.79. Relatório apresentado em 29.08.79. Aprovado.
VETO PARCIAL - PROJETO DE LEI nº 13, de 1979-CN, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.	Pres. Sen. Adalberto Sena V.Pres. Sen. Aloysio Chaves Rel. Dep. João Faustino	03.09.79	Instalada em 14.08.79. Relatório apresentado em 29-8-79. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nrs 10 e 17, de 1979 - CN, que Altera o § 2º do artigo 102 da Constituição Federal, que dispõe sobre os proventos da inatividade e altera a redação do parágrafo 1º do artigo 102 da Constituição Federal.	Pres. Dep. Alceu Collares V.Pres. Sen. Aderbal Jurema Rel. Dep. Ricardo Fiuza	05.09.79	Instalada em 08.08.79. 2ª reunião em 09.08.79. Não houve "quorum" para deliberação. O parecer será proferido em Plenário.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, de 1979-CN, que dá nova redação ao artigo 51, § 3º, e ao artigo 55, da Constituição Federal, dispondo sobre a rejeição, por decurso de prazo, de projetos de iniciativa do Presidente da República, e sobre a competência do Congresso Nacional para emendar decretos-leis.	Pres. Dep. Marcus Cunha V.Pres. Dep. Luiz Rocha Rel. Sen. Bernardino Vianna	04.08.79	2ª reunião em 07.08.79. Não houve "quorum" para deliberação. O parecer será proferido em Plenário.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, de 1979-CN, que altera a redação dos artigos 101 e 102 da Constituição Federal.	Pres. Sen. Nelson Carneiro V.Pres. Sen. Aderbal Jurema Rel. Sen. Antônio Dias	05.08.79	2ª reunião em 21.08.79. Não houve "quorum" para deliberação. O parecer será proferido em Plenário.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, de 1979-CN, que revoga o inciso II, do artigo 55, que permite ao Presidente da República expedir decretos-leis sobre finanças públicas, inclusive normas tributárias.	Pres. Sen. José Richa V.Pres. Sen. José Lins Rel. Dep. Saramago Pinheiro	10.08.79	Parecer favorável, proferido em 08.08.79. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, de 1979-CN, que altera o artigo 36 da Constituição Federal.	Pres. Sen. Dirceu Cardoso V.Pres. Sen. Henrique de La Rocque Rel. Dep. Cândido Sampaio	11.08.79	Apresentada 1 (uma) Emenda. Parecer favorável à Proposta e à Emenda, proferido em 16.08.79. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, de 1979-CN, que revoga as alíneas "e" e "f" do artigo 30 da vigente Constituição Federal.	Pres. Dep. Sebastião R. Júnior V.Pres. Dep. Stoessel Doumado Rel. Sen. Helvídio Nunes	17.08.79	Parecer contrário, proferido em 16.08.79. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25, de 1979-CN, que atribui ao Congresso Nacional competência para a concessão de funcionamento de emissoras de rádio e televisão, aditando inciso ao artigo 44.	Pres. Sen. Mauro Benevides V.Pres. Sen. Almir Pinto Rel. Dep. Antônio Amaral	18.08.79	2ª reunião em 21.08.79. Não houve "quorum" para deliberação. O parecer será proferido oralmente em Plenário.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, de 1979-CN, que dispõe sobre a censura a diversões e espetáculos públicos.	Pres. Dep. Israel Dias Novaes V.Pres. Dep. Alcebíades de Oliveira Rel. Sen. Cutahy Magalhães	19.08.79	2ª reunião em 20.08.79. Não houve "quorum" para deliberação. O parecer será proferido oralmente em Plenário.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, de 1979-CN, que institui a Justiça Agrária.	Pres. Sen. Agenor Maria V.Pres. Sen. José Lins Rel. Dep. Melo Freire	24.08.79	2ª reunião em 21.08.79. Não houve "quorum" para deliberação. O parecer será proferido oralmente em Plenário.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, de 1979-CN, que dá nova redação ao § 2º do artigo 15 da Constituição Federal.	Pres. Dep. Ralph Biasi V.Pres. Dep. Navarro Vieira Rel. Sen. Raimundo Parente	25.08.79	Parecer favorável, proferido em 28.08.79. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, de 1979-CN, que altera as redações dos artigos 23, 25 e 26 da Constituição.	Pres. Sen. Cunha Lima V.Pres. Sen. José Lins Rel. Dep. Afrísio Vieira Lima	25.08.79	Parecer pela rejeição, proferido em 22.08.79. Aprovado.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 30 e 31, de 1979, que modifica os artigos Nºs 30, 32, 35, 47, 48, 51, 55, 57 e 81 da Constituição Federal; generaliza a inviolabilidade dos Deputados e Senadores, introduzindo alterações no art. 32 da Constituição Federal.	Pres. Dep. Oswaldo Macedo V.Pres. Dep. Theodorico Ferraz Rel. Sen. Aderbal Jurema	30.08.79	Instalação em 03.08.79. 2ª reunião em 30.08.79. Não houve "quorum" para deliberação. O parecer será proferido oralmente em Plenário.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, de 1979, que acrescenta dispositivo transitório que estabelece eleição direta para Governador do Mato Grosso do Sul.	Pres. Dep. Epitácio Cafeteira V.Pres. Dep. Nosser Almeida Rel. Sen. Aloysio Chaves	04.09.79	Instalada em 07.08.79.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, de 1979, que fixa os números de Vereadores para as Capitais dos Estados, admitindo o máximo de trinta e seis.	Pres. Dep. Iranildo Pereira V.Pres. Dep. Túlio Barcelos Rel. Sen. Lenoir Vargas	06.09.79	Instalada em 09.08.79. 1 (uma) Emenda apresentada.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões realizadas	36
Comissões instaladas	18
Pareceres Proferidos	18
Avisos encaminhados aos Senhores Membros das Comissões	836
Emendas recebidas	307
Atas publicadas	38
Voto	2
Palestras proferidas perante a CPI que investiga denúncia formulada pela revista "Der Spiegel", Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha	1
Requerimentos	1

Brasília, 3 de setembro de 1979.



RUTH DE SOUZA CASTRO
CHEFE DAS COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Convênio que entre si fazem o Senado Federal e a Fundação Casa de Rui Barbosa para co-edição de obras, com o título geral de "O Pensamento Republicano".

O Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador Luiz Viana Filho, de um lado, e, de outro lado, a Fundação Casa de Rui Barbosa, doravante denominada FCRB, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Américo Lourenço Jacobina Lacombe, têm entre si ajustados o presente Convênio para editoração e publicação de textos de ideólogos e parlamentares republicanos, sob o título geral de "O Pensamento Republicano" constante de um mínimo de onze volumes, conforme relação anexa ao plano de aplicação de recursos.

Cláusula Primeira

Os planos de trabalho para edição da obra de que trata este Convênio serão orientados e coordenados em sua execução por um grupo-executivo que terá a seguinte composição:

- 1 - Representante da FCRB, Diretor da Obra;
- 2 - Representante do Gabinete do Presidente, Coordenador;
- 3 - Diretor-Executivo do Centro Gráfico do Senado Federal.

Cláusula Segunda

A FCRB se compromete a elaborar os originais e proceder a todos os entendimentos relacionados com a editoração dos textos pesquisados no Senado Federal ou em outras fontes.

Cláusula Terceira

A obra, reunida em um mínimo de 11 (onze) volumes, deverão constar de uma Introdução biobibliográfica, Cronologia, Textos escolhidos, além de um Índice Onomástico e de assuntos;

Parágrafo único. As tarefas necessárias à publicação da obra indicada nesta cláusula incluem, além de outras que vierem a ser estabelecidas no interesse das partes, as seguintes: a) leitura e seleção dos textos de discursos e documentos referentes aos títulos relacionados; b) transcrição ou cópia em linguagem corrente, obedecidas as normas ortográficas vigentes; c) a ordenação temática e cronológica dos textos selecionados e a elaboração dos respectivos índices.

Cláusula Quarta

A FCRB se obriga a:

- 1) colocar à disposição do Coordenador do Senado a parte do pessoal que deverá desenvolver suas atividades no Congresso;
- 2) orientar, através do Coordenador do Senado, o trabalho do pessoal do Convênio que desenvolverá suas atividades de pesquisa no Congresso Nacional, ou em outras fontes, visando a identificação e cópias dos textos referentes aos autores citados nos respectivos títulos;
- 3) solicitar ao Senado Federal cópias do material necessário à elaboração dos originais da obra com base nos índices Onomásticos dos Anais do Senado e da Câmara dos Deputados e outras fontes.

Cláusula Quinta

A composição, impressão e revisão das obras ficarão a cargo do Centro Gráfico do Senado Federal, enquanto a FCRB se compromete a localizar os textos, selecioná-los e dar-lhes a complementação e o tratamento necessário à edição em forma de livro.

Cláusula Sexta

A coleção será intitulada "O Pensamento Republicano", sendo que na folha de rosto constarão, obrigatoriamente, os nomes dos co-editores Senado Federal e MEC-Fundação Casa de Rui Barbosa — com a relação de créditos referentes à responsabilidade administrativa das duas Casas e da responsabilidade técnica e intelectual da obra.

Cláusula Sétima

O Senado Federal transferirá à FCRB a importância de Cr\$ 1.592.500,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) para custeio das despesas de pesquisa, coleta, sistematização, preparação dos textos, revisão e acompanhamento da publicação do material de que trata este Convênio, correndo por conta da FCRB todas as despesas daí decorrentes, devendo a impressão ser feita pelo Centro Gráfico do Senado Federal.

Cláusula Oitava

Os recursos de que trata a Cláusula Sétima foram empenhados conforme especificações abaixo:

Empenho nº E 02397 de 4 de setembro de 1979, valor Cr\$ 1.592.500,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros). Programa 01010014.030, natureza da despesa 3.1.3.2-32.00.

Cláusula Nona

A importância referida na Cláusula Sétima será repassada à FCRB em três parcelas, obedecendo o seguinte cronograma de desembolso:

- 1) uma parcela de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) 30 dias após a data de assinatura do presente Convênio pelas partes convenientes;
- 2) uma parcela de Cr\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) logo após a entrega ao Senado Federal dos originais referentes aos três primeiros títulos constantes da relação anexa ao cronograma de desembolso;
- 3) última parcela de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) logo após a entrega de mais 4 originais dos títulos restantes.

Cláusula Décima

O Gabinete do Presidente do Senado Federal, por intermédio do Coordenador do programa indicado pelo Presidente, acompanhará e coordenará os trabalhos referidos neste Convênio.

Cláusula Décima Primeira

O presente Convênio será rescindido mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Décima Segunda

A FCRB fará a última revisão, dando o "imprima-se" no que se refere a todos os títulos das obras.

Cláusula Décima Terceira

O Senado Federal compromete-se a repassar os recursos conveniados, na forma prevista na Cláusula Sétima, e facilitar aos pesquisadores o acesso à documentação parlamentar do Senado Federal e, se necessário, mediante prévio entendimento, da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. No caso de rescisão a que se refere a Cláusula Décima Primeira, terá validade até a publicação da obra e conseqüente recebimento pelo Senado Federal dos volumes que lhe pertencem, podendo ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

Cláusula Décima Quinta

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente instrumento em quatro vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, DF, 4 de setembro de 1979. — **Luiz Viana Filho**, Presidente do Senado Federal — **Américo Lourenço Jacobina Lacombe**, Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa — (**Francisco de Assis Barbosa**) — (**Norma de Góes Monteiro**).

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA PARA EDIÇÃO DA OBRA "O PENSAMENTO REPUBLICANO"

FUNÇÕES	Quantidade	Despesa mensal ou por Título	Despesa em 11 meses ou por 11 títulos
1) Pesquisador, no Senado Federal	1	10.000,00	110.000,00
2) Secretária, no Senado Federal	1	9.000,00	99.000,00

Funções	Quantidade	Despesa mensal ou por Título	Despesa em 11 meses ou por 11 títulos
3) Secretária, na F.C.R.B.	1	9.000,00	99.000,00
4) Preparador de Textos e Revisor (a)	1	60.000,00	660.000,00
Subtotal (1)	-	88.000,00	968.000,00
5) Despesa a programar, diversas (b)			257.000,00
Subtotal (2)			1.225.000,00
6) Comissão de 30% destinada ao Fundo Editorial da Fundação Casa de Rui Barbosa			367.500,00
TOTAL			1.592.500,00
Vide Observações			

Observações ao Plano de Aplicação dos Recursos destinados ao Convênio com a Fundação Casa de Rui Barbosa para edição da Obra "O Pensamento Republicano".

a) O Item 04 — Preparador de Textos e Revisor, refere-se às pessoas, de um modo geral uma para cada título, que vão preparar a Cronologia do Autor, a Introdução (mínimo de 30 páginas datilografadas) e a Seleção dos Textos. Estima-se em Cr\$ 40.000,00 quando parte dos textos estejam disponíveis no Senado ou na Fundação, e em Cr\$ 80.000,00 quando os textos estiverem dispersos na imprensa ou em publicações diversas. Daí o custo médio de Cr\$ 60.000,00 por título, ou um título por mês.

b) O Item 05 — Despesa a programar, diversas, destina-se a uma reserva técnica e eventual contratação de serviços não previstos no Plano de Aplicação, inclusive trabalho datilográfico, se necessário.

c) O Item 06 — Comissão de 30% destinada ao Fundo Editorial da Fundação Casa de Rui Barbosa, refere-se à participação da Fundação pelos serviços prestados na Edição da Obra.

RELAÇÃO DOS TÍTULOS DA OBRA, "O PENSAMENTO REPUBLICANO"

- Idéias Econômicas de Joaquim Murinho (Nícia Villela Luz)
- Idéias Políticas de Pinheiro Machado (Raimundo Faoro)
- Idéias Políticas de Jorge Street (Evaristo de Moraes Filho)
- Idéias Políticas de David Campista
- Idéias Políticas de Francisco Glicério
- Idéias Econômicas de Miguel Calmon (Francisco de Assis Barbosa)
- Idéias Políticas de Quintino Bocaiuva
- Idéias Políticas de Arthur Bernardes (Norma de Góes Monteiro)
- Idéias Econômicas de Washington Luiz (Washington Luiz Neto)
- Idéias Políticas de Júlio de Castilhos (Helzio Trindade)
- Idéias Políticas de José do Patrocínio (R. Magalhães Júnior)

MESA**Presidente**

Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário

Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário

Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)

Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Aloysio Chaves

Jose Lins

Aderbal Jurema

Lomanto Junior

Moacyr Dalla

Murilo Badaró

Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**Líder**

Paulo Brossard

Vice-Líderes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Marcos Freire

Mauro Benevides

Orestes Quercia

Pedro Simon

Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira

Local: Anexo II — Terreo

Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert

Local: Anexo II — Terreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelasio Vieira

Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. Jose Lins	

MDB

1. Evelasio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. Jose Richa	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale

2. Jose Lins

3. Eunice Michiles

4. Vicente Vuolo

Suplentes**ARENA**

1. Raimundo Parente

2. Alberto Silva

3. Almir Pinto

MDB

1. Evandro Carreira

2. Agenor Maria

3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque

1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves

2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque

2. Helvidio Nunes

3. Jose Sarney

4. Aloysio Chaves

5. Aderbal Jurema

6. Murilo Badaró

7. Moacyr Dalla

8. Amaral Furlan

9. Raimundo Parente

Suplentes**ARENA**

1. Lenoir Vargas

2. João Calmon

3. Almir Pinto

4. Milton Cabral

5. Bernardino Viana

6. Arnon de Mello

MDB

1. Hugo Ramos

2. Leite Chaves

3. Lazaro Barboza

4. Nelson Carneiro

5. Paulo Brossard

6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jesse Freire

Vice-Presidente: Lazaro Barboza

Titulares

1. Jesse Freire

2. Jose Sarney

3. Passos Pôrto

4. Saldanha Derzi

5. Affonso Camargo

6. Murilo Badaró

7. Benedito Ferreira

Suplentes**ARENA**

1. José Guimard

2. Tarso Dutra

3. Benedito Canelas

4. Moacyr Dalla

MDB

1. Itamar Franco

2. Lazaro Barboza

3. Adalberto Sena

4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo

2. Roberto Saturnino

3. Gilvan Rocha

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco

Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello

2. Bernardino Viana

3. Jose Lins

4. Jesse Freire

5. Milton Cabral

6. Benedito Canelas

7. Luiz Cavalcante

Suplentes**ARENA**

1. Helvidio Nunes

2. Alberto Silva

3. Benedito Ferreira

4. Vicente Vuolo

MDB

1. Roberto Saturnino

2. Itamar Franco

3. Marcos Freire

4. Pedro Simon

1. José Richa

2. Orestes Quercia

3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC) (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
MDB	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF) (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
MDB	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS) (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvidio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvidio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto
1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR) (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE) (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

MDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves
1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hipperth — Ramais 301-313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
MDB	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
MDB	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lazaro Barboza

1. Orestes Quercia
2. Evelasio Vieira

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

Suplentes

ARENA

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Junior
3. Alberto Silva

MDB

1. Evandro Carreira
2. Lazaro Barbosa
3. Orestes Quercia

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Terreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentaria (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Está circulando o nº 61 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.

Este número contém as teses e conclusões do 1º Congresso Latino-Americano sobre Meios de Comunicação e Prevenção do Delito, realizado na Colômbia, extensa pesquisa sobre a problemática do menor (*Luiz Otávio de Oliveira Amaral*), o histórico da Emenda Constitucional nº 12/78 e trabalhos doutrinários sobre: a regulamentação do art. 106 da Constituição (*Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*), a arguição de relevância da questão federal (*Iduna W. Abreu*), desenvolvimento do direito autoral (*Antônio Chaves*), o orçamento-programa e suas implicações (*Janes França Martins*), a recente evolução jurisprudencial na interpretação da Lei nº 4.121 (*Arnoldo Wald*), legislação previdenciária (*Sully Alves de Souza*), tributação urbana (*Fides Angélica Ommati*), Lei das S.A. (*Otto Gil e José Reinaldo de Lima Lopes*), o princípio da probidade no Código de Processo Civil (*Alcides de Mendonça Lima*) e o "certiorari" americano e a advocacia no STF (*Igor Tenório*).

A revista, contendo 330 páginas, pode ser obtida ao preço de Cr\$ 30,00, pelo sistema de reembolso postal, dirigido o pedido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 60

Outubro a dezembro de 1978

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

	Pág.
Matéria financeira — seu conteúdo — Senador Wilson Gonçalves	5
Novos métodos para a repressão penal — Senador Accioly Filho	15
Limites constitucionais do decreto-lei em matéria tributária — Geraldo Ataliba	23
Estatismo e intervenção do Estado no domínio econômico — Rubem de Oliveira Lima	31
O ICM e os desequilíbrios inter-regionais — Edgard Lincoln de Proença Rosa	53
A empresa como centro de relações jurídicas — Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena	75
A intervenção e a "liquidação extrajudicial" das "financeiras". Aspectos constitucionais e trabalhistas da Lei nº 6.024, de 13-3-1974 — José Martins Catharino	85
Os direitos humanos e a paz — João Baptista Herkenhoff	97
Os direitos da personalidade e o Projeto de Código Civil brasileiro — Carlos Alberto Bittar	105
Filiação legítima. Conceito, elementos, importância — Antônio Chaves	129
Conseqüências da Lei nº 6.515, no direito sucessório — Arnoldo Wald	149
A emancipação do índio — Gervásio Leite	159
Democracia e reforma agrária — Paulo de Figueiredo	173
Acordos e tratados internacionais de interesse da legislação agrária — Igor Tenório	199
Da equidade — estudo de direito positivo comparado — Iduna Weinert Abreu	215

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978	233
---	-----

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	319
---	-----

Preço: Cr\$ 30,00

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00